



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 183

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			66
Poder Executivo.....	1	42	
Casa Civil.....		43	
Secretaria de Estado de Governo.....	19	47	66
Secretaria de Estado de Economia.....	21	48	66
Secretaria de Estado de Saúde.....	23	51	69
Secretaria de Estado de Educação.....	24	54	75
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			75
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	30	55	76
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			77
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	35	59	78
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	35	60	78
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		61	79
Secretaria de Estado da Mulher.....			80
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	35	61	80
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	36	62	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	36	62	81
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		62	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	37	63	83
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	39	63	84
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	39	64	84
Secretaria de Estado de Turismo.....	40		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		64	85
Controladoria-Geral.....	41	65	86
Defensoria Pública.....	41		86
Tribunal de Contas.....			87
Ineditorial.....			87

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.050, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

(Autoria: Tribunal de Contas do Distrito Federal)

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e altera dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, que "dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF como órgão oficial de imprensa para a publicação e a divulgação dos seus atos processuais e administrativos.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei Complementar é veiculado, sem custos, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 2º Excepcionalmente, na hipótese de problemas técnicos que impossibilitem a edição ou a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, ou, ainda, na hipótese de força maior, os atos processuais e administrativos de caráter urgente podem ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º Os atos veiculados na forma do § 2º deste artigo são republicados na primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal disponibilizada após a sua indisponibilidade transitória, valendo, para efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 3º O conteúdo das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de que trata esta Lei é assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, os atos não podem sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações devem constar de nova publicação.

Art. 5º As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para fins de arquivamento, são de guarda permanente.

Art. 6º A publicação eletrônica na forma desta Lei Complementar substitui qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Art. 7º A Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A decisão preliminar a que se refere o art. 12 desta Lei Complementar pode, a critério do Relator, ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF.

... Art. 22. ...

§ 1º Dentro do prazo de 5 anos contados da publicação da decisão terminativa no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, a Corte de Contas pode, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do processo e determinar que se ultime a respectiva tomada de prestação de contas.

... Art. 23. ...

...

III – por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal quando o seu destinatário não seja localizado.

...

Art. 24. A decisão definitiva é formalizada nos termos estabelecidos no Regimento Interno, por acórdão, cuja publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal constitui:

...

Art. 30. A decisão terminativa, acompanhada de seus fundamentos, é publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal.

Art. 31. ...

...

II – da publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, quando, nos casos indicados no inciso I, o responsável ou interessado não seja localizado;

III – nos demais casos, salvo disposição legal expressa em contrário, da publicação da decisão ou do acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal.

...

Art. 41. ...

I – acompanhar, pela publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, ou por outro meio estabelecido no Regimento Interno:

...

Art. 68. ...

...

III – expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, demissão, remoção, dispensa, aposentadoria e outros relativos aos servidores do Tribunal, os quais são publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal;

...

Art. 87. Os Conselheiros e Auditores do Tribunal têm prazo de 30 dias, a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal, prorrogável por mais 60 dias, no máximo, mediante solicitação escrita, para posse e exercício no cargo.

Art. 88. As atas das sessões do Tribunal são publicadas, na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal.

...

Art. 90. O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal é considerado órgão oficial.”

Art. 8º O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve regulamentar, por ato próprio, a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico e indicar a data de início de sua veiculação no prazo de 180 dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º O ato que regulamente o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 dias para ampla divulgação.

§ 2º Até o início da veiculação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, são mantidas as publicações realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no Boletim Interno do Tribunal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.735, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.877.264,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04040-00000703/2025-33, 00140-00001990/2025-74, 00132-00003778/2025-22, 04030-00001804/2025-69, 00150-00011651/2025-69, 00090-00015649/2025-66, 00090-00015577/2025-57, 04018-00001155/2025-55 e 00056-00003581/2025-52, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.877.264,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						80.000
20.126.6201.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.019245	0020	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DF ENTORNO						
			95	44.90.52	0	1500.100	80.000	
180203/18203	18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						30.500
12.122.8221.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.022898	0176	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.37	0	1500.100	3.436	
12.364.6221.1813		IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
Ref.022902	0002	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0						
			95	44.90.52	0	1500.100	4.479	
12.364.6221.4063		MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR						
Ref.023310	0002	MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.364.6221.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99	33.90.31	0	1500.100	2.697	
		99	33.90.32	0	1500.100	2.697	
Ref.022912	0019 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
12.364.6221.4090	APOIO A EVENTOS	95	33.90.39	0	1500.100	5.394	
Ref.022913	0193 APOIO A EVENTOS-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
	EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0						
12.364.6221.4091	APOIO A PROJETOS	99	33.90.39	0	1500.100	5.394	
Ref.022914	0093 APOIO A PROJETOS-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	5.788	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.364.6221.5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS						
Ref.022915	0004 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
	BIBLIOTECA IMPLANTADA (METRO QUADRADO) 0						
130912/13912							
04.128.6203.4086	MANUTENÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.022326	0007 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	875.000	
150101/00001	21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						16.513
18.122.6210.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref.024448	0003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	1500.100	16.513	
150205/15205	22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						875.000
15.452.6209.2582	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
Ref.018353	0001 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	875.000	
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						1.175.251

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.122.8216.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019653	0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.14	0	1500.100	251	
		99	33.90.37	0	1500.100	875.000	
26.453.6216.2725	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref.023093	0005 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO- REGIÃO CENTRAL						
		99	33.90.37	0	1500.100	300.000	
200204/20204	26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						400.000
26.122.8216.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018243	6138 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	400.000	
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						1.025.000
04.122.8206.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.022143	0003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.812.6206.4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	99	44.90.52	0	1500.100	150.000	
Ref.021025	0007 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	875.000	
220202/22202	44201 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR						400.000
14.122.8211.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024770	0068 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1899.220	400.000	
2025AC00390						TOTAL	4.877.264

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	9105	ADM. REG. DE TAGUATINGA						16.513
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018584	0024	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-TAGUATINGA						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
			3	33.90.30	0	1500.100	16.513	
190109/00001	9109	ADM. REG. DO PARANOÁ						150.000
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018835	0029	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- RA VII- PARANOÁ						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
			7	33.90.39	0	1500.100	150.000	
190137/00001	9138	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA - RA - XXXIV						80.000
04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref.025812	0012	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA - ARAPOANGA						
			34	33.91.39	0	1500.100	80.000	
110101/00001	11101	SECRETARIA DE GOVERNO						300.000
04.126.8203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.021882	0104	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	300.000	3.500.000
13.392.6219.9075		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref.015709	0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
			99	33.50.41	0	1500.100	3.500.000	
180203/18203	18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						30.500
12.126.6221.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.022901	0119	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	1500.100	30.500	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						400.251
26.453.6216.2455		MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref.019665	0002	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	1500.100	251	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.019669	0059 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- PLANO PILOTO .						
	PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.93	0	1500.100	400.000	
220202/22202	44201 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR						400.000
14.122.8211.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.024742	0024 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - FUNAP - DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1899.220	400.000	
2025AC00390						TOTAL	4.877.264

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.736, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.927.085,00 (dez milhões, novecentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II e IV, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00080-00184033/2023-18, 00113-00024528/2025-72, 04026-00007843/2025-48, 00060-00445409/2025-02 e 00063-00004384/2025-06, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 10.927.085,00 (dez milhões, novecentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI, VII e VIII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V e VI, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 121 - aplicações financeiras vinculadas, e 138 - recursos do sistema único de saúde, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VII e VIII, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, as receitas ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I							R\$ 1,00
RECEITA							
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL		1321.01.01	1569.121	2.625.451		2.625.451	
2025AC00392					TOTAL	2.625.451	

ANEXO II							R\$ 1,00
RECEITA							
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		1713.50.31	1600.138	1.101.634		1.101.634	
2025AC00392					TOTAL	1.101.634	

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					7.000.000
04.122.8203.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF					
Ref.019267	0006	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.37	0	1799.161	7.000.000	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					100.000
26.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref.018141	6171	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR- PLANO PILOTO .					
		SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0					
		99	33.20.91	0	1500.100	100.000	
2025AC00392						TOTAL	7.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					100.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref.018699	0069	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-FHB-DISTRITO FEDERAL					
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0					
		99	31.90.96	0	1500.100	100.000	
2025AC00392						TOTAL	100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/ LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					2.625.451
12.126.6221.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref.003902	2484	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SE-DISTRITO FEDERAL					
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0					
		99	44.90.52	0	1569.121	787.635	
12.361.8221.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref.017996	5294	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.39	0	1569.121	1.837.816	
2025AC00392						TOTAL	2.625.451

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/ LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1.101.634
10.305.6202.2605		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS					
Ref.011148	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	1600.138	1.101.634	
2025AC00392						TOTAL	1.101.634

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						100.000
26.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.018141	6171	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR- PLANO PILOTO .						
		SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0						
			99	31.20.91	0	1500.100	100.000	
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						7.000.000
06.422.6217.2540		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS						
Ref.020796	0002	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-SEAP-DISTRITO FEDERAL						
		SENTENCIADO ASSISTIDO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1799.161	7.000.000	
2025AC00392							TOTAL	7.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						100.000
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018697	0011	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-FHB-DISTRITO FEDERAL						
		LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 1						
			99	31.90.94	0	1500.100	100.000	
2025AC00392							TOTAL	100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.737, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.287.602,00 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “b”, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00060-00358257/2025-09, 04035-00003419/2025-15 e 04033-00000244/2024-60, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 17.287.602,00 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 300 - ordinário não vinculado, 321 - aplicações financeiras vinculadas, 332 - convênios com outros órgãos - exercícios anteriores e 390 - contrapartida de convênios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE

ANEXO AO DECRETO Nº

DESPESA

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORÇAMENTO FISCAL

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					12.000.000
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref.018803	0147	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.51	0	2754.321	5.000.000	
15.451.6216.3090		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS					
Ref.025597	0004	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS - DISTRITO FEDERAL					
		99	44.90.51	0	2754.321	7.000.000	
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA					2.000.000
15.452.6209.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
Ref.018349	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
		LIXO COLETADO (TONELADA.) 0					
		99	33.90.30	0	2754.321	2.000.000	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL					816.708
11.333.6207.4102		APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO					
Ref.020677	0006	APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-IMO-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0					
		95	33.90.93	0	2700.321	373.111	

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE

ANEXO AO DECRETO Nº

DESPESA

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORÇAMENTO FISCAL

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		95	33.90.93	0	2700.332	35.955	
		95	33.90.93	4	2899.390	407.642	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					2.000.000
26.782.6216.5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO					
Ref.020546	0011	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL					
		VIADUTO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0					
		99	44.90.51	0	2754.321	2.000.000	
2025AC00351						TOTAL	16.816.708

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE

ANEXO AO DECRETO Nº

DESPESA

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					470.894
10.302.6202.4205		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE					
Ref.000647	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	2500.300	100.329	
10.302.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.022223	0005	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	2500.300	295.371	
10.305.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.022225	0007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	2500.300	75.194	
2025AC00351						TOTAL	470.894

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.738, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 47.507.613,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e treze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I e II, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos SEI-GDF 04035-00007272/2025-32, 04035-00005722/2025-52 e 00094-00003544/2025-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 47.507.613,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e treze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II, III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 100 - Ordinário não Vinculado, 101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF, 102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, 132 - Convênios outros Órgãos (não-integrantes do GDF), 161 - Recursos de Dividendos e 706 - Transferência Espacial da União - EPI, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA						ORÇAMENTO FISCAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	1717.01.01	1700.132	3.075.000			
	2419.51.01	1706.706		10.432.613	13.507.613	
DISTRITO FEDERAL	1113.03.11	1500.100	14.970.279			
	1711.50.01	1500.101	6.014.861			
	1711.51.11	1500.102	6.014.860			
	1322.01.01	1799.161	7.000.000			
					34.000.000	
2025AC00383				TOTAL	47.507.613	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO				ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO AO DECRETO Nº								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA							34.000.000
15.452.6209.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
Ref.018349	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL							
		LIXO COLETADO (TONELADA.) 0							
				99	33.90.39	0	1500.100	14.970.279	
				99	33.90.39	0	1500.101	6.014.861	
				99	33.90.39	0	1500.102	6.014.860	
				99	33.90.39	0	1799.161	7.000.000	
2025AC00383								TOTAL	34.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/ LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL						10.432.613
11.661.6207.5021	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF						
Ref.025641	0004 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREA-DF ENTORNO						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		95	44.90.51	0	1706.706	10.432.613	
						TOTAL	10.432.613

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIOS S/ LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL						3.075.000
11.333.6207.4102	APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO						
Ref.020677	0006 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-IMO-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
		95	33.90.32	0	1700.132	3.075.000	
2025AC00383						TOTAL	3.075.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.739, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 61.268.023,00 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III e IV, da Lei nº Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00015-00030257/2025-84, 04044-00046641/2025-01, 00060-00436574/2025-65, 00060-00441728/2025-31, 00094-00005710/2025-54, 00110-00002353/2025-27, 00080-00260831/2025-15, 00060-00339578/2024-15, 00113-00024528/2025-72, 00413-00006449/2025-41, 04018-00002153/2025-83, 04040-00001392/2025-20 e 00113-00024001/2025-48, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 61.268.023,00 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	9108 ADM. REG. DE PLANALTIMA						450.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018182	0072 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		6	31.90.11	0	1500.100	400.000	
04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018553	0080 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-- PLANALTIMA						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
		6	33.90.46	0	1500.100	50.000	
190110/00001	9110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						15.000
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023421	0019 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR-CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR- NÚCLEO BANDEIRANTE						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		8	31.90.94	0	1500.100	15.000	
190120/00001	9120 ADM. REG. DO LAGO NORTE						10.000

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023436	0032 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		18	31.90.94	0	1500.100	10.000	
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO						12.500
04.122.8203.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.021880	0119 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	1500.100	12.500	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						14.663.497
12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	1550.103	1.374.151	
12.361.6221.4976	TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref.001397	0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	2550.303	9.000.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.363.6221.2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref.001992	0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	1500.100	1.000.000	
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref.020421	0008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - REDE PÚBLICA-SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	1550.103	556.387	
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref.004764	4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	1550.103	895.747	
12.366.6221.2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref.001890	0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	1550.103	833.647	
12.367.6221.2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref.001994	0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	1550.103	1.003.565	
190219/19219	19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN						2.000.000
04.122.8203.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.023412	0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DF ENTORNO						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	2.000.000	450.000
15.451.6209.3058		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref.024332	0004	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - ARAPOANGA						
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						
			34	44.90.51	0	1754.135	450.000	830.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						
15.122.8209.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018736	0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	830.000	200.000
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
15.452.6209.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref.018349	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		LIXO COLETADO (TONELADA.) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	33.90.39	0	1899.220	200.000	3.500.000
26.122.8216.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018084	0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.46	0	1500.100	1.500.000	
			99	33.90.48	0	1500.100	1.500.000	
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018089	0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	0	1501.183	200.000	
			99	44.90.52	0	1899.220	220.000	
26.451.8216.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.018105	5323	(*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99	44.90.52	0	1799.161	30.000	
Ref.001285	9549 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
440202/44202	44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1501.183	50.000	4.040
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.022119	0004 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DISTRITO FEDERAL						
	SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.91	0	1500.100	4.040	
2025AC00391						TOTAL	22.135.037

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019086	0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	1801.206	3.000.000	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						36.132.986
10.122.8202.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.021006	0115 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF- DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		99	31.91.13	0	1500.100	1.736.932	
10.302.6202.4056	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE						
Ref.022240	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE - ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1600.138	2.197.072	
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.000647	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	2600.839	1.200.000	
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.019473	0031 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	31.90.94	0	1500.100	30.998.982	
2025AC00391						TOTAL	39.132.986

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001	9101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						660.000
04.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.019004	9623	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.46	0	1500.100	660.000	
230103/00001	9102	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						35.000
13.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018237	9665	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.46	0	1500.100	35.000	
190103/00001	9103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO						230.000
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018722	0031	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			1	33.90.46	0	1500.100	230.000	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	9108	ADM. REG. DE PLANALTINA						120.000
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018553	0080	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-- PLANALTINA						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			6	33.90.46	0	1500.100	120.000	
190112/00001	9112	ADM. REG. DO GUARÁ						130.000
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018381	0064	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			10	33.90.46	0	1500.100	130.000	
190117/00001	9117	ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS						200.000
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018192	0030	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			15	33.90.46	0	1500.100	200.000	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190121/00001	9121	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						15.000
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018252	0043	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			19	33.90.46	0	1500.100	15.000	
190134/00001	9137	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						40.000
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.021106	0100	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-- ARNIQUEIRA						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			33	33.90.46	0	1500.100	40.000	
190137/00001	9138	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA - RA - XXXIV						450.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.025807	0027	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ARAPOANGA						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			34	31.90.11	0	1500.100	378.000	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			34	31.91.13	0	1500.100	22.000	
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.025809	0017	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - ARAPOANGA						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			34	33.90.46	0	1500.100	50.000	400.000
100101/00001	10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						
04.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018872	0068	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.46	0	1500.100	400.000	
110101/00001	11101	SECRETARIA DE GOVERNO						462.500
04.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.021891	0102	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.46	0	1500.100	450.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref.021889	0117	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	1500.100	12.500	115.000
03.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.017937	9583	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	1500.100	115.000	1.000.000
13.122.8219.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.019162	9551	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	1500.100	1.000.000	14.663.497
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.37	0	1500.100	1.000.000	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.37	0	1550.103	1.374.151	
12.362.6221.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref.001424	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.37	0	2550.303	9.000.000	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.019361	6999	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	99	33.90.46	0	1500.100	1.500.000	330.000
18.122.8210.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018848	9572	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.46	0	1500.100	330.000	

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					75.000
18.122.8210.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref.018372	9573	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL					
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0					
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	1500.100	75.000
15.782.6216.3054		CONSTRUÇÃO DE TÚNEL					
Ref.025594	0002	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA					
		TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0					
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	3	44.90.51	0	1754.135	450.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref.018341	6190	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO PEQUENO VALOR-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL					
		SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0					
			99	33.90.91	0	1899.220	200.000

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL					300.000
		BENEFICIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0					
			99	33.90.46	0	1500.100	300.000
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					500.000
26.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref.018155	6972	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PAGAMENTO PASEP SOBRE RECEITAS E REPASSES/TRANSFERÊNCIAS-DEB-DF- PLANO PILOTO .					
		- (-) 0					
			99	33.90.47	0	1799.161	30.000
			99	33.90.47	0	1501.183	250.000
			99	33.90.47	0	1899.220	220.000
440202/44202	44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL					29.040
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref.022119	0004	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - DISTRITO FEDERAL					
		SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0					

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	31.90.91	0	1500.100	29.040
610101/00001	61101	SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL					230.000
04.122.8228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref.025679	0092	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL					
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0					
			99	33.90.46	0	1500.100	230.000
2025AC00391						TOTAL	22.135.037

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					3.000.000
09.122.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref.018974	0014	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO FINANCEIRO - EXECUTIVO-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.94	0	1801.206	3.000.000	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					36.132.986
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.019540	8859	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SES-DISTRITO FEDERAL					
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0					
		99	31.90.11	0	1500.100	30.998.982	
		99	31.91.13	0	1500.100	1.736.932	
10.302.6202.4206		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO					
Ref.021007	0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.50.85	0	2600.839	735.000	
10.302.6202.4215		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
Ref.000778	0001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL					
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0					

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.8202.2396		99	33.90.93	0	1600.138	2.197.072	
Ref.019308	0020	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	2600.839	465.000	
2025AC00391						TOTAL	39.132.986

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, conforme Requerimento (182313964) datado de 03/01/2025, a Permissão de Uso de Uso Não-Qualificada nº 396/2011, constante no Processo Administrativo nº 364-004366/2010, em nome de Marlene Ribeiro Martins, CPF nº ***.632.411-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque, C 07, AO LADO DA IGREJA PERPETUO SOCORRO, localizado na Região Administrativa de Taguatinga/DF. Tendo seus efeitos suspensos a partir de 03/01/2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30(trinta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142-00002846/2023-37, objetivando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 16, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 29, de 9 de fevereiro de 2024, fls. 8, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 38, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 62, de 2 de abril de 2024, fls. 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 42, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 76, de 22 de abril de 2024, fls. 2; prorrogada pela Ordem de Serviço nº 62, de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 108, de 10 de junho de 2024, fls. 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 83, de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 151, de 08 de agosto de 2024, fls. 7, reconduzida ainda, por força das Ordens de Serviço nº 112, de 10 de setembro de 2024 e nº 19, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2025, fls. 2 e 3; e, Ordem de Serviço nº 45, de 25 de março de 2025, publicada no DODF nº 70, de 11 de abril de 2025, fls. 16; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 69, de 28 de abril de 2025, publicada no DODF nº 92, de 20 de maio de 2025, fls. 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 98, de 26 de junho de 2025, publicada no DODF nº 119, de 30 de junho de 2025, fls. 3, e pela Ordem de Serviço nº 126, de 18 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 158, de 22 de agosto de 2025, todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Ficam convalidados os trabalhos já processados nos autos em referência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 90(noventa) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142-0000.1453/2025-78, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Tomadas de Contas Especial, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 148, de 8 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 21, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 33, de 17 de fevereiro de 2025 e Ordem de Serviço nº 82, de 22 de maio de 2025, publicada no DODF nº 97, de 27 de maio de 2025, fls. 16, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 131, de 25 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 162, de 28 de agosto de 2025, fls. 10, todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Ficam convalidados os trabalhos já processados nos autos em referência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, para a continuidade dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, instaurada inicialmente como Medidas Preliminares de Tomada de Contas Especial, constantes do Processo nº 00142-0000.1024/2019-52, processado em apartado nos autos nº 00142-0000.4357/2024-09, por força da Ordem de Serviço nº 151, de 7 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, fls. 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 23 de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2025, fls. 2 e 3; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 48, de 25 de março de 2025, publicada no DODF nº 70, de 11 de abril de 2025, fls. 17 e pela Ordem de Serviço nº 71, de 28 de abril de 2025, publicada no DODF nº 92, de 20 de maio de 2025, fls. 2; reconduzida pela Ordem do Serviço nº 128, de 18 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 158, de 22 de agosto de 2025, todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, por força do artigo 17, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam convalidados os trabalhos já processados nos autos em referência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias, para a continuidade dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, instaurada inicialmente como Medidas Preliminares de Tomada de Contas Especial, constantes do Processo nº 00142-00000463/2023-24, processado em apartado nos autos nº 00142-0000.4366/2024-91, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 153, de 11 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, fls. 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 26, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2025, fls. 2 e 3; prorrogada pela Ordem de Serviço nº 86, de 22 de maio de 2025, publicada no DODF nº 9, de 27 de maio de 2025, fls. 16; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 109, de 18 de julho de 2025, publicada no DODF nº 162, de 28 de agosto de 2025, fls. 10, todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, por força do artigo 17, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam convalidados os trabalhos já processados nos autos em referência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30(trinta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 0142.000.383/2015, processado em apartado nos autos nº 00142-0000.3045/2025-51, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por força da Ordem de Serviço nº 42, de 18 de março de 2025, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2025, fls. 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 74, de 28 de abril de 2025, publicada no DODF nº 92, de 20 de maio de 2025, fls. 2; reconduzido pela Ordem de Serviço nº 133, de 25 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 162, de 28 de agosto de 2025, fls. 10, todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Ficam convalidados os trabalhos já processados nos autos em referência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60(sessenta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142.0000.1922/2025-59, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da Ordem de Serviço nº 77, de 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 83, de 07 de maio de 2025; prorrogada pela Ordem de Serviço nº 91, de 10 de junho de 2025, publicada no DODF nº 109, de 12 de junho de 2025, fls. 2; com seus prazos convalidados em razão da conversão da Sindicância em Processo Administrativo Disciplinar, através da Ordem de Serviço nº 106, de 15 de julho de 2025, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2025, fls. 4; todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Ficam convalidados os trabalhos já processados nos autos em referência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60(sessenta) dias, a contar de 14 de setembro de 2025, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142.0000.3331/2025-16, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da Ordem de Serviço nº 101, de 10 de julho de 2025, publicada no DODF nº 129, de 14 de julho de 2025, fls. 1; de ordem do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Ficam convalidados os trabalhos já processados nos autos em referência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60(sessenta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142.0000.3603/2025-88, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por força da Ordem de Serviço nº 124, de 05 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, fls. 4, de ordem do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Ficam convalidados os trabalhos já processados nos autos em referência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do art. 214 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Converter em Processo Administrativo Disciplinar, a Sindicância antes instaurada pela Ordem de Serviço nº 135, de 25 de agosto de 2025, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 162, de 28 de agosto de 2025, fls. 10, processada nos autos nº 00142-00004030/2025-18, em razão do conhecimento da materialidade e autoria, desde a origem do procedimento disciplinar, devendo os autos seguirem o rito mais efetivo à elucidação dos fatos, nos termos do artigo 212, § 5º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Estabelecer que o prazo para conclusão dos trabalhos é de até 60(sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente, conforme previsão do § 2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Fica reconduzido o prazo de conclusão dos trabalhos, sendo contado a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Ficam convalidados os atos realizados durante o período de atuação da Comissão de Sindicância.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30/12/2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, a Lei nº 7.549, de 30/07/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de

recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09121 - Administração Regional da Candangolândia - CAND;
UG: 190121 - Administração Regional da Candangolândia - CAND.
PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.
I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários da Administração Regional da Candangolândia para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), distribuídos conforme abaixo mencionado, que tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes para a construção de parquinhos infantis naquela localidade.

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e de término em 31/12/2025.

III - Programas de Trabalho.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6206.3902.9575	449052	100	R\$ 50.000,00
04.451.6209.8508.0014	449052	100	R\$ 40.000,00

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA
Administração Regional da Candangolândia
Administrador
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretor-Presidente
U.O. Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma a seguir especificada: DE: UO 09123 – Administração Regional do Riacho Fundo II – UG 190123 – Administração Regional do Riacho Fundo II. PARA: UO 26205 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – UG 200202 – DER/DF. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 14.804,66 (quatorze mil, oitocentos e quatro reais e sessenta seis centavos), destinados à confecção de 26 (vinte e seis) placas educativas com a mensagem “Proibido Jogar Lixo ou Entulho”, conforme demanda da Administração Regional do Riacho Fundo II. Plano de Trabalho/Natureza da Despesa/Fonte: Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0015; Elemento de Despesa: 33.9030 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100. Vigência: a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), com término em 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA MARIA DA SILVA
Administradora Regional do Riacho Fundo II
U.O. Concedente

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
U.O. Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece o art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Lei nº 7.650 de 30 de dezembro de 2024 que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho

de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09138 – Administração Regional de Arapoanga – RA - XXXIV
UG: 190137 – Administração Regional de Arapoanga – RA - XXXIV
PARA: UO: 09108 – Administração Regional de Planaltina – RA - IV
UG: 190108 – Administração Regional de Planaltina – RA - IV
I – OBJETO: reequilíbrio orçamentário e financeiro da Administração Regional de Planaltina, para custear despesas da Folha de Pagamento Normal – Versão 01, conforme Ficha de Instrução (178092695) e Notas de Crédito (178101057 e 178108558).
II – VIGÊNCIA: data de início: 04/08/2025; término: 20/08/2025.

III- A descentralização será operacionalizada mediante: I - Cancelamento no Programa de Trabalho 04.122.8205.8502.0027 - Administração de Pessoal - Arapoanga, Natureza da Despesa: 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil), Fonte de Recurso: 100 - Ordinário não Vinculado ID de Uso 0 no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais); II - Suplementação no Programa de Trabalho 04.122.8205.8502.0072 - Administração de Pessoal - Planaltina, Natureza da Despesa: 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil), Fonte de Recurso: 100 - Ordinário não Vinculado ID de Uso 0 no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO DE ARAÚJO
Administrador Regional de Arapoanga

WESLEY FONSECA FRAGA
Administrador Regional de Planaltina

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e conforme Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016 e Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (178329624) da Administração Regional de Água Quente DF, aprovado pelo Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação e Comunicação, constante no Processo nº 04041-00000718/2025-73.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTIC/RA-AQ estará disponível para consulta no site oficial da Administração Regional de Água Quente DF, no endereço eletrônico: <https://aguaquente.df.gov.br/>

Art. 2º O PDTIC/RA-AQ, tem como prazo final o ano de 2027, devendo passar por algumas revisões de caráter técnico ao longo de sua vigência, de forma a mantê-lo atualizado e alinhado ao PPA, EGTI e PEI, ou ainda sempre que eventos relevantes de natureza política, econômica, social, tecnológica, administrativa, ambiental ou legal indicarem a necessidade e o Administrador Regional autorizar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 734, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 04044-00032189/2025-92, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 1/2025 - SEEC/SEALOG/SUAG/ATCE/CPAD, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEEC nº 522, de 03/07/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Arquivar os autos de nº 04044-00032189/2025-92, nos termos do art. 244, § 1º, inciso I c/c o § 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

2º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 48/2024 - COTRI/SUREC/SEF
Processo nº 20250916-180266.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE

ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 380/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SE/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MP IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.298.047/001-83 e no CNPJ/MF sob o nº 54.989.562/0001-39, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 48/2024 - COTRI/SUREC/SEF e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 28, 38, 39, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 23 de setembro 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00019628/2021-72; Recurso Voluntário nº 248/2023; Recorrentes: ANDERSON ELOI DA SILVA; Advogado: Jânio Alves Macedo Junior OAB/DF 41.129; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 27 de março de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 56/2025

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997 - RICMS. DECRETO Nº 38.772/2017. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. COMPROVAÇÃO. Analisando os autos é possível inferir que, o recorrente, pessoa física, não logrou êxito ao tentar afastar a obrigação a ele imposta, em decorrência da atividade comercial por ele exercida, pois o volume e habitualidade na aquisição das mercadorias demonstram o intuito comercial. Ademais, a comprovação da ocorrência do fato gerador se dá pela própria disposição legal, que descreve objetivamente aqueles que são considerados contribuinte do ICMS. Tal constatação ocorre pela própria imposição normativa, bem como pela atividade efetivamente exercida pelo contribuinte, que permite a constatação do intuito comercial, conforme se extrai da Lei Complementar nº 87/1996 e a Lei nº 1.254/1996. DIREITO AO CRÉDITO DO IMPOSTO – IMPOSSIBILIDADE. O aproveitamento de crédito fiscal requer a observância de pressupostos legais e regulamentares, como a idoneidade da documentação fiscal e, se for o caso, a escrituração nos casos e condições estabelecidos, nos termos do Art. 33, da Lei nº 1.254/1996. ANULAÇÃO. VIOLAÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS. SEM FUNDAMENTAÇÃO. O recorrente foi devidamente cientificado de todas as etapas do procedimento fiscal, apresentou as defesas tempestivamente, demonstrando claramente a compreensão dos fatos, não havendo qualquer fundamentação a suposta violação à Ampla Defesa e ao Contraditório. BIS IN IDEM DAS MULTAS. NÃO OCORRÊNCIA. As multas aplicadas foram em consonância com a lei, com fatos geradores distintos, pois houve descumprimento de obrigação principal e acessória, nos termos do § 5º do art. 358 do RICMS/DF. ARBITRAMENTO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. LEGALIDADE. A margem de lucro estatuída no Anexo VII do Decreto 18.955/1997 (RICMS), a que se referem os arts. 42 e 352, § 1º do citado Regulamento, além do Decreto nº 38.772/2017, foi obtida, é a literalidade normativa, com base, entre outros, em pesquisa de mercado e ouvidos os segmentos envolvidos, além da obrigatoriedade de haver a demonstração e provas cabais de que a margem de agregação não é aquela constante da atuação e não argumentos genéricos e não comprovados, de que sua MVA seria diferente. Além do que tal demonstração só pode ser feita a partir de dados constantes da escrita fiscal/contábil registrada em Livros revestidos das formalidades legais e, até onde se comprovou, os documentos fiscais não estão escriturados, motivo pelo qual não se pode afastar, até prova em contrário, a margem de lucro normativa presumida na atuação. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Conselheiro Fernando Rezende. Foram votos vencidos os dos Conselheiro Relator, que deu provimento parcial ao recurso e o do Conselheiro Carlos Vieira, que deu provimento

integral ao recurso, com declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 07 de abril de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00003547/2023-25; Recurso Voluntário nº 298/2023; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A.; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 14 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO 2ª CÂMARA Nº 77/2025

EMENTA: ISS. RECURSO VOLUNTÁRIO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RECOLHIMENTO MENOR/PARCIAL. AUSÊNCIA DOLO, FRAUDE OU SIMULAÇÃO. DECADÊNCIA. CONSTATAÇÃO. No caso concreto, o lançamento de ofício do ISS, resultante da não homologação do autolancamento, referiu-se a competências nas quais o contribuinte apresentou declarações e adiantou o pagamento do tributo. Além disso, tanto os serviços declarados quanto os omitidos estão sujeitos ao mesmo regime de recolhimento de ISS. A autoridade fiscal não constatou dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo. Consequentemente, os créditos tributários advindos de fatos geradores ocorridos até abril de 2018 foram irremediavelmente extintos pela decadência (art. 156, V, do CTN). MÉRITO. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. TRIBUTAÇÃO SOBRE ADIANTAMENTOS A DEPOSITANTES. LISTA ANEXA À LC Nº 116/2003. ENQUADRAMENTO. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. LEGALIDADE. Na hipótese dos autos, as contas sobre as quais o recorrente sustenta não serem tributáveis pelo ISS, relacionam-se à concessão de adiantamento a depositante, serviços estes tipicamente bancários, consoante previsão expressa do subitem 15.08 da Lista Anexa à LC Nº 116/2003. No mesmo sentido é o julgado, sob o rito dos recursos repetitivos, do REsp 1111234/PR. Nesta oportunidade, consignou-se a viabilidade de adoção da interpretação extensiva, devendo prevalecer não a denominação utilizada pelo banco, mas a efetiva natureza do serviço prestado por ele. A tese de que a tarifa em questão se trata de atividade-meio e não atividade-fim é contraditada pela própria sistemática por ela adotada, no sentido de ser uma operação de “crédito emergencial”, pois, sua natureza é de serviço essencialmente bancário. Dessa forma, assegurada a regularidade da incidência da exação sobre as rubricas em questão, o desprovemento do recurso é medida que se impõe. VALIDADE DA MULTA PRINCIPAL. LEGALIDADE. Com suporte na jurisprudência pacífica do STF, não há que se falar em inconstitucionalidade ou abusividade das multas aplicadas. Voto pelo conhecimento do Recurso, e, em preliminar pelo reconhecimento da decadência do período de Abril/2018 e, no mérito, por seu desprovemento.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, tão somente para declarar a decadência relativa ao mês de abril de 2018. Foram votos parcialmente vencidos o dos Cons. Carlos Vieira e Romilson Amaral, que negavam provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de maio de 2025

LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00001983/2023-60, Recurso Voluntário nº 304/2023; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrido: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do julgamento: 10 de junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 95/2025

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO. FATO GERADOR DO IMPOSTO. OCORRÊNCIA. Na esteira dos preceitos inscrito no artigo 1º da Lei Complementar nº 116/2003, c/c o item 15.08 do anexo daquele diploma legal, os serviços prestados pela instituição financeira, mediante contraprestação pecuniária do cliente encontram-se precisamente listados como fato gerador do ISS, não se caracterizando, portanto, como atividade-meio, porquanto encontram expressa previsão na norma de incidência, não havendo se falar improcedência da exigência fiscal em comento. DIFERENÇA DE IMPOSTO. DECADÊNCIA. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. OCORRÊNCIA ANTECIPAÇÃO PAGAMENTO E DECLARAÇÃO PARCIAIS. APLICAÇÃO ARTIGO 150, § 4º, CTN. SÚMULA 555 STJ. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. Tratando-se de tributo sujeito ao lançamento por homologação, constatando-se a ocorrência de antecipação de pagamento e, por conseguinte, declaração, ainda que parciais, impõe-se a aplicação do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, contados da data a ocorrência do fato gerador do tributo, nos termos do artigo 150, § 4º, do Códex Tributário, sobretudo após consolidação da jurisprudência do STJ a propósito da matéria, estampada nos autos do Recurso Repetitivo - Resp nº 973.733/SC, corroborado pela Súmula STJ nº 555 PAF. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, reconhecer a decadência dos créditos anteriores a 17/02/2019, e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido, quanto à preliminar de decadência, o do Carlos Vieira que não há reconheceu.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
RYCARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00000189/2023-07; Recurso Voluntário nº 313/2023; Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A; Advogado: Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do julgamento: 10 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 96/2025

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO. FATO GERADOR DO IMPOSTO. Na esteira dos preceitos inscrito no artigo 1º da Lei Complementar nº 116/2003, c/c o item 15.08 do anexo daquele diploma legal, os serviços prestados pela instituição financeira, mediante contraprestação pecuniária do cliente encontram-se precisamente listados como fato gerador do ISS, não se caracterizando, portanto, como atividade-meio, porquanto encontram expressa previsão na norma de incidência, não havendo se falar improcedência da exigência fiscal em comento. PAF. APRECIACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de junho de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
RYCARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00006388/2025-45; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 56/2025; Recorrente: LUCIANA KELLE ROCHA MARTINS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 12 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 225/2025

EMENTA. IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. VEÍCULO REGISTRADO EM NOME DE TERCEIRO. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. A Lei Distrital nº 6.466/2019 concede isenção de IPVA apenas aos veículos de propriedade da própria pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autismo. Nos termos do art. 111, inciso II, do Código Tributário Nacional, a isenção tributária deve ser interpretada literalmente, não sendo permitido estender o benefício a situações não previstas expressamente pelo legislador. Veículo registrado em nome do genitor da menor portadora de autismo não atende ao requisito legal. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rebeca de Magalhães Melo e Juares Boaventura da Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Ricardo Domingues Reis e Waldir Antunes da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de setembro 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00026707/2019-15; Recurso Extraordinário nº 50/2023; Recorrente: PETROGOIAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.; Advogado: Frederico Souza Bandeira OAB/GO 63.045; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 10 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 237/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos da redação original do inciso III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, vigente à época de sua interposição. No caso, o único aresto apresentado pelo recorrente para comprovar o dissenso jurisprudencial demonstra tão somente uma conclusão diversa, decorrente de fatos distintos, não evidenciando discordância quanto à interpretação do direito em tese. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes as Conselheiras Beatriz

Guimarães Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de setembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 941, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 88/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00377817/2025-16, por fatos ocorridos na SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP1-AN, no ano de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 942, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 91/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00536636/2024-57, por fatos ocorridos na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP2-RF II, no mês de junho de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 943, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 95/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00231494/2024-34, por fatos ocorridos na SES/SRSSO/HRT/GACIR/UTO, no mês de abril de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 944, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC 97/2025, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00399429/2025-96, por fatos ocorridos na SES/SRSCE/DIRASE/HOSP DIA, nos anos de 2020 a 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**INSTRUÇÃO Nº 22, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe conferem o Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e a Resolução FEPECS nº 02, de 22 de novembro de 2023, bem como o disposto nos arts. 13 a 15 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e considerando o Processo SEI-GDF nº 00064-00004102/2021-19, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Parágrafo único. O CIG é uma instância colegiada estruturante, de natureza consultiva e deliberativa, de assessoramento do Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde com objetivo de garantir a apropriação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes e boas práticas de governança, no âmbito da FEPECS, nos termos recomendados pelo Conselho de Governança Pública do Distrito Federal - CGov.

Art. 2º O CIG é composto pelos seguintes membros permanentes:

I - Diretor Executivo;

II - Chefe da Unidade de Administração Geral;

III - Chefe da Procuradoria Jurídica;

IV - Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica;

V - Chefe da Unidade de Controle Interno.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Diretor Executivo e, em suas ausências ou impedimentos, por seu substituto legal.

§ 2º O Secretário Executivo do CIG e seu substituto serão indicados pelo Diretor Executivo, no âmbito de sua assessoria.

§ 3º Os membros permanentes do Comitê serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais.

§ 4º O quórum da reunião do CIG é de maioria dos membros.

§ 5º O CIG realizará reuniões:

I - ordinárias, uma vez por mês, para deliberar sobre questões pertinentes à sua competência, decididas por maioria simples, prevalecendo o voto do Diretor Executivo, em caso de empate.

II - extraordinárias, a qualquer momento, mediante convocação do Diretor Executivo ou da maioria absoluta dos seus membros, com a devida justificativa, havendo quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 6º O CIG poderá constituir grupos de trabalho para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 7º O CIG poderá convidar terceiros, servidores da FEPECS ou representantes de outros órgãos ou entidades, para participação em reuniões específicas.

§ 8º As resoluções do Comitê, homologadas pelo Diretor Executivo, são atos gerais de caráter normativo e efeito vinculante limitado às unidades orgânicas (escolas e unidades de apoio) e vinculadas a FEPECS a que se destinam.

§ 9º Compete ao Presidente do Comitê autorizar a inclusão de matérias não previstas na pauta da reunião.

Art. 3º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para a implementação:

a) do acompanhamento de resultados no âmbito da FEPECS valendo-se, inclusive, de indicadores;

b) de soluções para melhoria do desempenho institucional;

c) de mecanismo para gerenciamento de processos;

d) de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a estruturação, aplicação e atualização de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de método de gestão de riscos;

VI - estimular a cultura e fomentar práticas permanentes de gestão de riscos;

VII - estimular a cultura e fomentar boas práticas de governança;

VIII - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências; e

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Presidente da FEPECS.

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva do Comitê:

I - expedir comunicados, convocações, agendar reuniões, minutas de resoluções e demais atos;

II - verificar a adequada instrução dos processos submetidos ao Comitê;

III - elaborar e distribuir a pauta das reuniões;

IV - lavrar e divulgar as atas das reuniões;

V - monitorar as atividades de governança institucional e apoiar a articulação com as unidades envolvidas.

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo CIG.

Art. 5º Fica instituído o Fórum das Escolas e Unidades de Apoio da FEPECS, como espaço permanente de promoção da governança organizacional e integridade que tem por finalidade subsidiar a atuação do CIG FEPECS.

Art. 6º O Fórum é composto pelos seguintes membros:

I - Diretores das Escolas;

II - Chefe da Ouvidoria;

III - Coordenador da Biblioteca Central;

IV - Coordenador da Coordenação e Tecnologia de Informação; e

V - Assessor Especial, indicado pela Diretoria Executiva da FEPECS.

Art. 7º Compete ao Fórum:

I - subsidiar o CIG e sobre proposições, projetos, planos e programas;

II - promover e acompanhar a implementação das medidas e práticas de governança organizacional definidas no CIG;

III - supervisionar a Gestão de Riscos desenvolvida nas Escolas e unidades de apoio da FEPECS;

IV - propor melhoria nos planos de mitigação da Gestão de Riscos;

V - propor ao CIG, com fundamento em dados e informações, proposições, projetos, planos e/ou programas alinhados ao alcance dos objetivos estratégicos e ao processo de gestão de riscos como forma de aprimoramento das atividades da FEPECS; e

VI - promover, se necessário, estudos adicionais;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo CIG.

§ 1º O Fórum será coordenado por membro titular e substituto indicados pela Diretoria Executiva.

§ 2º O Coordenador será substituído pelo coordenador substituto em suas ausências e impedimento.

§ 3º As reuniões do Fórum ocorrerão, no mínimo, com um encontro mensal e sob coordenação do membro titular e, em suas ausências e impedimentos, pelo membro substituto.

§ 4º O Coordenador do Fórum designará um secretário durante a reunião do Fórum para confecção da Ata de reunião.

§ 5º As proposições do Fórum serão apreciadas pelo CIG para deliberação e decisão nesta instância, quando couber.

Art. 8º Comitê Interno de Governança Pública - CIG deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 9º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Ordem de Serviço nº 35, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 6 de julho de 2022; e

II - a Ordem de Serviço nº 45, de 7 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 25 de setembro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00265046/2025-41. INTERESSADO: ANDREI CAMUPUM BRINGEL E SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00265046/2025-41, HOMOLOGO o PARECER Nº 213/2025, de 23 de setembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de ANDREI CAMUPUM BRINGEL E SILVA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 24 de setembro de 2025

TORNAR SEM EFEITO o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 90/2023, publicado no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2025, página 68. Motivo: Erro material, informações incorretas.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEPETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 445, de 01 de outubro de 2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROÔNICA, Livro 14, Rafael Paulino Cordeiro, 8615, 174, por ser concluinte de 2022; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Poliana Magalhães de Andrade, Reg. nº 943 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEPETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 66, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROÔNICA, Livro 14, Cleyton Pereira Costa, 8616, 174; Cristiano Cordeiro Dias, 8617, 175; Eduardo Matheus da Silva de Oliveira, 8618, 175; Francisco Das Chagas Marques Veras, 8619, 175; Hanna Karenina Pinheiro Cardoso, 8620, 176; Jeferson Maciel Santiago, 8621, 176; Johny Lima Dourado Albuquerque, 8622, 176; Leandro Meireles de Aquino, 8623, 177; Luiz Henrique Alves de Souza, 8624, 177; Marcelo Almeida Rodrigues, 8625, 177; Márcio Antunes de Oliveira, 8626, 178; Mateus de Lima Duarte, 8627, 178; Mauro George Silva Soares, 8628, 178; Miguel dos Santos Silva, 8629, 179; Milton Brito Silva, 8630, 179; Moisaníel Lucena dos Santos, 8631, 179; Osvaldo Marques da Rocha, 8632, 180; Patrícia Silva do Amaral Braga, 8633, 180; Paulo Cesar Silva de Castro, 8634, 180; Pedro Henrique Santos Teles Rodrigues, 8635, 181; Pedro Leonardo Raimundo Dias, 8636, 181; Rafael Reis Lobato, 8637, 181; Regis Renan de Araujo Lima, 8638, 182; Ryan Batista da Silva, 8639, 182; Valdo dos Santos Cruz, 8640, 182; Wellington Pereira Caixeta, 8641, 183; Willian Barros Sampaio, 8642, 183; Wilson Rodrigues Côrtes, 8643, 183, por serem concluintes de 2025; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Poliana Magalhães de Andrade, Reg. nº 943 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEPETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 53, de 26 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 14, Adão Igino Ferreira, 8644, 184; João Carlos Ferreira Santana, 8645, 184; Leônidas de Oliveira Gomes da Silva, 8646, 184; Niltom Oliveira Costa, 8647, 185; Vinicius da Silva Moreira, 8648, 185; Weliton Dutra Fernandes, 8649, 185, por serem concluintes de 2025; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Poliana Magalhães de Andrade, Reg. nº 943 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEPETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 445, de 01 de outubro de 2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 14, Gustavo Silva da Matta, 8650, 186, por ser concluinte de 2025; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Poliana Magalhães de Andrade, Reg. nº 943 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEPETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 445, de 01 de outubro de 2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 14, Adriano dos Santos Silva, 8652, 186; Antonio dos Santos Pereira, 8653, 187; Antonio Oselio dos Santos Sobrinho, 8654, 187; Daniel Costa de Brito, 8655, 187; Douglas Silva Teixeira, 8656, 188; Edemilson José da Silva, 8657, 188; Eduardo Almeida Pereira, 8658, 188; Eduardo Dias de Oliveira, 8659, 189; Elias Júnio Moreira, 8660, 189; Érick Junio Oliveira da Silva, 8661, 189; Érick Lima da Costa, 8662, 190; Fabiano Ferreira Pereira, 8663, 190; Fernando Amorim dos Santos, 8664, 190; Franciscó Rodrigues de Miranda Filho, 8665,

191; Gabriel Silva Costa, 8666, 191; Genilson Pereira dos Santos, 8667, 191; Gilmario França Soares, 8668, 192; Guilherme Sousa da Silva, 8669, 192; Gustavo de Lima Rocha, 8670, 192; Harly Ribeiro Sampaio, 8671, 193; Jaime de Almeida Mendes, 8672, 193; Jany Emy Batista de Sousa, 8673, 193; Jeferson de Sousa, 8674, 194; José Nério dos Santos Teixeira, 8675, 194; José Paulo dos Santos de Souza, 8676, 194; Jovelino Modesto da Silva, 8677, 195; Joventino José de Paula Junior, 8678, 195; Kilian Alves Fernandes, 8679, 195; Luciano Jacobina Vogado, 8680, 196; Maicon Morais Lourenço Coelho, 8681, 196; Marcus Felipe Lima Fernandes, 8682, 196; Markswel de Lucena Santana, 8683, 197; Maycon Daniel Assunção dos Santos, 8684, 197; Paulo Cesar Rodrigues de Alencar, 8685, 197; Richele Dias de Carvalho, 8686, 198; Moisés Teixeira Sampaio, 8687, 198; Rogeria Mohn Ferezin, 8688, 198; Thiago Calixto Costa Melo, 8689, 199; Uiliam Rodrigues Santos, 8690, 199; Vanderson Silva Reis, 8691, 199; Vanessa Santos Silva, 8692, 200; Wesley Amancio da Silva, 8693, 200, por serem concluintes de 2025; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Poliana Magalhães de Andrade, Reg. nº 943 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEPETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 68, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 14, Amanda Pontes Silva Sá, 8694, 200, por ser concluinte de 2025; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Poliana Magalhães de Andrade, Reg. nº 943 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA - CEPETB, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 68, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 15, Caio Vitor Lipe da Rocha, 8695, 01; Carlos Eduardo Coelho de Lima, 8696, 01; Daniel da Silva Azevedo, 8697, 01; Denilson Santos de Alcântara, 8698, 02; Erick Luís Pinheiro de Melo, 8699, 02; Gabriel Pinheiro Parente Félix, 8700, 02; Gilvam Gomes de Souza Júnior, 8701, 03; Gustavo Ribeiro Gomes, 8702, 03; João Pedro Soares Neves de Queiroz, 8703, 03; João Vitor dos Santos Sales, 8704, 04; Luan Gustavo Tavares Matos, 8705, 04; Marivaldo Pinto dos Santos, 8706, 04; Mateus Rodrigues Maraschini, 8707, 05; Mônica Thaís do Nascimento Caetano, 8708, 05; Sophia Azevedo de Oliveira, 8709, 05; Victor Hugo Santiago de Queiroz, 8710, 06; Weverton Rodrigues dos Santos Silva, 8711, 06, por serem concluintes do ano de 2025; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Poliana Magalhães de Andrade, Reg. nº 943 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 49, de 01 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Roberto Carlos Parreiras, 2867, 156; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Bianca Isaías Viana de Araújo, 2868, 157; Denise de Souza Matos, 2869, 157; Fernando de Carvalho Madureira, 2870, 157; Kleyton Nascimento da Silva, 2871, 158; Pedro Henrique da Silva, 2872, 158; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Thaynan Gonçalves Ferreira, 2873, 158; Josilene dos Santos Ferraz Abreu, 2874, 159; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Antonio Ryan Nunes Moreira, 2875, 159; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Amanda Keury Coelho Gomes, 2876, 159; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Allyson Moreira de Jesus, 2877, 160; Gustavo Ribeiro de Souza, 2878, 160; Jéssica Barbosa de Brito, 2879, 160; Kevin Ramon Gomes Caetano, 2880, 161; Raíssa Pereira

dos Santos, 2881, 161; Regina Gonçalves da Silva, 2882, 161; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Rita de Cassia Laurindo Santiago, 2883, 162, por ser concluinte de 2017; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Adriano de Araujo Pereira, 2884, 162; Domingos da Silva Abreu Filho, 2885, 162; Eliene Lopes de Oliveira, 2886, 163; Isadora Rodrigues Ferreira, 2887, 163; José Conceição Magalhães, 2888, 163; Ketlen Gonçalves Santos, 2889, 164; Marcus Vinícius dos Santos de Jesus, 2890, 164; Priscila Rodrigues Silva, 2891, 164; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Jéssica Florencio da Silva, 2892, 165; Júlio César Saraiva da Silva, 2893, 165; Karine Batista Martins, 2894, 165; Leidimara Rodrigues de Santana, 2895, 166; Lorena Borges Alves, 2896, 166; Luiz Henrique Policarpo Nunes, 2897, 166; Marco Tulio Fonseca de Melo, 2898, 167; Maria do Carmo Alves de Sousa, 2899, 167; Mylla Mary Alves de Oliveira, 2900, 167; Sandra Silva Oliveira, 2901, 168; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Edinan Santos da Silva, 2902, 168; Elias Ferreira da Silva, 2903, 168; Evelyn Kéllen Sobrinho Ferreira, 2904, 169; Fabíola Lopes da Silva, 2905, 169; Francisco Wellison de Lima Silva, 2906, 169; Genivaldo Simão de Souza, 2907, 170; João Eduardo Miranda Moreira, 2908, 170; Luana de Souza Jesus, 2909, 170; Mayara Kelly de Souza da Conceição, 2910, 171; Nailzo Ribeiro da Costa, 2911, 171; Nalbert Erik Cardoso Pereira, 2912, 171; Samara Maria dos Santos, 2913, 172; Silmara Ribeiro e Ribeiro, 2914, 172; Sirlene Gomes do Rego de Sousa, 2915, 172; Vitória Steffany da Conceição de Souza, 2916, 173; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Layane Gomes Pinheiro, 2917, 173, por ser concluinte de 2022; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Jader Fleuri dos Santos Borges, 2918, 173; Sueli Nunes Oliveira, 2919, 174; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Fernando de Moraes Clementino, 2924, 175, por ser concluinte de 2022; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA, Livro 15, Charle Alves Lopes, 8815, 141; Cristiana Dias Leal, 8816, 141; Emília Gabrielly Gonçalves de Oliveira, 8817, 141; Herick Davi da Silva Caetano, 8818, 142; Iasmym Soares Cavalcante, 8819, 142; Lorena Menezes da Silva, 8820, 142; Luan Pereira Neves, 8821, 143; Lucas Silva de Araujo, 8822, 143; Luiz Carlos Oliveira Alves, 8823, 143; Maria Clara de Carvalho Rocha, 8824, 144; Nei Wellington Lima Amorim, 8825, 144; Pedro Henrique Silva Santos, 8826, 144; Raissa Serqueira Feitoza Barros, 8827, 145; Valdivia da Silva Souza, 8828, 145; Victoria Eduarda Moreira Silva, 8829, 145; Vitória Maria Silva Alves, 8830, 146; William Rodrigues Bezerra Sobrinho, 8831, 146; André Ricardo Pereira dos Santos, 8832, 146; Andrei Santos Oliveira da Silva, 8833, 147; Augusto Ribeiro da Silva, 8834, 147; Beatryz de Barros Santos, 8835, 147; Bruno Gabriel

Santos de Sousa, 8836, 148; Emily Kamilly Batista Rodrigues, 8837, 148; Eshlley Gabriele Simão dos Santos, 8838, 148; Gabriel Corado Pires, 8839, 149; Iago Gonçalves dos Santos, 8840, 149; José Filipe dos Santos de Jesus, 8841, 149; Kethelley Pereira da Silva, 8842, 150; Leila Lima Lopes dos Santos, 8843, 150; Luiz Fernando Nunes de Noronha, 8844, 150; Maria Clara Lopes Ferreira, 8845, 151; Marly Medeiros Reis Gonçalves, 8846, 151; Rian Victor Freitas da Silva, 8847, 151; Thaís Karolaine Ramos de Oliveira, 8848, 152; Yasmin Sousa Menezes, 8849, 152; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA, Livro 15, Nathalia Taciles Santos, 8850, 152, por ser concluinte de 2014; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Kamila de Souza Costa, 8852, 153, por ser concluinte de 2019; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Cleone da Silva Moraes, 8853, 153, por ser concluinte de 2023; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Priscila Gomes de Lima Dias, 8854, 154, por ser concluinte de 2024; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 133, de 02 de abril de 2008 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Vanessa da Silva Marques, 8855, 154; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 49, de 01 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Wilker Souza Santos de Oliveira, 8856, 154; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Diego Ximenes de Melo, 8857, 155; Patrícia Barbosa de Araújo, 8858, 155; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Ana Cristina Alves Souza, 8859, 155; Emerson da Costa Soares, 8860, 156; Maíza Gabriella Rocha Bruch, 8861, 156; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Vinicius Paes Silva, 8862, 156; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Guilherme Alves dos Santos, 8863, 157; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Lucilene Melo, 8864, 157; Matheus Henrique de Oliveira Silva, 8865, 157; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Jardel Pires da Silva, 8866, 158; Luiz Eduardo da Silva Alves, 8867, 158; Lorena Mariane da Silva Oliveira, 8868, 158; Neidiana Bispo Rodrigues,

8869, 159; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO-EJA, Livro 15, Daniel Kirk Pessoa Passos, 8870, 159, por ser concluinte de 2025; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO-EJA, Livro 15, Diego Silva Diogo, 8851, 153, por ser concluinte de 2023; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO-EJA, Livro 15, Diego Silva Diogo, 8851, 153, por ser concluinte de 2023; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051, de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Alan Ariclenio Onorato, 5695, 59; Bruno Gustavo Ribeiro, 5696, 59; Danilo Ribeiro Novaes, 5697, 59; Leidyanne Tomaz Lopes, 5698, 60; Leonardo Sousa Dias, 5699, 60; Milton Jhones Dias Oliveira, 5700, 60; Patrícia Alves Camêlo, 5701, 61; Rayane de Sousa Silva, 5702, 61; Thiago Dutra Lago, 5703, 61; Vitória Januário dos Santos, 5704, 62; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051, de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Alessandro Rodrigues Vieira, 5728, 70; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051, de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Walisson Mairon Calil Miranda, 5729, 70; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051, de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Emeli Cristiane Gomes Ribeiro, 5730, 70; Guilherme Henrique Silva Santos, 5731, 71; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051, de 20 de julho de 2005 - GDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Andreza da Silva Alves Couto, 5732, 71; Lorena Cordeiro Silvestre, 5733, 71; Matheus Alves Moreira, 5734, 72; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051, de 20 de julho de 2005 - GDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 13, Ana Clara Vieira dos Santos, 5735, 72; Andrey da Silva Couto, 5736, 72; Elinalva Anjos do Nascimento, 5737, 73; Fabrício Henrique Costa Souza, 5738, 73; Filipe Eduardo dos Santos Batista, 5739, 73; Francielly Gonçalves de Amaral, 5740, 74; Gabriel Sousa Nascimento, 5741, 74; Gabriela Gonçalves Santos, 5742, 74; Giovanna Guimarães Figueira, 5743, 75; Higor Cândido de Souza, 5744, 75; Ícaro Sebastião Rodrigues da Silva, 5745, 75; João Paulo Rodrigues Xavier, 5746, 76; Kauan Pereira Cunha dos Santos, 5747, 76; Laís Santos de Oliveira, 5748, 76; Laylla Silva Loscha, 5749, 77; Lenilson Antônio Teixeira de Oliveira, 5750, 77; Lucielia Pereira de Araújo, 5751, 77; Mariana Cristina Sardinha Oliveira Silva, 5752, 78; Rafaela Gonçalves Santos, 5753, 78; Samile Barbosa Cavalcante de Holanda, 5754, 78; Sandra de Souza Pereira Santos, 5755, 79; Vânia Vieira da Rocha, 5756, 79; Vitor Cavalcante de Freitas, 5757, 79; Yasmin Arielle Alves Marques, 5758, 80; Yasmin Vasconcelos Mendes, 5759, 80; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - Unicorp.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Maria Eduarda Soares de Sousa, 5718, 66; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Antônio Márcio Ferreira Salgueiro, Reg. nº 992 - UNICORP (Cursos e Consultoria Educacional).

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Ingrid Camila Souza Lima, 3817, 108; Diretora Alice Macera DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Franciele Pereira Oliveira, 3818, 109, por ser concluinte de 2023; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Jennifer Lorrane Vieira de Almeida, 3819, 109, por ser concluinte de 2023; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Thaina Amaro dos Santos, 3820, 109; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Mateus Gomes Soares, 3821, 110; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Raiane Machado de Lima Nobre, 3822, 110; Ruben Gomes de Lima Nobre, 3823, 110; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL CCI SÊNIOR, credenciado pela Portaria nº 180, de 04 de julho de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 498, de 27 de dezembro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 07, Ágda da Silva Gomes, 1992, 38; Ana Karolina Rosa Froz, 1993, 39; Andreza Souza de Melo, 1994, 39; Aurilene Victor Lins, 1995, 39; Camilly Lorrane Souza Santos, 1996, 40; Carolina Oliveira Medeiros de Almeida Linhares, 1997, 40; Daniel Cícero da Silva, 1998, 40; Débora da Silva Nascimento, 1999, 41; Ediane Feitoza Brito, 2000, 41; Elma de Jesus Soares Viegas, 2001, 41; Giovanna Alves Rodrigues, 2002, 42; Giovanna de Oliveira Marques, 2003, 42; Josevânia da Silva Germano, 2004, 42; Jullya Mendes Silva, 2005, 43; Juristela Liberta da Silva Soares, 2006, 43; Kaylane Castro Calazans, 2007, 43; Kenia Ferreira Gomes, 2008, 44; Leticia Suzane Assunção da Silva, 2009, 44; Luci de Jesus da Silva, 2010, 44; Lucivania Viana de Arruda, 2011, 45; Luis Filipe Rabêlo da Silva, 2012, 45; Manuela Félix de Brito, 2013, 45; Marcilene Juvenal Gomes, 2014, 46; Maria Silvana Ribeiro de Oliveira, 2015, 46; Matheus Freitas Alves da Silva, 2016, 46; Mayza Ferreira Barroso, 2017, 47; Natália Nascimento Melo, 2018, 47; Rafaela Cristina Mascena Silva, 2019, 47; Robson Mathias Miranda, 2020, 48; Rosimar Bezerra Gomes Bueno, 2021, 48; Sabrina Alves da Silva, 2022, 48; Samara Alves Freitas, 2023, 49; Tacilany Gonçalves de Araújo, 2024, 49; Tailla Fernandes da Costa Libânio, 2025, 49; Thauany Taynah Castro de Oliveira, 2026, 50; Thayssa Ribeiro de Moura, 2027, 50; William Sousa Teixeira, 2028, 50; Maricleide Soares Vidal, 2029, 51; Paulo Roberto Alcoforado Braga, 2030, 51; Larissa Pereira Mendes, 2031, 51; Diretor Clayton da Silva Braga, Reg. nº 978765/01 - Universe; Secretária Escolar Valquiria Martins dos Santos, Reg. nº 212 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Allan Randrik Rodrigues do Amarante, 2319, 107; Thabatta de Brito Godoi Dantas, 2320, 107; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 1409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Leonardo Henrique Jesué Cordeiro, 2321, 107; Victor da Silva Carvalho, 2322, 108; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 1409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Adriano Gonçalves da Silva, 2323, 108; Elaine Batista da Conceição, 2324, 108; Kauan Marques Viana, 2325, 109; Loys Leny dos Santos, 2326, 109; Nathalia Francisca Souza, 2327, 109; Pedro Felipe Barbosa Gomes, 2328, 110; Renata Caroline Reis Ferreira Vaz, 2329, 110; Yasmin Emanuelly Cardoso Alexandre, 2330, 110; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 1409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Adailson Camelo da Silva, 2289, 97; Alessandro dos Reis Almeida dos Santos, 2290, 97; Bruna Mendes da Silva, 2291, 97; Bruno Martins Gonçalves, 2292, 98; Daniela Alves Costa, 2293, 98; Diego Costa Santos, 2294, 98; Eduardo Henrique Moreira dos Santos, 2295, 99; Francisca Oliveira de Souza, 2296, 99; Francisco das Chagas Oliveira Lima, 2297, 99; Helena Maria da Silva, 2298, 100; Jailane da Silva Vieira, 2299, 100; João Paulo Borges Pinheiro, 2300, 100; Júlio César dos Santos Teixeira, 2301, 101; Lidiane da Costa Vieira, 2302, 101; Luciene Aparecida Rodrigues da Rocha, 2303, 101; Luna Maria Oliveira, 2304, 102; Márcio Santos de Lima, 2305, 102; Maria Edna da Silva Brito, 2306, 102; Maria Lucia Alves Lopes, 2307, 103; Maria Santana de Jesus Pereira, 2308, 103; Micaella Meira dos Santos, 2309, 103; Mylla Vitória da Silva Borges, 2310, 104; Nivia Maria Ferreira, 2311, 104; Pedro Santos Cunha Junior, 2312, 104; Priscila da Silva Maciel, 2313, 105; Salvador Mendes Pereira, 2314, 105; Sebastião Gabriel Costa Abreu, 2315, 105; Socorro Macêdo da Silva, 2316, 106; Vanessa de Souza, 2317, 106; Willian Sousa Pereira, 2318, 106; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 1409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Abraão Jordan de Amorim Mendes Seabra, 4870, 31; Alan Araújo de Oliveira, 4871, 31; Alan Brandão Ferreira, 4872, 32; Alberty Falcão Santos de Moura, 4873, 32; Alex Alves Siqueira, 4874, 32; Aline Cristina Melonio Pereira, 4875, 33; Alisson de Oliveira Machado, 4876, 33; Anderson Ramos Marques, 4877, 33; Andreza Fernanda Alves da Silva, 4878, 34; Beatriz Moura dos Santos, 4879, 34; Carolina Silva dos Santos, 4880, 34; Dubraska Thais Colmenarez Rodriguez, 4881, 35; Ellen Araújo de Andade, 4882, 35; Emily Cristine de Jesus dos Santos, 4883, 35; Esthefany Gama Bispo dos Santos, 4884, 36; Fabrício Santana, 4885, 36; Felipe Ribeiro Lopes, 4886, 36; Franciele Rodrigues Ribeiro, 4887, 37; Francisca Pereira de Abreu, 4888, 37; Gabriel dos Santos Paz, 4889, 37; Gabriela de Souza Alves, 4890, 38; Gleiciele de Jesus Pinheiro, 4891, 38; Grazielly Alves da Silva, 4892, 38; Isabel Teixeira de Deus, 4893, 39; Isaque Lopes Pires, 4894, 39; Ivoneide da Silva e Silva, 4895, 39; Jaqueline Alves de Souza, 4896, 40; Júlia Maria da Silva Rocha, 4897, 40; Layane Victoria Henrique da Silva, 4898, 40; Luís Daniel Borja de Sousa, 4899, 41; Maria Abadia Bulhões Silva, 4900, 41; Maxwell dos Santos Moretti, 4901, 41; Nelzi Aleixo da Silva, 4902, 42; Ozeni de Souza Falcão, 4903, 42; Rafaella Gonçalves dos Anjos, 4904, 42; Rogério Júnio Vasconcelos da Silva, 4905, 43; Silvana Matias Chaves, 4906, 43; Valmir Bispo da Silva, 4907, 43; Wyara Martins da Silva, 4908, 44; Yasmim Martins da Silva, 4909, 44; Yusermys Carolina Aguilar Hernandez, 4910, 44; Zilza Maria da Conceição Nascimento, 4911, 45; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Katarina Andrade Ribeiro, 4912, 45; Nathalia Kellen Pereira Leite, 4913, 45; Stella Pereira Barbosa, 4914, 46; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, José de Arimatéia dos Santos Campos, 4915, 46; Renan Bruno Lima Magalhães, 4916, 46; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022, Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Laine Martins de Jesus, 4917, 47; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Fernando Ribeiro Scarmussin, 4918, 47; Késia Lopes Barbosa, 4919, 47; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Ana Rayanne Gonçalves de Lima, 4920, 48; Antonia Maria da Silva Lopes, 4921, 48; Camilly Emanuel Lourenço Cassimiro, 4922, 48; Mateus William Oliveira Reis, 4923, 49; Pedro Henrique Flores de Souza, 4924, 49; Sthefany Pereira da Silva, 4925, 49; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024;

Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Allan Campos Martins, 4926, 50; Hellen Helena de Souza Falcão, 4297, 50; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL ZUMBI DOS PALMARES, credenciado pela Portaria nº 149, de 18 de fevereiro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Geovana Eduarda Baptista de Souza, 73, 25; Maurício Pacheco Daniel Seixas, 74, 25; Patrick Pacheco Daniel Seixas, 75, 25; Diretor Adim Teles Alves da Cruz, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Lídia Ribeiro de Andrade, Reg. nº 6946 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO OBJETIVO ASA NORTE, credenciado pela Portaria nº 63, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Luísa Gabriela Santos Machado, 350, 17; Diretor Ricardo Basílio da Silva Neto, Reg. nº 12446 - Facibra; Secretária Escolar Jullia Michelle da Cunha Lima Leite Neves, Reg. nº 282 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE II, credenciado pela Portaria nº 228, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana Clara Fernandes Alves, 746, 49; Diretora Sara Franco Pinto Brasil, Reg. nº 269 - FSM; Secretária Escolar Janice Lacerda Chagas Vasques, Reg. nº 1358 - DIE/SEDF.

ESCOLA PÚBLICA INTEGRAL BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA, credenciada pela Portaria nº 171, de 02 de julho de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 282, de 18 de março de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Gabriel Vicente, 206, 69; Geicyanne Pereira Canuto, 207, 70; Isaac Dutra de Almeida, 208, 70; Marlon Alves da Silva, 209, 70; Matheus Tranqueira Alves, 210, 71; Renata dos Anjos Figueirêdo, 211, 71; Samuel de Souza Martins, 212, 71; Vice-Diretora Vanessa Neiva Pereira Dias, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Edilaine Gonçalves Sperandio de Castro, Reg. nº 34255 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA PÚBLICA INTEGRAL BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA, credenciada pela Portaria nº 171, de 02 de julho de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 282, de 18 de março de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Carlos Antônio da Silva, 213, 72; Felipe Lopes da Silva, 214, 72; Lana Patrícia Rosa Dias, 215, 72; Waldenildo Alves da Silva, 216, 73; Vice-Diretora Vanessa Neiva Pereira Dias, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Edilaine Gonçalves Sperandio de Castro, Reg. nº 34255 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Allan Martins Bizerra, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, publicado no DODF nº 188, página 09, de 04 de outubro de 2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Eleni de Souza Falcão, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, publicado no DODF nº 72, página 16, de 15 de abril de 2010, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 12 DE CEILÂNDIA, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2025, página 47, ONDE SE LÊ: "...Marcos Vinícius Leite Trajano...", LEIA-SE: "...Marcus Vinícius Leite Trajano...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO NOTRE DAME, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2011, página 07, ONDE SE LÊ: "...297, 75...", LEIA-SE: "...1097, 75..."; ONDE SE LÊ: "...298, 75...", LEIA-SE: "...1098, 75..."; ONDE SE LÊ: "...299, 75...", LEIA-SE: "...1099, 75..."; ONDE SE LÊ: "...300, 75...", LEIA-SE: "...1100, 75..."; ONDE SE LÊ: "...301, 76...", LEIA-SE: "...1101, 76..."; ONDE SE LÊ: "...302, 76...", LEIA-SE: "...1102, 76..."; ONDE SE LÊ: "...303, 76...", LEIA-SE: "...1103, 76..."; ONDE SE LÊ: "...304, 76...", LEIA-SE: "...1104, 76..."; ONDE SE LÊ: "...305, 77...", LEIA-SE: "...1105, 77..."; ONDE SE LÊ: "...306, 77...", LEIA-SE: "...1106, 77..."; ONDE SE LÊ: "...307, 77...", LEIA-SE: "...1107, 77..."; ONDE SE LÊ: "...308, 77...", LEIA-SE: "...1108, 77..."; ONDE SE LÊ: "...309, 78...", LEIA-SE: "...1109, 78..."; ONDE SE LÊ: "...310, 78...", LEIA-SE: "...1110, 78..."; ONDE SE LÊ: "...311, 78...", LEIA-SE: "...1111, 78..."; ONDE SE LÊ: "...312, 78...", LEIA-SE: "...1112, 78..."; ONDE SE LÊ: "...313, 79...", LEIA-SE: "...1113, 79..."; ONDE SE LÊ: "...314, 79...", LEIA-SE: "...1114, 79..."; ONDE SE LÊ: "...315, 79...", LEIA-SE: "...1115, 79..."; ONDE SE LÊ: "...316, 79...", LEIA-SE: "...1116, 79..."; ONDE SE LÊ: "...317, 80...", LEIA-SE: "...1117, 80..."; ONDE SE LÊ: "...318, 80...", LEIA-SE: "...1118, 80..."; ONDE SE LÊ: "...319, 80...", LEIA-SE: "...1119, 80..."; ONDE SE LÊ: "...320, 80...", LEIA-SE: "...1120, 80..."; ONDE SE LÊ: "...321, 81...", LEIA-SE: "...1121, 81..."; ONDE SE LÊ: "...322, 81...", LEIA-SE: "...1122, 81..."; ONDE SE LÊ: "...323, 81...", LEIA-SE: "...1123, 81..."; ONDE SE LÊ: "...324, 81...", LEIA-SE: "...1124, 81..."; ONDE SE LÊ: "...325, 82...", LEIA-SE: "...1125, 82..."; ONDE SE LÊ: "...326, 82...", LEIA-SE: "...1126, 82..."; ONDE SE LÊ: "...327, 82...", LEIA-SE: "...1127, 82..."; ONDE SE LÊ: "...328, 82...", LEIA-SE: "...1128, 82..."; ONDE SE LÊ: "...329, 83...", LEIA-SE: "...1129, 83..."; ONDE SE LÊ: "...330, 83...", LEIA-SE:

“...1130, 83...”; ONDE SE LÊ: “...331, 83...”, LEIA-SE: “...1131, 83...”; ONDE SE LÊ: “...332, 83...”, LEIA-SE: “...1132, 83...”; ONDE SE LÊ: “...333, 84...”, LEIA-SE: “...1133, 84...”; ONDE SE LÊ: “...334, 84...”, LEIA-SE: “...1134, 84...”; ONDE SE LÊ: “...335, 84...”, LEIA-SE: “...1135, 84...”; ONDE SE LÊ: “...336, 84...”, LEIA-SE: “...1136, 84...”; ONDE SE LÊ: “...337, 85...”, LEIA-SE: “...1137, 85...”; ONDE SE LÊ: “...338, 85...”, LEIA-SE: “...1138, 85...”; ONDE SE LÊ: “...339, 85...”, LEIA-SE: “...1139, 85...”; ONDE SE LÊ: “...340, 85...”, LEIA-SE: “...1140, 85...”; ONDE SE LÊ: “...341, 86...”, LEIA-SE: “...1141, 86...”; ONDE SE LÊ: “...342, 86...”, LEIA-SE: “...1142, 86...”; ONDE SE LÊ: “...343, 86...”, LEIA-SE: “...1143, 86...”; ONDE SE LÊ: “...344, 86...”, LEIA-SE: “...1144, 86...”; ONDE SE LÊ: “...345, 87...”, LEIA-SE: “...1145, 87...”; ONDE SE LÊ: “...346, 87...”, LEIA-SE: “...1146, 87...”; ONDE SE LÊ: “...347, 87...”, LEIA-SE: “...1147, 87...”; ONDE SE LÊ: “...348, 87...”, LEIA-SE: “...1148, 87...”; ONDE SE LÊ: “...349, 88...”, LEIA-SE: “...1149, 88...”; ONDE SE LÊ: “...350, 88...”, LEIA-SE: “...1150, 88...”; ONDE SE LÊ: “...351, 88...”, LEIA-SE: “...1151, 88...”; ONDE SE LÊ: “...352, 88...”, LEIA-SE: “...1152, 88...”; ONDE SE LÊ: “...353, 89...”, LEIA-SE: “...1153, 89...”; ONDE SE LÊ: “...354, 89...”, LEIA-SE: “...1154, 89...”; ONDE SE LÊ: “...355, 89...”, LEIA-SE: “...1155, 89...”; ONDE SE LÊ: “...356, 89...”, LEIA-SE: “...1156, 89...”; ONDE SE LÊ: “...357, 90...”, LEIA-SE: “...1157, 90...”; ONDE SE LÊ: “...358, 90...”, LEIA-SE: “...1158, 90...”; ONDE SE LÊ: “...359, 90...”, LEIA-SE: “...1159, 90...”; ONDE SE LÊ: “...360, 90...”, LEIA-SE: “...1160, 90...”; ONDE SE LÊ: “...361, 91...”, LEIA-SE: “...1161, 91...”; ONDE SE LÊ: “...362, 91...”, LEIA-SE: “...1162, 91...”; ONDE SE LÊ: “...363, 91...”, LEIA-SE: “...1163, 91...”; ONDE SE LÊ: “...364, 91...”, LEIA-SE: “...1164, 91...”; ONDE SE LÊ: “...365, 92...”, LEIA-SE: “...1165, 92...”; ONDE SE LÊ: “...366, 92...”, LEIA-SE: “...1166, 92...”; ONDE SE LÊ: “...367, 92...”, LEIA-SE: “...1167, 92...”; ONDE SE LÊ: “...368, 92...”, LEIA-SE: “...1168, 92...”; ONDE SE LÊ: “...369, 93...”, LEIA-SE: “...1169, 93...”; ONDE SE LÊ: “...370, 93...”, LEIA-SE: “...1170, 93...”; ONDE SE LÊ: “...371, 93...”, LEIA-SE: “...1171, 93...”; ONDE SE LÊ: “...372, 93...”, LEIA-SE: “...1172, 93...”; ONDE SE LÊ: “...373, 94...”, LEIA-SE: “...1173, 94...”; ONDE SE LÊ: “...374, 94...”, LEIA-SE: “...1174, 94...”; ONDE SE LÊ: “...375, 94...”, LEIA-SE: “...1175, 94...”; ONDE SE LÊ: “...376, 94...”, LEIA-SE: “...1176, 94...”; ONDE SE LÊ: “...377, 95...”, LEIA-SE: “...1177, 95...”; ONDE SE LÊ: “...378, 95...”, LEIA-SE: “...1178, 95...”; ONDE SE LÊ: “...379, 95...”, LEIA-SE: “...1179, 95...”; ONDE SE LÊ: “...380, 95...”, LEIA-SE: “...1180, 95...”; ONDE SE LÊ: “...381, 96...”, LEIA-SE: “...1181, 96...”; ONDE SE LÊ: “...382, 96...”, LEIA-SE: “...1182, 96...”; ONDE SE LÊ: “...383, 96...”, LEIA-SE: “...1183, 96...”; ONDE SE LÊ: “...384, 96...”, LEIA-SE: “...1184, 96...”; ONDE SE LÊ: “...385, 97...”, LEIA-SE: “...1185, 97...”; ONDE SE LÊ: “...386, 97...”, LEIA-SE: “...1186, 97...”; ONDE SE LÊ: “...387, 97...”, LEIA-SE: “...1187, 97...”; ONDE SE LÊ: “...388, 97...”, LEIA-SE: “...1188, 97...”; ONDE SE LÊ: “...389, 98...”, LEIA-SE: “...1189, 98...”; ONDE SE LÊ: “...390, 98...”, LEIA-SE: “...1190, 98...”; ONDE SE LÊ: “...391, 98...”, LEIA-SE: “...1191, 98...”; ONDE SE LÊ: “...392, 98...”, LEIA-SE: “...1192, 98...”; ONDE SE LÊ: “...393, 99...”, LEIA-SE: “...1193, 99...”; ONDE SE LÊ: “...395, 99...”, LEIA-SE: “...1195, 99...”; ONDE SE LÊ: “...396, 99...”, LEIA-SE: “...1196, 99...”; ONDE SE LÊ: “...397, 100...”, LEIA-SE: “...1197, 100...”; ONDE SE LÊ: “...398, 100...”, LEIA-SE: “...1198, 100...”; ONDE SE LÊ: “...399, 100...”, LEIA-SE: “...1199, 100...”; ONDE SE LÊ: “...400, 100...”, LEIA-SE: “...1200, 100...”; ONDE SE LÊ: “...401, 101...”, LEIA-SE: “...1201, 101...”; ONDE SE LÊ: “...402, 101...”, LEIA-SE: “...1202, 101...”; ONDE SE LÊ: “...403, 101...”, LEIA-SE: “...1203, 101...”; ONDE SE LÊ: “...404, 101...”, LEIA-SE: “...1204, 101...”; ONDE SE LÊ: “...405, 102...”, LEIA-SE: “...1205, 102...”; ONDE SE LÊ: “...406, 102...”, LEIA-SE: “...1206, 102...”; ONDE SE LÊ: “...407, 102...”, LEIA-SE: “...1207, 102...”; ONDE SE LÊ: “...408, 102...”, LEIA-SE: “...1208, 102...”; ONDE SE LÊ: “...409, 103...”, LEIA-SE: “...1209, 103...”; ONDE SE LÊ: “...410, 103...”, LEIA-SE: “...1210, 103...”; ONDE SE LÊ: “...411, 103...”, LEIA-SE: “...1211, 103...”; ONDE SE LÊ: “...412, 103...”, LEIA-SE: “...1212, 103...”; ONDE SE LÊ: “...413, 104...”, LEIA-SE: “...1213, 104...”; ONDE SE LÊ: “...414, 104...”, LEIA-SE: “...1214, 104...”; ONDE SE LÊ: “...415, 104...”, LEIA-SE: “...1215, 104...”; ONDE SE LÊ: “...416, 104...”, LEIA-SE: “...1216, 104...”; ONDE SE LÊ: “...417, 105...”, LEIA-SE: “...1217, 105...”; ONDE SE LÊ: “...418, 105...”, LEIA-SE: “...1218, 105...”; ONDE SE LÊ: “...419, 105...”, LEIA-SE: “...1219, 105...”; ONDE SE LÊ: “...420, 105...”, LEIA-SE: “...1220, 105...”; ONDE SE LÊ: “...421, 106...”, LEIA-SE: “...1221, 106...”; ONDE SE LÊ: “...422, 106...”, LEIA-SE: “...1222, 106...”; ONDE SE LÊ: “...423, 106...”, LEIA-SE: “...1223, 106...”; ONDE SE LÊ: “...424, 106...”, LEIA-SE: “...1224, 106...”; ONDE SE LÊ: “...425, 107...”, LEIA-SE: “...1225, 107...”; ONDE SE LÊ: “...426, 107...”, LEIA-SE: “...1226, 107...”; ONDE SE LÊ: “...427, 107...”, LEIA-SE: “...1227, 107...”; ONDE SE LÊ: “...428, 107...”, LEIA-SE: “...1228, 107...”; ONDE SE LÊ: “...429, 108...”, LEIA-SE: “...1229, 108...”; ONDE SE LÊ: “...430, 108...”, LEIA-SE: “...1230, 108...”; ONDE SE LÊ: “...431, 108...”, LEIA-SE: “...1231, 108...”; ONDE SE LÊ: “...432, 108...”, LEIA-SE: “...1232, 108...”; ONDE SE LÊ: “...433, 109...”, LEIA-SE: “...1233, 109...”; ONDE SE LÊ: “...434, 109...”, LEIA-SE: “...1234, 109...”; ONDE SE LÊ: “...435, 109...”, LEIA-SE: “...1235, 109...”; ONDE SE LÊ: “...436, 109...”, LEIA-SE: “...1236, 109...”; ONDE SE LÊ: “...437, 110...”, LEIA-SE: “...1237, 110...”; ONDE SE LÊ: “...438, 110...”, LEIA-SE: “...1238, 110...”; ONDE SE LÊ: “...439, 110...”, LEIA-SE: “...1239, 110...”; ONDE SE LÊ: “...440, 110...”, LEIA-SE: “...1240, 110...”; ONDE SE LÊ: “...441, 111...”, LEIA-SE: “...1241, 111...”; ONDE SE LÊ: “...442, 111...”, LEIA-SE: “...1242, 111...”; ONDE SE LÊ: “...443, 111...”, LEIA-SE: “...1243, 111...”; ONDE SE LÊ: “...444, 111...”, LEIA-SE: “...1244, 111...”; ONDE SE LÊ: “...445, 112...”, LEIA-SE: “...1245, 112...”; ONDE SE LÊ: “...446, 112...”, LEIA-SE: “...1246, 112...”; ONDE SE LÊ: “...447, 112...”, LEIA-SE: “...1247, 112...”; ONDE SE LÊ: “...448, 112...”, LEIA-SE: “...1248, 112...”; ONDE SE LÊ: “...449, 113...”, LEIA-SE: “...1249, 113...”; ONDE SE

LÊ: “...450, 113...”, LEIA-SE: “...1250, 113...”; ONDE SE LÊ: “...451, 113...”, LEIA-SE: “...1251, 113...”; ONDE SE LÊ: “...452, 113...”, LEIA-SE: “...1252, 113...”; ONDE SE LÊ: “...453, 114...”, LEIA-SE: “...1253, 114...”; ONDE SE LÊ: “...454, 114...”, LEIA-SE: “...1254, 114...”; ONDE SE LÊ: “...455, 114...”, LEIA-SE: “...1255, 114...”; ONDE SE LÊ: “...456, 114...”, LEIA-SE: “...1256, 114...”; ONDE SE LÊ: “...457, 115...”, LEIA-SE: “...1257, 115...”; ONDE SE LÊ: “...458, 115...”, LEIA-SE: “...1258, 115...”; ONDE SE LÊ: “...459, 115...”, LEIA-SE: “...1259, 115...”; ONDE SE LÊ: “...460, 115...”, LEIA-SE: “...1260, 115...”; ONDE SE LÊ: “...461, 116...”, LEIA-SE: “...1261, 116...”; ONDE SE LÊ: “...462, 116...”, LEIA-SE: “...1262, 116...”; ONDE SE LÊ: “...463, 116...”, LEIA-SE: “...1263, 116...”; ONDE SE LÊ: “...464, 116...”, LEIA-SE: “...1264, 116...”; ONDE SE LÊ: “...465, 117...”, LEIA-SE: “...1265, 117...”; ONDE SE LÊ: “...466, 117...”, LEIA-SE: “...1266, 117...”; ONDE SE LÊ: “...467, 117...”, LEIA-SE: “...1267, 117...”; ONDE SE LÊ: “...468, 117...”, LEIA-SE: “...1268, 117...”; ONDE SE LÊ: “...469, 118...”, LEIA-SE: “...1269, 118...”; ONDE SE LÊ: “...470, 118...”, LEIA-SE: “...1270, 118...”; ONDE SE LÊ: “...471, 118...”, LEIA-SE: “...1271, 118...”; ONDE SE LÊ: “...472, 118...”, LEIA-SE: “...1272, 118...”; ONDE SE LÊ: “...473, 119...”, LEIA-SE: “...1273, 119...”; ONDE SE LÊ: “...474, 119...”, LEIA-SE: “...1274, 119...”; ONDE SE LÊ: “...475, 119...”, LEIA-SE: “...1275, 119...”; ONDE SE LÊ: “...476, 119...”, LEIA-SE: “...1276, 119...”; ONDE SE LÊ: “...477, 120...”, LEIA-SE: “...1277, 120...”; ONDE SE LÊ: “...478, 120...”, LEIA-SE: “...1278, 120...”; ONDE SE LÊ: “...479, 120...”, LEIA-SE: “...1279, 120...”; ONDE SE LÊ: “...480, 120...”, LEIA-SE: “...1280, 120...”; ONDE SE LÊ: “...481, 121...”, LEIA-SE: “...1281, 121...”.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 233, de 03 de julho de 2025, publicada no DODF nº 123, de 04 de julho de 2025, p. 44, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080.00180654/2025-86, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 176, de 12 de maio de 2025, publicada no DODF nº 87, de 13 de maio de 2025, p. 55, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00134720/2025-46, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 183, de 27 de maio de 2025, publicada no DODF nº 98, de 28 de maio de 2025, p. 25, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00146960/2025-93, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 219, de 26 de junho de 2025, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 118, de 27 de junho de 2025, p. 37, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00175765/2025-71, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE
Em 25 de setembro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00170649/2025-65. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**DESPACHO DO CHEFE
Em 24 de setembro de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Assunto: Arquivamento dos autos 00054-00067751/2025-83 sem aplicação de penalidade à contratada RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0004-25.

1. Aprovo, integralmente, o Parecer Técnico nº 365/2025 - PMDF/DLF/ATJ (SEI nº 182023410), adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos como razão de decidir.
2. Com base na análise da documentação e da legislação aplicável, concluo que a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0004-25, com sede na SHC/SW QRSW 04 CL 01 Entrada 26 SL 215, Pavimento 3 Parte 26 - Sudoeste / Brasília -DF, CEP: 70.675-400, telefone: (61) 3290-2300, e-mail: contato@resgategnca.com.br, representada por KARLA LORENA BRANDÃO OLIVEIRA COSTA, CPF nº 073.***.***26, RG nº 12.***.***03, SSP/DF, na qualidade de Sócia, não cometeu nenhuma quebra de cláusula contratual referente ao suposto atraso injustificado, tendo em vista que a instauração do processo administrativo foi indevida em razão de que a prorrogação de prazo para a substituição das peças foi expressamente autorizada pela própria Administração. O atraso na entrega das peças substituídas foi devidamente justificado por um fato superveniente, alheio à vontade da contratada, e a entrega do objeto foi realizada dentro do novo prazo concedido.
3. Por todo o exposto, determino o arquivamento do presente processo administrativo, sem aplicação de qualquer penalidade à contratada, em respeito aos princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório e, sobretudo, da segurança jurídica e da boa-fé que devem reger a atuação da Administração Pública.
4. Determino, ainda, que o presente processo seja encaminhado à Assessoria Técnica Jurídica (PMDF/DLF/ATJ), para que se proceda à notificação da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, informando-a sobre o arquivamento do presente processo administrativo, sem qualquer penalidade à contratada.
5. Publique-se e cumpra-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE
Em 24 de setembro de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00091924/2025-84. Assunto: Irregularidade contratual - Contrato nº 39/2023. Interessado(s): PMDF e MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

1. Concorde com Parecer Técnico nº 371/2025 - PMDF/DLF/ATJ do Chefe da ATJ/DLF (182422923) e os adoto como fundamentos da decisão.
2. Considerando ainda o disposto no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a aplicação de sanção por inexecução parcial do contrato, DECIDO pela aplicação de sanção administrativa de advertência em face da empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.450.144/0001-66, com fundamento no art. 3º do Decreto nº 26.851/2006, em razão da não apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa perante o Governo do Distrito Federal, obrigação contratual prevista no Contrato nº 39/2023.
3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida sanção e publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE
Em 24 de setembro de 2025

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00103610/2025-31. Assunto: Apuração de descumprimento contratual decorrente da não comprovação de regularidade fiscal. Interessado: JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO - ME, CNPJ nº 14.925.328/0001-23.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 353/2025 - PMDF/DLF/ATJ (181383405) e adoto seus fundamentos como razão de decidir.
2. Considerando o que foi apurado no processo e a conclusão do referido Parecer Técnico, verificou-se que a empresa JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO - ME, CNPJ nº 14.925.328/0001-23, incorreu em inexecução parcial do contrato. Isso se deu pela não comprovação da regularidade fiscal.
3. Dessa forma, em conformidade com o art. 155, inciso I c/c o art. 156, I e § 2º da Lei nº 14.133/2021, APLICO à empresa a sanção de ADVERTÊNCIA.
4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para as providências pertinentes à formalização e comunicação da sanção aplicada.
5. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE
Em 24 de setembro de 2025

Termo de Homologação - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Memorando nº 41/2025 - PMDF/DLF/DICC, Decisão nº 22 (SEI nº 163466942) - Processo SEI nº 00054-00074446/2024-67. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual - atraso contratual. Interessados: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária.

1. Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Decisão da CMT Geral - Decisão nº 22 (SEI nº 163466942), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM HERBERT DE ALMEIDA FERREIRA - Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicando percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato nº 09/2023 - PMDF (152791461), de acordo com o art. 4º, III do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Assim, o valor da multa a ser aplicada é de R\$ 249.108,92 (duzentos e quarenta e nove mil cento e noventa e dois centavos), conforme Memorando nº 41/2025 - PMDF/DLF/DICC (167528466).
3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e o esgotamento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos do inciso III, artigo 4º do Decreto nº 26.851/2006, por violação às cláusulas contratuais de prazo.
4. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito.
5. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE
Em 24 de setembro de 2025

Termo de Homologação - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00051266/2024-15. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento contratual - Contrato nº 33/2019, (SEI nº 141162032) e Informação Técnica nº 34 (180575491). Interessados: NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.520.430/001-16. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária.

1. Tendo em vista a preclusão consumativa da intenção de recorrer da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Notificação por EDITAL -DODF (179378213), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.520.430/001-16.
2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa moratória aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o Contrato nº 33/2019, (SEI nº 141162032), por ter incorrido em irregularidade contratual, ao fornecer alimentação inadequada. Assim, o valor da multa MORATÓRIA a ser aplicada é de R\$ 33.561,75 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos da Informação Técnica nº 34 (180575491).
3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e esgotamento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos do artigo 4º, V, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 por ter violado o disposto no contrato ao negligenciar a qualidade dos alimentos.
4. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada e da seguradora, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito.
5. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 106, DE 24 SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15/OUT/2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

- Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 104 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 (182372298).
- Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00042268/2022-43, Edital nº 01/2024 (159142222), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

§ 2º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 16/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF

§ 3º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 18/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa Associação de Médicos, Clínicas e Hospitais Privados do Distrito Federal (AMHP)

§ 4º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 19/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Viver Clínica de Imagens Médicas;

§ 5º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A - (Nome fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

§ 6º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 05/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS;

§ 7º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 04/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLAFE CLÍNICA DE ATENDIMENTO FEMININO LTDA;

§ 8º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 03/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.;

§ 9º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 01/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY - CLÍNICA DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

§ 10. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 02/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa AIO – INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA);

§ 11. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 07/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO - COTP;

§ 12. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 13/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA BRASILIA DE RADIOLOGIA;

§ 13. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 12 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA (Nome Fantasia: OFTALMED – HOSPITAL DA VISÃO);

§ 14. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 09/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL HOME;

§ 15. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 22/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;

§ 16. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 24/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA TAGUATINGA;

§ 17. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 23/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

§ 18. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 21/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S/A - ASA SUL;

§ 19. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 32/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S. A.;

§ 20. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 34/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

§ 21. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 37/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 22. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 39/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA,

§ 23. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 43/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CLÍNICA E MICROCIRURGIA OCULAR BSB LTDA - ICMO;

§ 24. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 48/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, TRIADE FISIOTERAPIA E PILATES;

§ 25. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 49/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO CV REUMATOLOGIA, MATRIZ;

§ 26. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 51/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, GILL'S CLINICA MEDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA;

§ 27. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 63 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA S/S (Nome fantasia: Fisioterapia Santa Rita);

§ 28. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 62/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO CARDIOLOGIA E EXAMES

§ 29. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 65/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PACINI LTDA;

§ 30. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 44/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE - APROSS;

§ 31. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 56 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA,

§ 32. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 58 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INTERBRASILIA MEDICINA E SAUDE DO CORACAO;

§ 33. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 66/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA DA MAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM;

§ 34. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 67/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, NIX Clínica do Sono e Medicina Complementar Ltda;

§ 35. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 68/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOLIFE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA;

§ 36. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 75/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA GALENO SERVICOS MEDICOS LTDA;

§ 37. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 73/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, FOCO OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 38. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 76/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA DE BRASILIA LTDA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE BRASÍLIA);

§ 39. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 70/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDICINA DA VISÃO CLINICA OFTALMOLOGICA;

§ 40. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 69/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SÃO BRAZ LTDA;

§ 41. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 83/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGESTIVE CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA;

§ 42. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 84/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA SAÚDE MAIS CARDIOLOGIA;

§ 43. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 77 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, IDEALCOR FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA;

§ 44. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 82 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SIRIO LIBANES - unidade BRASILIA I;

§ 45. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 93 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGIMED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;

§ 46. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 97 /2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES;

§ 47. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 99/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, OXIHIPERBARICA TRATAMENTOS HIPERBARICA, FERIDAS E ESTOMATERAPIA LTDA (Nome fantasia: OXIHIPERBARICA);

§ 48. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 106/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ORTOLAGO SUL LTDA;

§ 49. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 101/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA;

§ 50. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 102/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDLAGO SERVICOS MEDICOS LTDA;

§ 51. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 111/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDCOR CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA SUL LTDA;

§ 52. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 107/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DE CLÍNICA & MATERNO INFANTIL LTDA;

§ 53. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 112/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, OTORRINODF (MATRIZ E FILIAIS)

§ 54. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 105/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, E.S LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, (GASTRUS CLINIC);

§ 55. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 110/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, MEDICORDIS CLINICA MEDICA E CARDIOLOGICA LTDA;

§ 56. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 115/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL ANCHIETA CEILÂNDIA (SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A.);

§ 57. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 118/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ICB OFTALMOLOGIA;

§ 58. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 116/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, VIVARE - CENTRO DE FISIOTERAPIA PELVICA;

§ 59. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 117/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLINICO ANA MAIA;

§ 61. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 122/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, PROCTOCLINICA CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA;

§ 62. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 121/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL BRASILIENSE;

§ 63. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 108/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOBRASIL HOSPITAIS OFTALMOLOGICOS DO BRASIL LTDA, (MATRIZ E FILIAIS);

§ 64. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 90/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DE OLHOS DO GAMA;

§ 65. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 104/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISOB - INSTITUTO DE SAUDE DE OLHOS BRASILIA LTDA, (MATRIZ E FILIAIS);

§ 66. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 96/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, VISÃO HOSPITAL DE OLHOS;

§ 67. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 124/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, Instituto do Coração de Taguatinga Ltda (Nome Fantasia: ICTCor – Instituto do Coração);

§ 68. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 45/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA
Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da empresa INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASILIA LTDA.- CNPJ- 00.363.702/0001-30, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00021284/2025-73, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.822,17 (um mil e oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00086892/2025-23, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 6.892,82 (seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) em favor da empresa ICTCOR - INSTITUTO DO CORACAO DE TAGUATINGA LTDA- CNPJ- 72.602.071/0001-75, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00081814/2025-32, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor da empresa CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA- CNPJ- 26.964.205/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00066821/2025-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 68.181,04 (sessenta e oito mil e cento e oitenta e um reais e quatro centavos) em favor da empresa HOSPITAL BRASILIA - IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A- CNPJ- 60.884.855/0022-89, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00058966/2025-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 946,49 (novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) em favor da empresa OTORRINO BRÁSILIA- CNPJ- 01.912.781/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00038053/2025-07, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 144,16 (cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A- CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090936/2025-10, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.460,80 (um mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos) em favor da empresa CENTRO ESPECIALIZADO GAMA PRÓ-PHYSIO - CNPJ - 30.898.164/0001-49, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00092928/2025-16, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) em favor da empresa ALIAR OTORRINOLARINGOLOGIA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ - 25.244.236/0001-02, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00094147/2025-58, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) em favor da empresa CENTRO ESPECIALIZADO GAMA PRÓ-PHYSIO - CNPJ - 30.898.164/0001-49, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00092932/2025-76, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 52.557,12 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) em favor da empresa HOSPITAL DAHER - HOSPITAL LAGO SUL S/A - CNPJ - 00.382.069/0001-27, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00097496/2025-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.370,67 (sete mil e trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) em favor da empresa APROSS - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVICOS DE SAUDE EM BRASILIA - CNPJ - 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00093549/2025-35, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.409,72 (oito mil e quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA- CNPJ- 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00097541/2025-48, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 41.627,38 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA- CNPJ- 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00097538/2025-24, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 398.113,98 (trezentos e noventa e oito mil e cento e treze reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL BRASILIA - IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A- CNPJ- 60.884.855/0022-89, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00075474/2025-19, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA DE SAÚDE

Em 24 de setembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 26.845,47 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) em favor da empresa GEROCLINICA ASSISTENCIA GERIATRICA LTDA- CNPJ- 03.634.318/0001-12, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00085856/2025-42, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA

Ordenadora de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 1.323, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00064616/2023-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1.115, conferida a Maria Helena de Sousa, CPF nº ***.***.871-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.324, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00018936/2022-93, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1.116, conferida a Otávio Joabe Pereira dos Santos, CPF nº ***.***.291-34, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.325, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00013158/2022-46, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no Decreto nº 37.332/2016, a prorrogação da Autorização de Serviço nº 661, concedida a José Charles da Silva, Samambaia Sul - DF, CNPJ nº 44.991.874/0001-23, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.326, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00084186/2021-67, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1729, conferida a Alisson Francisco da Silva Patrício, CPF nº ***.***.831-52, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.327, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00099194/2023-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1.186, conferida a TIO LOLÔ TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA, CNPJ nº 22.280.686/0001-54, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.328, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00005966/2022-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0468, conferida a Edson Lourenço de Almeida Junior, CPF nº ***.***.801-91, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.329, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00037965/2022-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1700, conferida a CLEIA LIMA LAZARO, CPF nº ***.***.131-60, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.330, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088911/2021-76, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0988, conferida a FELYPE PEREIRA DOS SANTOS *****96, CNPJ nº 18.261.496/0001-12, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 08/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.331, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098925/2023-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 2230, conferida a GENILSON REIS E SILVA, CPF nº ***.***.581-04, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por 90 (noventa) dias a contar de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.332, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas na forma dos incisos XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e, resolve:

Art. 1º Instituir o Manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) de Atendimento ao Público do DETRAN/ DF, disponibilizado em intranet institucional, composto de manual teórico com conceitos, instruções e documentos necessários para estabelecer diretrizes e normas para padronizar o atendimento prestado ao(a) cidadão(ã) nas unidades de atendimento do Detran/DF.

Art. 2º Este manual visa padronizar e garantir um serviço de qualidade, eficiente e humanizado, proporcionando ao(a) cidadão(ã) uma experiência satisfatória e resolutive na atendimento do Detran/DF.

Art. 3º A atualização do Manual será efetuada de forma dinâmica e efetiva sob análise da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - Cgate que após as considerações irá remeter à Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv para revisão e publicação.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.334, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00098335/2023-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 2231, conferida a FABIO DA SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 16.869.803/0001-17, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.335, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00099218/2023-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1393, conferida a 21.370.185 ANDRE BATISTA FELISARDO, CNPJ nº 21.370.185/0001-04, para

exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.336, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097633/2021-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0960, conferida a 26.577.391 EUZELI NASCIMENTO SILVA, CNPJ nº 26.577.391/0001-03, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.337, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e nos termos do processo SEI nº 00055-00000720/2025-14, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-Prática de Instrução do Detran/DF, a partir de 1º de outubro de 2025, nas seguintes funções e períodos:

Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Alessandra Brito de Lacerda, Aline Campos Perpetuo Braga, Daniel Vaz Dantas, Clara Novais Silva, Eder Manoel de Moraes, Fabiana de Sousa Machado, Fernanda Vilela Wahrendorff, Jucélia Farias de Moura Xavier, Lucas de Goes Rosa Ferreira, Maria Antônia Pinheiro Nogueira, Mariana Saldanha Moreira, Pedro Brito de Arruda, Rodrigo Nunes de Mesquita, Rogerney da Silva Freitas, Silvanaide Diniz de Almeida, Thais Hágata de Paiva Bezerra, Thiago Osório Lucas da Conceição, Valéria Rocha Carvalho, Vanessa Andrade Santana, Wellington Nogueira Rolim e Zoraia Carla Cardozo da Silva.

Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Ana Paula Storni Palumbo Feliu, Ediene Borges Assante, Franck Alves da Silva.

Secretário Logístico de Instrutoria por três meses: Izaildo Feitosa Feltrini.

Secretário de Apoio de Instrutoria por três meses: Magda de Melo Brandão.

Tornar sem efeito, a partir do mês de outubro, a Examinadora Teórico-Prático de Instrutoria: Zélia Ferreira de Oliveira.

Tornar sem efeito a nomeação de julho de 2025 do Examinador Teórico-Prático de Instrutoria: Tiago Moreira dos Santos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 1.338, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando os princípios gerais do ato de delegação administrativa; e considerando que a desconcentração administrativa constitui valioso instrumento para a desburocratização das rotinas e procedimentos, resolve:

Art. 1º Fica delegada à Gerência da Escola Pública de Trânsito - EPT a competência para homologar os certificados de cursos de trânsito realizados pelo Detran-DF ou entidades credenciadas no Portal Administrativo do Detran-DF, conforme as Resoluções 789/2020 e demais normas vigentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 878, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas,

conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00022881/2025-09, instaurada pela Portaria nº 650 de 28 de julho de 2025, publicada no DODF nº 141, de 30 de julho de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 204/2025 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos no período de 10/08/2025 a 24/08/2025. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias e/ou até 5 dias os itens cimento, rejunte e argamassa contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 10/08/202, H-2019-926000-AEU; 10/08/2025, H-2019-924198-AEU; 12/08/2025, H-2016-024122-AEU; 12/08/2025, H-0054-029117-OEU; 12/08/2025, H-0054-031147-OEU; 12/08/2025, H-0419-002075-AEU; 12/08/2025, H-2019-098433-AEU; 12/08/2025, H-0054-179285-OEU; 13/08/2025, H-0054-181614-OEU; 13/08/2025, H-2005-114254-OEU; 13/08/2025, H-2005-115193-OEU; 14/08/2025, H-0108-195464-OEU; 14/08/2025, H-2015-195336-AEU; 14/08/2025, H-2019-277897-AEU; 15/08/2025, H-2014-309029-AEU; 18/08/2025, H-0059-489327-AEU; 18/08/2025, H-2015-560694-AEU; 19/08/2025, H-0429-614784-AEU; 22/08/2025, H-0436-881613-AEU; 21/08/2025, H-0238-813469-AEU; 21/08/2025, H-0570-807627-AEU; 20/08/2025, H-2016-736095-AEU; 20/08/2025, H-0419-700592-AEU; 20/08/2025, H-0054-723871-OEU; 20/08/2025, H-0054-724508-OEU; 20/08/2025, H-0054-723546-OEU; 23/08/2025, H-1991-918946-AEU; 24/08/2025, H-0026-037244-AEU; 24/08/2025, H-1992-061945-AEU; 24/08/2025, H-0026-036424-AEU; 16/10/2020, D-59213; 03/09/2025, H-2002-921595-OEU, CIMENTO; 15/09/2025, H-2002-962557-OEU, CIMENTO; 17/09/2025, H-0486-129411-OEU, CIMENTO. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico, <http://www.dflegal.df.gov.br>. Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 27, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Processo: 00070-00002719/2025-91. Interessado: EDSON ALVES DO PRADO. Assunto: Decisão Administrativa. Auto de Infração nº 27/2025

ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO DE APREENSÃO. PENALIDADE. MULTA. LEI Nº 5.800/2017. DECRETO Nº 38.981/2018. FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 251/2025 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00005326/2025-39, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade.

Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente Decisão.

RAFAEL BORGES BUENO

Secretário de Estado

DECISÃO Nº 28, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Processo: 00070-00001994/2023-25. Interessado: MAYARA MERLY SILVA DE OLIVEIRA. Assunto: Auto de Infração. Decisão de Segunda Instância. Recurso Administrativo.

DIREITO ADMINISTRATIVO. SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI DISTRITAL Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. DECRETO Nº 47.064/2025. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. OPINATIVO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 236/2025 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00001994/2023-25, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do atuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade.

Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente Decisão.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 29, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Processo: 00070-00002329/2022-78.Interessado: GERALDO MAURICIO MAIA.Assunto: Auto de Infração. Decisão de Segunda Instância. Recurso Administrativo. DIREITO ADMINISTRATIVO. SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI DISTRITAL Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. DECRETO Nº. 47.064/2025. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. OPINATIVO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 228/2025 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00002329/2022-78, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do atuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade.

Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente Decisão.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o prazo para apresentação do relatório conclusivo das prestações de contas dos processos constantes no Anexo Único da presente Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, bem como demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e celeridade na análise das prestações de contas relativas aos instrumentos firmados no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Gestora das Parcerias designada apresente o relatório conclusivo referente às prestações de contas dos processos constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O prazo definido no artigo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que haja solicitação justificada da Comissão Gestora das Parcerias responsável, devidamente fundamentada e submetida à apreciação da autoridade competente.

Art. 3º Caberá à Comissão Gestora das Parcerias zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como observar integralmente a legislação aplicável à análise das prestações de contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

ANEXO ÚNICO

Processo SEI	Projeto	OSC
04027-00000145/2021-60	Termo de Fomento nº 09/2021 - Escola Digital	Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho - OSJC
04010-00000278/2020-80	Termo de Fomento nº 07/2020 - VivaVôlei Inclusão Nacional	Instituto VivaVôlei
04010-00000189/2022-03 04010-00000033/2022-14	Termo de Fomento nº 1/2022 - Projeto Apoio ao desenvolvimento dos Centros de Juventude	Instituto Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP
04010-00000071/2021-96	Termo de Fomento nº 01/2021 - Projeto Visitador Escolar	Instituto Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP
04027-00000133/2022-16	Termo de Fomento nº 04/2022 - Projeto Família Online	Instituto Sorrir
04027-00000163/2021-41	Termo de Fomento nº 11/2021 - Amor pela Família	Instituto Liderar

04010-00000026/2021-31	Convênio nº 03/2021 - Projeto Empreendedor do Futuro SEBRAE	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF
04010-00000073/2021-85	Five Force Inclusão	Federação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo do Centro-Oeste - FBJE-CO
04027-00000143/2021-71	Termo de Fomento nº 4/2021 - Projeto SOS Família	Semeadores do Amor - SEMAR
04036-00000378/2023-15	Acordo de Cooperação nº 03/2023 - Norô Sport Day - Segunda Edição	Associação Brasileira de Esporte, Cultura e Saúde - ABECS
04036-00000184/2024-09	Acordo de Cooperação nº 02/2024 - Festa Nacional do Paramotor	Federação de Paramotor do Distrito Federal - FPDF
04027-00000087/2022-55	Termo de Fomento nº 5/2022 - Projeto Elas por Elas	Instituto Social do Distrito Federal
04036-00000046/2024-11 04036-00000479/2023-96 04036-00000537/2023-81	Acordo de Cooperação nº 05/2023 - Convenção de Liderança Jovem da Divisão Sulamericana - DSA	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil - ADRA
04027-00000150/2022-53	Termo de Fomento n.º 09/2022 - Projeto Melhor Forma Física e Mental	Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social - IBRES
04010-00000028/2019-14	Termo de Fomento nº 02/2017 - Fortalecimento institucional dos Centros de Juventude do Distrito Federal localizados nas cidades de Ceilândia, Cidade Estrutural e Samambaia.	Instituto Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP
04010-00000025/2021-97	Termo de Fomento nº 02/2021 - Transferência às Instituições de Assistência às Crianças e aos Adolescentes - Apoio à Ampliação do Projeto Centros de Juventude - OCA	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste - ADRA CENTRO OESTE
04036-00000405/2023-50	Acordo de Cooperação Técnica n.º 05/2024 - 17ª Marcha Nacional pela Vida e a 1ª Marcha Distrital pela Vida	Associação Nacional da Cidadania pela Vida - ADIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 224, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 (*)

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 193, de 07 de Agosto de 2025, publicada no DODF nº 149, de 11 de Agosto de 2025, página 77, referente ao Processo nº 00150-00003610/2025-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 168, de 05 de setembro de 2025, página 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 118, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 51, de 03 de maio de 2019, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00002557/2019-39, resolve:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 51, de 03 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos XVIII, com a seguinte redação:

"Art. 1º
I –
II –
III –
IV –
V –
VI –
VII –
VIII –
IX –
X –
XI –
XII –
XIII –
XIV –
XV –
XVI –
XVII –; e
XVIII – Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL – 6ª CDC, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 36, de 02 de maio de 2024, alterada pela Portaria nº 48, de 08 de abril de 2025, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, e com fundamento na Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, no Decreto Distrital nº 45.684, de 11 de abril de 2024, na Portaria nº 59, de 15 de abril de 2025, alterada pela Portaria nº 79, de 29 de maio de 2025, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00390-00004131/2025-68, resolve:

Art. 1º Dar ampla publicidade à lista dos:

I - delegados eleitos na 6ª Conferência Distrital das Cidades do Distrito Federal – 6ª CDC e homologados pela Comissão Organizadora da 6ª CDC, na forma do Anexo I desta resolução; e

II - delegados eleitos para compor os Colegiados de Habitação, na forma do Anexo II desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		
DELEGADOS ELEITOS		
DELEGADO(A)	ENTIDADE	SEGMENTO
Titular: Steffania Cardoso Mendonça	Yper Capital Participações Ltda	EMPRESÁRIOS
Suplente: Anthony Guillya Oliveira Matos	Diógenes Construtora e Imobiliária LTDA	
Titular: Marcus dos Santos Azevedo	Diógenes Construtora e Imobiliária LTDA	EMPRESÁRIOS
Suplente: Diógenes Silveira	Diógenes Construtora e Imobiliária LTDA	
Titular: Gilcimar de Lima	Diógenes Construtora e Imobiliária LTDA	EMPRESÁRIOS
Suplente: Danny Silva Sousa	Diógenes Construtora e Imobiliária LTDA	
Titular: Lourenço Furtado Amaral	Diógenes Construtora e Imobiliária LTDA	EMPRESÁRIOS
Suplente: Juscelino Franca Lopo	Associação dos Excluídos de Habitação do Distrito Federal - ASSEH/DF	
DELEGADO(A)	ENTIDADE	SEGMENTO
Titular: Abel Teixeira Escovedo	Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal - ARQUITETO/DF	TRABALHADORES
Sem indicação de suplente		
Titular: Alberto Jorge da Rocha Silva	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do DF - SINDAGUA/DF	TRABALHADORES
Sem indicação de suplente		
DELEGADO(A)	ENTIDADE	SEGMENTO
Titular: Benny Scharsberg	Andar à Pé - Movimento da Gente	ONG's
Suplente: Manuela Aragão Freire Lins	Associação Panã Arquitetura Social	
Titular: Luiz Guilherme Pena	Associação Colina Dom Bosco	ONG's
Suplente: Mônica Borges Garcia Carvalho	Prefeitura Comunitária da Península Norte - Associação Comunitária de Vizinhança	
DELEGADO(A)	ENTIDADE	SEGMENTO
Titular: Fernando Luiz Carvalho Dantas	Ordem dos Advogados do Brasil/DF - OAB/DF	ENTIDADES PROFISSIONAIS
Suplente: Maycon Barbosa Rodrigues	Federação de Regularização Fundiária e Habitacional Rural de Interesse Social do DF e Adjacências	
Titular: Guiga Nery Lacerda	Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF	ENTIDADES PROFISSIONAIS
Suplente: George Filipe Alves Vieira	Federação de Regularização Fundiária e Habitacional Rural de Interesse Social do DF e Adjacências	
Titular: Ana Luiza Rangel Carboni Brito	União de Ciclistas do Brasil - UCB	ENTIDADES PROFISSIONAIS
Suplente: Ana Beatriz Sitta Martins	Confederação do Movimento das Associações e Cooperativas Habitacionais Organizadas do Brasil e do Exterior	
DELEGADO(A)	ENTIDADE	SEGMENTO
Titular: Antônio José Ferreira (CAFU)	Cooperativa Habitacional do Recanto das Emas	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Afonso Carlos Vieira Magalhães	Movimento Popular Por Moradia do Distrito Federal e Entorno - AMORA	
Titular: André Júnio Tavares Barbosa	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos - MTD	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Paulo Henrique da Silva Santarém	Movimento Passe Livre do Distrito Federal e Entorno - MPL-DFE	

Titular: Iasmin Leiros Sarmiento da Silva	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Renata Carolina Gatti	Associação Panã Arquitetura Social	
Titular: Rudrigo Rafael Souza e Silva	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Josiane Silva Rodrigues	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	
Titular: Fabiano Monteiro Barbosa de Souza	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Rodrigo Matos de Paula Félix	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	
Titular: Eduardo Borges da Silva	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Reilha Oliveira de Souza	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	
Titular: Larissa Alencar Rodrigues	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Gilvan Lucas de Lima	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	
Titular: Hugo Crisóstomo de Castro Filho	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Clóvis Soares do Nascimento	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	
Titular: Pedro Mandagará Ribeiro	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Betânia Santos Fichino	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	
Titular: Marinalva Martins Roger	Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Baltazar Messias Ribeiro	Cooperativa de Trabalho e Serviços dos Trabalhadores Autônomos de Samambaia - COOPSAM	
Titular: Taísa Godoy Gomes	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Déa Luzia Souza Pires	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	
Titular: Edmilson da Silva	Associação Habitacional dos Moradores Assíduos de Ceilândia/DF - ASHMAC	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Gerardo José Pereira	Movimento Unido de Moradores e Inquilinos Desempregados - MUMID/DF	
Titular: Antônio Batista de Moraes	Associação Pró - Morar do Movimento Vida de Samambaia - AMMVS	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Eliane Torquato Alves Cedraz	Associação dos Candangos Sem Moradia de Brasília e Regiões Administrativas do DF e entorno	

ANEXO II

DELEGADOS ELEITOS PARA COMPOR OS COLEGIADOS DE HABITAÇÃO		
Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – Fundhis	ENTIDADE	SEGMENTO
Titular: Juscelino Franca Lopo	Associação dos Excluídos de Habitação do Distrito Federal - ASSEH/DF	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Lourenço Furtado Amaral	Diógenes Construtora e Imobiliária LTDA	
Titular: Fabiano Monteiro Barbosa de Souza	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Taísa Godoy Gomes	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	
Titular: Joaquim Rodrigues Siqueira	Associação dos Trabalhadores na Área de Derivado de Petróleo e Lojas de Conveniência do DF e Entorno - ASPETRO	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Francisco de Assis Ferreira	Associação Habitacional dos Moradores Assíduos de Ceilândia/DF - ASHMAC	
Titular: Maria Geralda Rodrigues	Associação Habitacional dos Moradores Assíduos de Ceilândia/DF - ASHMAC	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Wanda dos Santos	Associação Habitacional Pró-Lar - AHAPL	
Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab	ENTIDADE	SEGMENTO
Titular: Iohana Rodrigues dos Reis	Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Hugo Crisóstomo de Castro Filho	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	
Titular: Eduardo Borges da Silva	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto - MTST	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Luciano Moreira dos Santos	Associação de Produtores Rurais do Assentamento Palmares - APRUAPA	
Conselho de Habitação do Distrito Federal - Conhab	ENTIDADE	SEGMENTO
Titular: Nilvan Vitorino de Abreu	Associação dos Inquilinos do Setor QNQ e Zona Rural de Ceilândia	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Esaú Paiva de Abreu	Grupo Organizado Filhos de Brasília - GOFIBRAS	

Titular: Alinne de Souza Marques	Associação de Produtores Rurais do Assentamento Palmares - APRUAPA	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Ipaminona Rodrigues da Silva	Associação Habitacional dos Moradores Assíduos de Ceilândia/DF - ASHMAC	
Titular: Antônio Batista de Moraes	Associação Pró - Morar do Movimento Vida de Samambaia - AMMVS	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Teresa Ferreira Dias	Associação de Moradores das Ocupações Históricas da QS 38 e 40 Inquilinos do Guará - AMOHIGUAR	
Comissão Preparatória do Conselho da Cidades - ConCidades - DF	ENTIDADE	SEGMENTO
Titular: André Júnio Tavares Barbosa	Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos - MTD	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Heloisa Melo Moura	Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF	
Titular: Eliane Torquato Alves Cedraz	Associação dos Candangos Sem Moradia de Brasília e Regiões Administrativas do DF e entorno	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Máira de Sousa Torquato Cedraz	Associação de Moradores da Vila Nova do Gama - AMOVING	
Titular: Sirlei de Campos Ribeiro	Movimento Habitacional de Cidadania das Pessoas com Deficiência do DF - MOHICIPED	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Maria Lúcia Silveira	Associação dos Moradores e Inquilinos de Brasília e Redondezas - ASMIR	
Titular: Gedalias Cezar Marinho Inacio	Associação de Produtores Rurais do Assentamento Palmares - APRUAPA	MOVIMENTO POPULAR
Suplente: Dídimo George de Assis Matos	Associação Habitacional e de Regularização da Ponte Alta - AHRPA	

TEREZA LODDER
Secretária Adjunta
Coordenadora Executiva da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, da Instrução Normativa nº 03/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e da Instrução Normativa nº 5, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 00220-00000847/2022-41.

Art. 2º Encaminhar o processo objeto de apuração citado no art. 1º à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 164, de 18 de setembro de 2023, para dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, da Instrução Normativa nº 03/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e da Instrução Normativa nº 5, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 00220-00002691/2020-71.

Art. 2º Encaminhar o processo objeto de apuração citado no art. 1º à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 164, de 18 de setembro de 2023, para dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 154/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00006666/2024-64. Autuado (a): JESSELMÁ NOGUEIRA DA SILVA BEZERRA. Objeto: Auto de Infração nº 06055/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão nº 531/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (173809239), que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 06055/2024 (145432272), mantendo-se as penalidades de ADVERTÊNCIA por escrito "para desocupar a área da ARIE-JK no prazo de 15 (quinze) dias."; MULTA simples no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, DEMOLIÇÃO de obra, conforme Termo nº 01526/2024 (145432585). As penalidades encontram-se previstas no art. 3º, incisos I, II e VIII, do Decreto Federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 98/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025.

Considerando a necessidade de reavaliação administrativa e técnica da decisão anteriormente proferida no processo SEI nº 00391-00006366/2025-66, que indeferiu o requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação nº 174296739, decide:

Art. 1º Revogar a Decisão nº 11 (179111706) que indeferiu o requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação nº 174296739, constante do processo nº 00391-00006366/2025-66, de interesse do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ nº 00.070.532/0001-03, relativa à atividade de pavimentação localizada na DF-351, Núcleo Rural Ponte Alta Norte.

Art. 2º A presente decisão visa tornar sem efeito o ato anteriormente elaborado, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 21 DE SETEMBRO DE 2025

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Marcelo Marinho, referente ao Processo nº 00196-00000877/2024-45, que trata da trata sobre a proposta de acordo de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS/DF) e esta Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB). (Sessão decorrente da Trecentésima Décima Segunda Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 11 de setembro de 2025).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRAE LAINE LUCAS VIEIRA BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES ELTON SANTOS CARDOSO AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR
MARCELO MARINHO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo/FJZB
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 21 DE SETEMBRO DE 2025

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Elton Cardoso, referente ao Processo nº 00196-00000434/2024-54, que trata do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 51.725/2024 firmado entre a FJZB e a FUNAP/DF, visando a continuidade da prestação de serviços de mão de obra de reeducandos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal na Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB). (Sessão decorrente da Trecentésima Décima Segunda Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 11 de setembro de 2025).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRAE LAINE LUCAS VIEIRA BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES ELTON SANTOS CARDOSO AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR
MARCELO MARINHO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo/FJZB
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 21 DE SETEMBRO DE 2025

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Elton Cardoso, referente ao Processo nº 00196-00001105/2025-10 4, que trata da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA/2026 - U.O-21207/FJZB da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB). (Sessão decorrente da Trecentésima Décima Segunda Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 11 de setembro de 2025).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRAE LAINE LUCAS VIEIRA BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES ELTON SANTOS CARDOSO AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR
MARCELO MARINHO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo/FJZB
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 65/2025

Consustanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto (MROSC) 128 (182286675), bem como nas informações contidas nos autos 04009-00000135/2024-95, DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS com ressalvas referente ao Termo de Fomento (MROSC) Nº 12/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PROMOÇÃO A CULTURA DIVERSIDADE E FORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.271.985/0001-55, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "Festival Expomix Brasil: Edição Ceilândia", contido no Processo SEI 04009-00000135/2024-95, baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 350, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Análise de Programa de Integridade Privada.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ: 85.489.078/0001-74, conforme Decisão nº 129/2025 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos aos órgãos contratantes para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

PORTARIA Nº 351, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Análise de Programa de Integridade Privada.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.526.899/0001-80, conforme Decisão nº 131/2025 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos aos órgãos contratantes para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

PORTARIA Nº 352, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Análise de Programa de Integridade Privada.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa TRIER ENGENHARIA S.A., CNPJ: 10.441.611/0001-29, conforme Decisão nº 175/2025 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos aos órgãos contratantes para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

PORTARIA Nº 353, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Análise de Programa de Integridade Privada.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Considerar regular o Programa de Integridade apresentado pela empresa PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.673.799/0001-09, conforme Decisão nº 211/2025 - CGDF/GAB, tendo em vista o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação.

Art. 2º A análise deste Programa de Integridade terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme o art. 2º da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Determinar a remessa dos autos aos órgãos contratantes para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 281, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 269, de 12 de setembro de 2025, que institui o Programa de Reconhecimento por Serviços Prestados no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e dá outras providências

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 69/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 100 da Lei Complementar nº 80/1994, e pelo art. 21, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com a redação da Lei Complementar nº 908/2016, resolve:

Art. 1º O artigo 4º, da Portaria nº 269, de 12 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
I – 10 (dez) anos de efetivo exercício na DPDF, na categoria bronze;
II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício na DPDF, na categoria prata;
III - 30 (trinta) anos ou mais de efetivo exercício na DPDF, na categoria ouro.
....." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria nº 269, de 12 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR BRENDON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 286.663-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000313, de Assessor, da Diretoria de Inovação Feminina, da Coordenação de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina, da Subsecretaria de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRENDON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 286.663-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000271, de Assessor, da Subsecretaria de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GAMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000271, de Assessor, da Subsecretaria de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA DA SILVA MACHADO COELHO, matrícula 286.526-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000312, de Assessor, da Diretoria de Inovação Feminina, da Coordenação de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina, da Subsecretaria de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2025.

NOMEAR VIVIANE OLIVEIRA ZAPONI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000312, de Assessor, da Diretoria de Inovação Feminina, da Coordenação de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina, da Subsecretaria de Transformação Tecnológica e Inovação Feminina, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUZIA SALES RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, matrícula 01431617, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006455, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIVINO HUGO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16755103, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006455, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANNA JULIA MATOS DE CARVALHO, Cirurgiã-Dentista, matrícula 17118573, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006728, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIETE SUANA CARNEIRO, Enfermeira, matrícula 17069890, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006728, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLENILCE DIAS SILVA, Farmacêutica, matrícula 1711246X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006661, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA LOPES JAMAR, Farmacêutica, matrícula 1711411X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006661, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NÚRIA DÉBORA BEZERRA DE SOUZA, matrícula 14346877, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006275, Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA MARTINS DA SILVA VON GLEHN, matrícula 14429845, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006275, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA LUIZA BOMTEMPO DE OLIVEIRA HORN PUREZA, Contadora, matrícula 17112249, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55004998, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ERIVALDO PEREIRA BANDEIRA, matrícula 01313401, para o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55004998, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ IVAN EVANGELISTA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07200257, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CHRISTIANO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula 17073901, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000729, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2025.

NOMEAR MARCELO BANGOIM MARREIROS LIMA, matrícula 16577965, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000729, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR OSCAR DE SOUSA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07700153, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, LUIZ RENATO ILORCA LOPES, Primeiro Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar MONA LISA DO NASCIMENTO VIEIRA, afastada em razão de cumprimento de decisão judicial, enquanto durar o afastamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o § 2º do art. 3º do Decreto nº 15.341, de 20 de dezembro de 1993, resolve:

RECONDUZIR ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES FERNANDES como Membro Suplente, do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, na qualidade de Representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF.

RECONDUZIR LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO como Membro Efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal na qualidade de Representante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT.

RECONDUZIR LUCIANA MICHELLE DELLABIANCA ARAÚJO como Membro Suplente, do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, na qualidade de representante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29 de novembro de 2024, publicado na Edição Extra nº 89-A, de 29 de novembro de 2024, no nome de candidato nomeado na lista de Ampla Concorrência (AC), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01/2022, publicado nº 237 de 23 de dezembro de 2022, com resultado final do cargo de Agente Comunitário de Saúde, homologado pelo Edital nº 07/2023 - AVAS/ACS, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, retificado pelo Edital nº 22/2025, ONDE SE LÊ: "...BRUNO GARCIA SENDO DE SANTANA, 38º...", LEIA-SE: "...BRUNO GARCIA SENTO SÉ SANTANA, 38º...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de setembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00052-00032360/2025-02. Interessada: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, JOSÉ WERICK DE CARVALHO, matrícula 0057289-6, no período de 20 a 24 de outubro de 2025, a fim de participar do IV Encontro Nacional da Rede Nacional de Recuperação de Ativos - Recupera, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de setembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00054-00106160/2025-39. Interessados: 3º SGT QPPMC RONIE PETER FERNANDES DA SILVA, MATRÍCULA 73.997-9; POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 98/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto pelo 3º SGT QPPMC RONIE PETER FERNANDES DA SILVA, matrícula 73.997-9, e, no mérito, negar-lhe provimento.

II - Publique-se na forma de despacho, e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal e à Casa Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MAYARA ESTELA DE JESUS, matrícula nº 0502851180, para atuar como Gestor do Contrato; LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS VITORINO, matrícula nº 0502852365, para atuar como Gestor Substituto do Contrato; FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 0501726866-4, para atuar como Executor/Fiscal Técnico, ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 05017268354 para atuar como Executor/Fiscal Técnico Substituto e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); no âmbito do contrato nº 13/2021 (69175485), firmado com o PET ADOTE, para a prestação de serviços de castração de caninos e felinos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia).

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0500285130-X, para atuar como Gestor do Contrato; MAYARA ESTELA DE JESUS, matrícula nº 0502851180, para atuar como Gestor Substituto do Contrato; ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 17268354, para atuar como Executor/Fiscal Técnico, FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1726866-4 para atuar como Executor/Fiscal Técnico Substituto e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); no âmbito do contrato nº 12/2021 (69174042), firmado com a empresa CENTRO VETERINÁRIO DO GAMA, que tem por objeto a prestação de serviços de castração de caninos e felinos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia).

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS VITORINO matrícula nº 0502852365, para atuar como Gestor do Contrato; GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0500285130-X, para atuar como Gestor Substituto do Contrato; ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 17268354, para atuar como Executor/Fiscal Técnico, FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1726866-4 para atuar como Executor/Fiscal Técnico Substituto e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); no âmbito do contrato nº 14/2021-SEPAN (69176273) celebrado com a empresa CENTRO VETERINÁRIO DR. JUZO EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de castração de caninos e felinos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia).

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00428-00000941/2025-34, com o objetivo de realizar a contratação de serviços conforme Documento de Formalização de Demanda (167373873).

Art. 2º Designar os servidores PRISCILA ALVES BARROS, matrícula GDF nº 1.689.718-8, para atuar como Integrante da área demandante; FABIO PEREIRA MARGARIDO, matrícula GDF nº 1.709.014-8, para atuar como Integrante da área demandante; CEL. QOPM FÁBIO PEREIRA MARGARIDO, matrícula nº 1.721.422-X, para atuar como Integrante da área Técnica; TEN-CEL. QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, matrícula nº 1.726.530-4, para atuar como Integrante da área Técnica; ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula nº 1.692.655-2, para atuar como Integrante da área Técnica; ORLEY ANDRÉ DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 1.714.811-1, para atuar como Integrante da área Técnica; WILSON FURTADO DE AZEVEDO, matrícula nº 1.714.659-3, para atuar como Integrante da área Técnica; LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4, para atuar como Integrante da área Técnica e JULIO LAURENTINO DE AQUINO NETO, matrícula nº 1.698.243-6 para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (167373873).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - junta de condições e “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º - Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada a análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (167373873), tem o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Revoga-se a Ordem de Serviço Nº 158, DE 22 DE ABRIL DE 2025 (168882323).

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, p. 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço n.º 31 de 05 de Novembro de 2024, publicada no DODF n.º 214, de 07 de Novembro de 2024 (163862035), resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00002-00004427/2025-97, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) inscrições para servidores da Casa Civil do Distrito Federal no curso “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal – Atualizado com as Inovações das INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e 2.237/2023 MIT, apresentação da reforma tributária e casos práticos”, modalidade presencial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 29 a 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores NOÊMIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula n.º 174.622-7, para atuar como Integrante da área demandante; ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula n.º 1.714.801-4, para atuar como Integrante da área Técnica; LEONARDO MURADA OLIVEIRA, matrícula n.º 1.722.392-X, para atuar como Integrante da área técnica e STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER, matrícula n.º 1.715.250-X, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD (174382289)..

Art. 3º. Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV – os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII – o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII – análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX – ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX – junta de condições e “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º. Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI – demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º. Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I – a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V – os requisitos de necessidade da contratação;

VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

- I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;
 - III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;
 - IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;
 - V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
 - VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;
 - VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
 - VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
 - IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
 - X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;
 - XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - XII – conferir as conformidades técnica e legais;
 - XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
 - XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 - XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 - XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;
 - XIX – garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
 - XX – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
- Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:
- I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;
 - II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;
 - III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;
 - IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;
 - V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;
 - VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
 - VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;
 - VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

- IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
 - X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
 - XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 - XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - atestar o cumprimento das condições e do “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;
 - XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
 - XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
- Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (174382289), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.
- Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- ORDEN DE SERVIÇO Nº 184, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
- O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, como também nas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 11, incisos II, V e VI, do mesmo Decreto, e no Art. 1º, inciso IV, do Decreto 39.133/2018, e ainda, tendo por base o art. 17 do Decreto nº 42614/2021, resolve:
- Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, composta por ALAILSON VAZ ANDRADE, matrícula 158.898-2, Analista de Políticas Públicas Gestão Governamental, WILLIAM PEREIRA DE FARIA, matrícula 91.453-3, Analista de Políticas Públicas Gestão Governamental, EDSON WANDER DIAS, matrícula 1.707.521-1, Assessor, MARCOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1.700.795-X, Assessor e PAULO ALEXANDRE CARPANE DA SCHMIDT, matrícula 1.714.484-1, Assessor, para, sob a presidência do primeiro, procedam o levantamento do inventário físico patrimonial de bens móveis, imóveis e semoventes da Administração Regional de Taguatinga, referente ao exercício de 2025.
- Art. 2º A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar o Relatório Prévio à autoridade que a designou, até 31 de dezembro de 2025, a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas pela Comissão, até 31 de dezembro de 2024;
- Art. 3º O Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenadoria de Administração Geral desta RA-III, deverá dar suporte à Comissão, emitindo a carga geral de inventário dos bens móveis e semoventes sob a responsabilidade da Unidade Administrativa (SisGepat/Inventário/Carga Geral de Inventário), bem como a relação de responsáveis/titulares dos órgãos usuários (SisGepat/Relatório/Relatório de Quant. de Bens e Resp. por Localidade).
- Art. 4º Conforme consta na Ofício Circular Nº 6/2025 - SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP/DIPAM, de 29 de agosto de 2025, o instrumento legal que norteará a elaboração do inventário será a Instrução Normativa nº 08, de 15/08/2025, emitida pela CONTDF/SEFIN/SEEC, a qual estabelece diretrizes em relação à elaboração, organização e aos procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual.
- Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

- ORDEN DE SERVIÇO Nº 68, DE 04 DE JUNHO DE 2025 (*)
- O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODIVAN ALMEIDA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.713.097-2, Gerente, da Gerência do Vale do Amanhecer desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A, CNPJ 07.522.669/0001-92, no endereço CR 87 Lote 03 no bairro Vale do Amanhecer, Igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Planaltina-DF. Processo SEI-GDF nº 00135-00001597/2025-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 105, de 06 de junho de 2025, página 48.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno da Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, como também no Decreto nº 44.330, de 16/03/2024 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO GIOVANI SILVA, matrícula 1.725.346-2, Diretor, da Diretoria de Obras desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ 24.938.227/0001-40, em razão da contratação, na forma de Ata de Registro de Preços, serviço instalação de vidro temperado nesta Administração Regional. Processo SEI-GDF nº 00135-00001725/2025-92.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JACKELINE DA SILVA FREIRE, matrícula 17210194, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ANTONIO SOARES FEITOSA, matrícula 92.462-8, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 23 SETEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais - Decreto nº 38.094/2017-, de acordo com o disposto nos Artigos 70 e 71 do Decreto nº 16.109/1994, e considerando o Ofício Circular Nº 6/2025 - SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP/DIPAM (180540970), resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Imóveis – Exercício 2025: ALERRANDRO JORGE MENDES MARTINS, matrícula 171.437-80 – Presidente; ITAMAR RODRIGUES NETO, matrícula 170.001-49 - Membro; e SUELI FRANCISCA ROCHA CORDEIRO, matrícula 172.606-8x - Membro.

Art. 2º Incumbir ao responsável de cada seção o dever de favorecer o pleno acesso à Comissão, a fim de promover o inventário dos bens.

Art. 3º Suspender qualquer movimentação de bens patrimoniais durante o período do inventário, exceto a determinada pela Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 767, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2025, firmado com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de compartilhamento de postes da concessionária de distribuição de energia elétrica, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no que diz respeito à infraestrutura aérea da rede GDFNet, Processo nº 04044-00000262/2024-86:

I - RAFAEL LINHARES RUIVO, matrícula 285.372-8, como Gestor Titular;

II - ANTÔNIO DA SILVA PINTO, matrícula 272.557-6, como Fiscal Técnico Titular; e

III - CÍCERO EVANDRO BARBOSA DA SILVA, matrícula 285.082-6, como Fiscal Técnico suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto nos arts. 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 769, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 42.966/2021-SEEC (56833143), celebrado com a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - OMTX, que tem por objeto o fornecimento de hardware e serviços de subscrição open source Apache Hadoop para engenharia de dados visando a construção de um Data Lake para o processamento massivo em alta performance de documentos fiscais eletrônicos e dados governamentais por meio da tecnologia de Big Data, para atender aos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (56832427), no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 144/2020 - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC/PREGÃO e seus anexos (56485741), na Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 0026/2021 (56485550), e na Proposta de Preços (56832756):

I - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula 284.322-6, como Gestor;

II - TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula: 266.143-8, como Fiscal Requiritante;

III - GILLIAN PAES LOPES, matrícula 286.639-5, como Fiscal Técnico;

IV - HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 286.346-4, como Fiscal Administrativo Titular; e

V - CAMILA OLIVEIRA TAVARES LEAL, matrícula 286.783-4, como Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO: 04001-00005598/2025-40. INTERESSADO: CLEBER ALVES RIBEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto art. 2º da Portaria nº 997, de 23/12/2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor CLÉBER ALVES RIBEIRO, matrícula 127.173-3, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), para ter exercício no Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao INAS, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 13 a 17 de outubro de 2025, do servidor RICARDO TELLES KALUME, matrícula 280.398-4, Auditor-Fiscal da Receita do DF, para participação nas REUNIÕES TÉCNICAS DO GT DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS (DF-E) DO ENCAT, a serem realizadas na cidade de Porto Alegre/RS, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00044258/2025-19.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2025, do servidor RICARDO FAVA CORSATTO, matrícula 128.634- X, Diretor da Diretoria de Epidemiologia (Subsaúde/Seec), para participação no 22º CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO - ANAMT, a ser realizado na cidade de Goiânia/GO, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00043123/2025-28.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00048134/2025-02, resolve:

DESIGNAR JURACI NASCIMENTO SOUZA, matrícula 278.465-3, para substituir o(a) Administrador(a), Símbolo CPE-04, do Centro Administrativo do Distrito Federal, da Subsecretaria de Governança, Análise e Avaliação da Estratégia, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 de outubro de 2025 a 12 de novembro de 2025, por motivo de férias regulamentares.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º-A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00048092/2025-00, resolve:

DESIGNAR GILDETE INACIO DOS SANTOS, matrícula 281.824-8, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor APOLO CARVALHO DE ARAUJO, matrícula 43.389-6, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 20 de setembro 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00047068/2025-45.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, a servidora ANDREA CHAVES DE SANT' ANNA MILHOMEM, matrícula 43.017-X, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 21 de setembro de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00046813/2025-39.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora NAGILA MEDEIROS LIMA, matrícula 43.263-6, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 22 de setembro de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00046578/2025-03.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO: 00001-00028741/2025-93. INTERESSADA: CIBELLE FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA MATA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora CIBELLE FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA MATA, matrícula 1.658.044-3, ocupante do Cargo de Administradora, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 1º, I, "b", 154, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 7º, 20, 21, e § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à CLDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 25 de setembro de 2025

PROCESSO: 04011-00006725/2025-91. INTERESSADO: JOSE LUIZ MARQUES BARRETO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor JOSE LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 48.590-X, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no gabinete, em atividades específicas. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ILZA ALVES DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor LIBERALINO FRANCELINO DOS SANTOS, matrícula nº 12.705-1, Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11/08/2025. Processo SEI nº 00413-00008686/2025-46.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IRACY DE ALMEIDA NOGUEIRA, cônjuge do ex-servidor OSVALDO PIO NOGUEIRA, matrícula nº 09.712-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/08/2025. Processo SEI nº 00413-00008389/2025-09.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a LUCAS EMANUEL DA SILVA COSTA, filho do ex-servidor JOÃO CAJÉ DA SILVA, matrícula nº 83.786-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/08/2025. Processo SEI nº 00413-00008612/2025-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AIRTON PEREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge da ex-servidora ZILETE DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº 55.061-2, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/08/2025. Processo SEI nº 00413-00007829/2025-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO CARMO FERNANDES NÓBREGA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ MIQUEAS RIBEIRO DA NOBREGA, matrícula nº 203.511-1, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01/09/2025. Processo SEI nº 00413-00008718/2025-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia ANTONIO FERREIRA DA CUNHA, cônjuge da ex-servidora MARIA CILENE COSME FERREIRA, matrícula nº 68.762-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 5, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07/09/2025. Processo SEI nº 00413-00008610/2025-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSÉ RUBENS BONADIO, cônjuge da ex-servidora IGNEZ FERREIRA BONADIO, matrícula nº 01.405.776-X, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09/09/2025. Processo SEI nº 00413-00008451/2025-54.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARILENE FARINASSO, companheira do ex-servidor PEDRO ERNESTO DA SILVEIRA, matrícula nº 1.400.845-9, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/06/2025. Processo SEI nº 00413-00008592/2025-77.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FÁTIMA GONÇALVES MESSIAS TAKAHASHI, cônjuge do ex-servidor MARCOS TAKAHASHI, matrícula nº 1.673.501-3, Médico, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29/06/2025. Processo SEI nº 00060-00443032/2025-49.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA HELENA DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 108.859-9, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11/08/2025. Processo SEI nº 00413-00008432/2025-28.

HOMOLOGAR, nos termos do artigo 17, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o pedido de Renúncia de Pensão vitalícia a OSMAR ROSA DA SILVA, matrícula nº 251.585-7, beneficiário de pensão vitalícia, na qualidade de cônjuge da ex-servidora MARINETE DE PONTES SILVA, matrícula nº 80.726-5, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, efetivada pela Ordem de Serviço Coletiva nº 503, de 21/09/2022, publicada no DODF nº 183, de 28/09/2022. Processo 00080-00143109/2022-66.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 108, de 18/09/2025, publicada no DODF nº 178, de 19/09/2025, o ato que concedeu pensão vitalícia a CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS, pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor IVAN BISPO DE ASSIS, matrícula nº 61.933-7, Professor de Educação Básica, Etapa 2, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia a ALMERISE PEREIRA DE SOUSA, companheira do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00031697/2021-13.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 332, de 18/12/2019, publicada no DODF nº 241, de 19/12/2019, o ato que concedeu pensão temporária a CAYO CESAR DE LOIOLA RENILDO, filho do ex-servidor CARLOS DE JESUS RENILDO, matrícula 28.701-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 8, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LOIOLA, na qualidade de companheira do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 16/09/2025. Processo SEI nº 00413-00008495/2025-84.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 112, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

APOSENTAR o servidor ADEILTON ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 1.075-8, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 04033-00019587/2023-17. SIRAC ID. 0700005800195dcf5918fa.

APOSENTAR a servidora ANA CAROLINA MONTEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 192.461-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00028254/2025-85. SIRAC ID. 462010130928360628afa6.

APOSENTAR a servidora GERUSA AGUIDA DA MATA, matrícula nº 155.451-4, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00038139/2025-19. SIRAC ID. 45201014055fb696c88949.

APOSENTAR o servidor HELDER FRANCIS DE CAMPOS DOURADO, matrícula nº 1.709.820-3, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Terceira, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00020417/2025-81. SIRAC ID. 82217003009cfb6983867d.

APOSENTAR a servidora JANI XAVIER DAMASCENO, matrícula nº 140.384-2, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027910/2025-22. SIRAC ID. 3820104204038a7b65d8d2.

APOSENTAR a servidora JOANA EVANGELISTA CORREA BATISTA, matrícula nº 1.685.433-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Segunda, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00013946/2025-29. SIRAC ID. 43216030085d61e98ddf11.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SEBASTIAO GOMES DA COSTA, matrícula nº 129.597-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00011594/2025-27. SIRAC ID. 592010770296e2b5dbf4f4.

APOSENTAR a servidora CARLA REJANE DE SIQUEIRA TORRES, matrícula nº 39.309-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00028165/2025-39. SIRAC ID. 30200096039969e79cb115.

APOSENTAR o servidor CHRISTIAN BORGES TATAGIBA, matrícula nº 204.892-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00021710/2025-66. SIRAC ID. 89202022004e8939b4976c.

APOSENTAR a servidora KARINA CARVALHO SARAIVA, matrícula nº 227.762-X, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 2, Nível 2, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00023149/2025-50. SIRAC ID. 7620202X02762a54f44482.

APOSENTAR a servidora PATRICIA CORREA RESENDE, matrícula nº 206.701-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00017027/2025-24. SIRAC ID. 70202013006f2d665134c1.

APOSENTAR a servidora SILVIA MIRANDA GAMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 228.793-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00007850/2025-21. SIRAC ID. 792020350287ed2b2e302b.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.176, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora FLAVIA FELIX BORGES, matrícula nº 1.707.201-8, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro-Família e Comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-NB, pelo período de até 3 anos, a partir de 22 de setembro de 2025, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00429187/2025-72.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.179, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora SHEILA PEREIRA SOARES, matrícula 1659501-7, Técnica de Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na Unidade de

Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Regional de Taguatinga, com redução de 15% (quinze por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 11/06/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 419/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Processo 00060-00471030/2023-88.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.180, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 552, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada em DODF Nº 217 de 22 de novembro de 2022, que designou a servidora DAIANE DIAS DANTAS, matrícula nº 17068819, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Ouvidorias, da Unidade Setorial Ouvidoria, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI Nº 00060-00205745/2022-63.

DESIGNAR ANDRÉ FARIAS PESSOA, Matr.183580-7, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, para substituir o Gerente de Acompanhamento de Ouvidorias, símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Ouvidorias, da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI Nº 00060-00205745/2022-63.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.181, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, que designou THUANY DE ALENCAR E SILVA, matrícula 1704887-7 ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, para substituir a CHEFE do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado no Gama, símbolo CPC-03, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado do Gama, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor PAULLINE ANDRESSA ARAUJO FEITOSA, matrícula 1709358-9, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, para substituir a CHEFE do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado no Gama, símbolo CPC-03, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado do Gama, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI 00060-00566250/2021-27.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.190, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR a designação do servidor ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR, matrícula nº 129487-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00390502/2023-01.

DESIGNAR o servidor SEBASTIÃO GENELHU DE ANDRADE, matrícula 17097363, ocupante do cargo Especialista em Saúde - Administrador, para substituir o(a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 25/09/2025. Processo SEI nº 00060-00466554/2025-19.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.291, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JOSUÉ RAFAEL FERREIRA CUNHA, matrícula 14431351, Cargo Médico, lotado (a) no Serviço de Cirurgia Vascular - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SECIV, para participar do Veith Symposium, no período de 17 a 23 de novembro de 2025, Nova York - EUA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00112801/2025-65.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.292, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) VIVIANE BRANDÃO BANDEIRA DE MELLO SANTANA, matrícula 0153145X, Cargo Médico - Nefrologista, lotado (a) no Serviço de Nefrologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEF, para participar do Congresso Brasileiro de Transplantes, no período de 15 a 18 de outubro de 2025, em Fortaleza- CE, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00102523/2025-38.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.296, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ANALIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1401406-8, no cargo de TECNICO POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão AU-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 06/09/2025, conforme 00060-00001660/2024-70.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RICARDO PIRES DOS SANTOS, matrícula 1401223-5, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 27/08/2025, conforme 00060-00413072/2025-66.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ALINE COUTO CESAR, matrícula 0137229-7, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 01/05/2025, conforme 00060-00396041/2025-33.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCELO NOGUEIRA AUCELIO, 141.731-2, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.831 dias, ou seja, 5 anos e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1993 a 16 de maio de 1993 e 17 de maio de 1993 a 06 de março de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00439607/2025-29. ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, 156.621-0, Especialista em Saúde -Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.126 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de abril de 1994 a 23 de julho de 1996 e 03 de outubro de 2005 a 11 de julho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00432250/2025-58. SILVANETE PEIXOTO DE OLIVEIRA, 188.933-8, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.013 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de maio de 1997 a 14 de julho de 1997, 1º de outubro de 2001 a 23 de abril de 2003, 02 de junho de 2003 a 30 de junho de 2005, 04 de julho de 2005 a 13 de novembro de 2008, 13 de abril de 2009 a 14 de dezembro de 2009, 15 de dezembro de 2009 a 05 de fevereiro de 2010 e 17 de fevereiro de 2010 a 18 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00347712/2025-32.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 733, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00018934/2025-41, resolve: DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor VITOR FRANCISCO BRANDAO, matrícula 138.036-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2003, página 19, no total de 2.414 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 14 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de novembro de 1990 a 1 de novembro de 1991, 1º de fevereiro de 1992 a 02 de setembro de 1992, 1º de outubro de 1993 a 1º de agosto de 1996, 15 de setembro de 1997 a 09 de janeiro de 1998, 12 de janeiro de 1998 a 14 de fevereiro de 1999 e 19 de novembro de 1992 a 08 de setembro de 1993. A pedido do servidor. Processo nº 0275-000028/2003.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 737, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00411367/2025-06, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 06/03/2025, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MIRIAN NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 01444476, AOSD SERVIÇOS GERAIS com lotação na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP1-GAMA por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária, conforme Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00411367/2025-06.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 740, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 0271-001500/2012, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 244, de 05 de dezembro de 2012, página 88, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SIMONE FERREIRA DA COSTA, 135.989-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.104 dias, ou seja, 3 anos e 9 dias...", LEIA-SE: "...1100 dias ou seja, 3 anos e 5 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-001500/2012.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 741, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00425725/2022-15, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA CAROLINA MATOS DOMINGUES PRATES, matrícula 16739388, ocupante do cargo efetivo de Médica - Cardiologista, para substituir o (a) Diretor, SIGRH 55003884, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JADER SIMÃO SANTANA, matrícula 14422239, ocupante do cargo efetivo de Médico - Clínica Médica, para substituir o (a) Diretor, SIGRH 55003884, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 743, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00027282/2025-35;

CONSIDERANDO a Portaria nº 182, de 1º de junho de 2023, que institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes de Atenção à Saúde (RAS) na Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde instituiu a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal elaborou o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017- 2022 aprovado no Colegiado de Gestão em 25 de agosto de 2017 publicado no DODF de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 514, de 02 de agosto de 2022, que regulamenta os Grupos Condutores das Redes Temáticas de Atenção à Saúde da SES/DF, conforme representação por área técnica a seguir, resolve:

Art. 1º Designar os membros (titular e suplente) do Grupo Conductor da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas da Superintendência Regional de Saúde da Região Sul, que será composto da seguinte forma:

I - Presidente: WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 1.680.762-6, Superintendente da Região de Saúde Sul; Suplente: LAYANE MAYARA DE SOUSA, matrícula 1714552-X, Assessora de Planejamento da Região de Saúde Sul.

II - Coordenador: PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula 1.658.026-5, Gerente de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde; Suplente: ADRIANA SORAYA LEITE DE SOUSA, matrícula 0.183.628-5, Técnica de Enfermagem e Apoiadora das DCNTs da APS Sul.

III - Secretária-Executivo: ELIZANGELA GAMA DOURADO, Gerente de Regulação da Região Sul matrícula 1436791-2; Suplente: GEOVANA PATRICIA KASSAOKA RORIZ, Gerente de Enfermagem da Atenção Primária à Saúde, matrícula 1.435.399-7;

IV - Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária; Titular: Regiane Costa Martins dos Reis, matrícula 1.707.051-1; Suplente: WILIAN BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula 0.147.227;

V - Representante da Gerência de Enfermagem; Titular: GEOVANA PATRÍCIA KASSAOKA RORIZ, matrícula 1435399-7; Suplente: MAYARA PATY GALDINO DE SOUSA, matrícula 1435271-0;

VI - Representante da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde; Titular: ADRIANA SORAYA LEITE DE SOUSA, matrícula 0.183.628-5; Suplente: PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula 1658026-5;

VII - Representante da Gerência de Regulação da Região Sul; Titular: ELIZANGELA GAMA DOURADO, matrícula 1436791-2; Suplente: PAULO HENRIQUE GUEDES RIBEIRO, matrícula 0159091-X;

VIII - Representante da Diretoria Hospitalar do Hospital Regional do Gama; Titular: RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1.671.573-X; Suplente: LUIS EDUARDO REFFATTI ESPADIM, matrícula 138046-X;

IX - Representante da Gerência de Assistência Clínica do Hospital Regional do Gama; Titular: MICHELE DA SILVA DINIZ, matrícula 1.688.262-8; Suplente: WILLIELMA ARAUJO DE BRITO, matrícula 1.709.038-5;

X - Representante da Gerência de Enfermagem do Hospital Regional do Gam; Titular: KETHENY CRISTINA RIBEIRO SANTOS, matrícula 17071461; Suplente: MARCOS VINICIUS CARNEIRO, matrícula 180.521-5;

XI - Representante da Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Regional do Gama; Titular: LÍDIA FERREIRA DA SILVA CÉSAR, matrícula 1.440.501-6; Suplente: JOANA DARC FREITRAS DA SILVA, matrícula 179.695-X;

XII - Representante da Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional do Gama; Titular: FLÁVIA DE SENA BARROS, matrícula 1.685.045-9; Suplente: LUDMILLA ALCÂNTARA DIAS, matrícula 1.443.952-2;

XIII - Referência Técnica Assistencial de Cardiologia do Hospital Regional do Gama; ANA CARLINA MATOS DOMINGUES, matrícula 1.673.938-8;

XIV - Referência Técnica Assistencial de Nefrologia do Hospital Regional do Gama: LUIS EDUARDO REFFATTI SPADIM, matrícula 138.046-X;

XV - Representante da Diretoria Regional de Atenção Secundária; Titular: ANGELA MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula 0151313-3;

XVI - Representante da Gerência de Serviços de Atenção Secundária; Titular: JOSÉ ATEVALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 00135454 e Suplente: RAQUEL FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1390287;

XVII - Representante da Referência Técnica Assistencial de Endocrinologia; Titular: ÉRICA CARVALHO VISENTIN, matrícula 01434590; Suplente: JOSÉ COUTO DE SOUZA, matrícula 00154383;

XVIII - Representante da NUPAV; Titular: GRAZIELLA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 198392-X; Suplente: SILVANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula 153049-6;

XIX - Representante da Coordenador Médico (UPA GAMA), Titular: THAYSA GABRIELA LOBO SILVA, matrícula 12613; Suplente: EDGARD ALBERNAZ XAVIER, matrícula 12118;

XX - Representante da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, Titular: ELIANE SOUZA DE ABREU, matrícula 14583;

XXI - Representante da Gerência de Assistência Clínica, Titular: RODRIGO ROSI OLIVEIRA, matrícula 10525;

XXII - Representante da Gerência de Enfermagem, Titular: JUSSARA BEZERRA BOLANDIM, matrícula 18564;

XXIII - Representante da Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, Titular: LARYSSE BEATRIZ GOMES LIMA, matrícula 15723, Suplente: SARAH AUGUSTA LIMA DOS SANTOS, matrícula 19074;

XXIV - Representante da Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, Titular: MAIARA NOGUEIRA COSME, matrícula 12515, Suplente: KEILA ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula 5888;

XXV - Representante da Referência Técnica Assistencial de Cardiologia, Titular: ALESSANDRA FIGUEIREDO FREITAS, matrícula 4972;

XXVI - Representante da Referência Técnica Assistencial de Endocrinologia, Titular: MARTHA RODRIGUES SANJAD, matrícula 19869;

XXVII - Representante da Referência Técnica Assistencial de Nefrologia, Titular: BIANCA CASAROTTO LIMA FARIA, matrícula 8960.

Art. 2º Os servidores deverão participar das reuniões ordinárias do Grupo Conductor mensalmente, ou quando convocados.

Art. 3º Caberá ao Grupo Conductor da Rede DCNT desta Região de Saúde Sul:

I - Organizar e participar das reuniões ordinárias do Grupo Conductor;

II - Planejar as atividades relacionadas ao plano de ação da Rede de DCNT;

III - Planejar as ações para execução das atividades e metas previstas;

IV - Coordenar a implementação das ações propostas;

V - Monitorar as atividades dos profissionais envolvidos nas atividades propostas;

VI - Atualizar relatórios gerenciais quanto às atividades do Grupo Conductor e situação dos processos de trabalho propostos;

VII - Estimular a pesquisa técnico-científica das linhas de cuidado da Rede de DCNT;

VIII - Elaborar e atualizar desenho da Rede de DCNT na Região de Saúde Sul;

IX - Produzir, divulgar e promover a aplicação de protocolos assistenciais das linhas de cuidado da Rede DCNT.

Parágrafo único - São objetivos da linha de cuidado: orientar o serviço de saúde a fim de centrar o cuidado no paciente e em sua necessidade; demonstrar fluxos assistenciais com planejamento terapêuticos seguros nos diferentes níveis de atenção; e estabelecer o percurso pelo o qual os indivíduos poderão ser acolhidos em relação ao nível de atenção de origem. Sendo as linhas de cuidado prioritárias da Rede DCNT, a diabetes, hipertensão, câncer, doença renal crônica, cuidados paliativos.

Art. 4º As atribuições do coordenador do Grupo Conductor de DCNT são:

I - Orientar e supervisionar as atividades;

II - Expedir convites especiais;

III - Assinar documentos;

IV - Designar seu substituto legal;

V - Convocar reuniões;

VI - Votar quando houver empate;

VII - Representar o grupo conductor perante a Administração Pública.

Art. 5º As atribuições do Secretário-Executivo do Grupo Conductor de DCNT são:

I - Organizar os trabalhos;

II - Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III - Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV - Elaborar relatórios de desempenho;

V - Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI - Apresentar e publicar os resultados;

VII - Elaborar as Atas das reuniões;

VIII - Designar seu substituto legal.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Grupo Conductor da DCNT serão realizadas mensalmente, convocadas pelo(a) coordenador e agendas em dia e horário informados com antecedência pelo Secretário Executivo.

Art. 7º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, conforme necessidade.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 745, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00018934/2025-41, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SERGIO TERUAKI MIAMAE, 169.825-7, Médico - Anestesiologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 5.200 dias, ou seja, 14 anos e 3 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1984 a 31 de janeiro de 1986, 1º de maio de 1996 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 30 de abril de 2000, 1º de maio de 2000 a 31 de maio de 2000, 1º de junho de 2000 a 31 de março de 2003 e 1º de abril de 2003 a 31 de agosto de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00375603/2025-13.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor WILSON ANTONIO MONTEIRO, 131.281-2, Artífice - Obras Cívicas, Secretaria de

Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...390 dias, ou seja, 1 ano e 25 dias, prestados Ministério da Defesa, no período de 15 de maio de 1978 a 08 de junho de 1979...", LEIA-SE: "...389 dias, ou seja, 1 ano e 24 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 15 de maio de 1978 a 07 de junho de 1979...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-001142/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor WILSON ANTONIO MONTEIRO, 131.281-2, Artífice - Obras Civis, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...3.364 dias, ou seja, 9 anos, 2 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de novembro de 1979 a 20 de novembro de 1986, 1º de fevereiro de 1987 a 15 de maio de 1987, 02 de junho de 1987 a 09 de outubro de 1987, 02 de abril de 1988 a 22 de junho de 1988, 1º de setembro de 1988 a 07 de novembro de 1988, 09 de novembro de 1989 a 02 de junho de 1990 e 26 de novembro de 1990 a 30 de junho de 1991...", LEIA-SE: "...3.605 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de novembro de 1979 a 20 de novembro de 1986, 1º de fevereiro de 1987 a 15 de maio de 1987, 02 de junho de 1987 a 09 de outubro de 1987, 02 de abril de 1988 a 22 de junho de 1988, 1º de setembro de 1988 a 07 de novembro de 1988, 02 de janeiro de 1989 a 1º de setembro de 1989, 09 de novembro de 1989 a 02 de junho de 1990 e 26 de novembro de 1990 a 30 de junho de 1991...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-001142/2016.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 945, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal em conjunto com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, considerando a expressiva quantidade de demandas pendentes e o número insuficiente de servidores para a consecução dessas demandas, bem como os princípios administrativos da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e diante da premente necessidade de adoção de medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços desta Controladoria, resolve:

Art. 1º Convocar o servidor: UGO IZAU DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 1707144-5, para compor as Comissões subordinadas à Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 2º O servidor convocado por meio desta Portaria fica condicionado a exercer suas atividades nesta Controladoria e/ou nas Unidades subordinadas por um período mínimo de 2 (dois) anos. Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, conforme sua competência regimental.

Art. 3º O servidor convocado deverá se apresentar à Controladoria Setorial da Saúde - CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso I, alínea “d”, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Artífice-Eletr-Comunicação Matrícula SES 0131.309-6, Matrícula Fepecs 0274.157-1, no período de 21.10.2025 a 23.10.2025, para participar do CONAJ - Congresso Nacional de Assessoramento Jurídico, a realizar-se na cidade de Brasília - DF (Processo SEI 00064.00004657/2025-86).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.064, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Comissão de Acompanhamento dos Kits de Utensílios de Alimentação Escolar e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos X e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento dos Kits de Utensílios de Alimentação Escolar, com as atribuições descritas nesta Portaria, a serem desempenhadas de forma articulada pela:

I - Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais (Suape), por meio da Gerência de Monitoramento da Alimentação Escolar;

II - Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), por meio da Gerência de Almoxarifado;

III - Coordenação Regional de Ensino (CRE), por intermédio das Unidades de Infraestrutura e Apoio Educacional (Uniaes) e dos responsáveis pelo acompanhamento da Alimentação Escolar.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes, sob a coordenação do primeiro, que será substituído nas ausências ou impedimentos legais pelo segundo:

I - da Suape/Gerência de Monitoramento da Alimentação Escolar:

a) PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA, matrícula 41.675-4, titular;

b) LUANA VANESSA DUARTE, matrícula 252.697-2, titular;

c) DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, matrícula 43.074-9, suplente.

II - da Suag/Gerência de Almoxarifado:

a) GILVANDO MACARIO DA SILVA LIMA, matrícula 66.766-8, titular;

b) MÉRCIA REGINA MAGALHÃES MESQUITA, matrícula 29.727-5, suplente.

III - da CRE de Brazlândia:

a) CLARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 236.499-9, titular;

b) THUANNY BRITO DA SILVA, matrícula 243.309-5, suplente.

IV - da CRE de Ceilândia:

a) LUCIANA NERI DOS SANTOS, matrícula 31.165-0, titular;

b) ANA PAULA DE SOUSA, matrícula 253.262-X, suplente.

V - da CRE do Gama:

a) AGNI LUCAS FONSECA BATISTA LOBO, matrícula 229.839-2, titular;

b) FLÁVIO DE MATOS CORREA, matrícula 208.976-9, suplente.

VI - da CRE do Guará:

a) ANTONIO JOSÉ DA COSTA RODRIGUES, matrícula 29.796-8, titular;

b) RAIMUNDO CARVALHO DE FARIAS NETO, matrícula 203.575-8, suplente.

VII - da CRE do Núcleo Bandeirante:

a) WILKER HENRIQUE LEMES CABRAL DE BRITO, matrícula 230.630-1, titular;

b) ARIANE CARVALHO DE ARAÚJO SANTOS, matrícula 247.892-7, suplente.

VIII - da CRE do Paranoá:

a) HÉLIO CARDOSO DE MATOS, matrícula 29.165-X, titular;

b) HYAGO DA SILVA NUNES, matrícula 253.094-5, suplente.

IX - da CRE de Planaltina:

a) ALINE ALVES ROCHA TOSO, matrícula 219.776-6, titular;

b) CLÁUDIA SANTOS BATISTA, matrícula 243.314-1, suplente.

X - da CRE do Plano Piloto:

a) PATRÍCIA BENITES SANTOS, matrícula 211.420-8, titular;

b) RAQUEL RODRIGUES GOMES, matrícula 257.920-0, suplente.

XI - da CRE do Recanto das Emas:

a) STELA NASSER ARAÚJO BON, matrícula 21.261-X, titular;

b) FERNANDA EVANGELISTA DE SOUSA, matrícula 243.307-9, suplente.

XII - da CRE de Samambaia:

a) JORGE LUIZ GUEDES, matrícula 219.519-4, titular;

b) WILLIAN GONÇALVES CRUZEIRO DA SILVA, matrícula 214.573-1, suplente.

XIII - da CRE de Santa Maria:

a) WELITON DE CASTRO OLIVEIRA SANTANA, matrícula 254.528-4, titular;

b) ANA PAULA RODRIGUES DE MORAIS DE ALENCAR, matrícula 256.609-5, suplente.

XIV - da CRE de São Sebastião:

a) MICHELE ALVES DE MORAES, matrícula 225.518-9, titular;

b) NÁDIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 229.651-9, suplente.

XV - da CRE de Sobradinho:

a) ADRIANA DINIZ BATISTA, matrícula 23.554-7, titular;

b) DANYELE DE FREITAS SOUZA, matrícula 255.012-1, suplente.

XVI - da CRE de Taguatinga:

a) MARIA CLARA COSTA DO AMARAL, matrícula 217.840-0, titular;

b) MARIA CECÍLIA MAIA XIMENES SOUSA, matrícula 226.664-4, suplente.

Art. 3º Compete à Comissão, sob a coordenação da Suape:

I - elaborar planilhas de acompanhamento dos Kits de Utensílios da Alimentação Escolar;

II - monitorar o preenchimento das planilhas pelas instituições educacionais;

III - encaminhar para separação os itens a serem distribuídos às instituições educacionais públicas, conforme planilha;

IV - fiscalizar a entrega dos Kits de Utensílios da Alimentação Escolar;

V - fiscalizar o recolhimento e o armazenamento dos kits anteriormente utilizados;

VI - acompanhar, junto à empresa de reciclagem, o recolhimento e o processo de reciclagem dos kits devolvidos;

VII - acompanhar a destinação dos recursos financeiros oriundos da reciclagem, que deverão ser integralmente revertidos aos cofres públicos.

Art. 4º Compete às instituições educacionais públicas:

I - receber, armazenar, organizar, conferir e entregar os Kits de Utensílios da Alimentação Escolar;

II - controlar o estoque e o armazenamento dos kits;

III - listar itens, equipamentos e/ou kits que necessitem ser solicitados, substituídos ou adquiridos;

IV - preencher planilha indicando a quantidade de kits a serem devolvidos;
V - registrar a devolução dos kits em Processo SEI;
VI - zelar pela guarda e conservação dos kits.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.065, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00238898/2025-65, resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, DAIANE JÉSSICA BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula 253.655-2, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.066, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:
Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, as servidoras a seguir nos períodos específicos:
LEILA SANTOS ALVES, matrícula 67.234-3, para substituir o titular do Emprego em Comissão, Símbolo DF-02, de Chefe de Secretaria Escolar, da Escola Classe 53 de Taguatinga, pelo período de 4/10 a 2/11/1993, por motivo de férias do titular. Processo 082.002919/1997.
LEILA SANTOS ALVES, matrícula 67.234-3, para substituir o titular do Emprego em Comissão, Símbolo DF-06, de Assistente de Direção, pelo período de 4 a 13/10/1995, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular. Processo 082.002919/1997.
ANA PAULA SOARES ALVES, matrícula 20.391-2, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Secretário da Diretoria-Executiva, pelos períodos de 1º a 30/06/1995; 3 a 7/07/1995; 9 a 31/08/1995; 1º a 30/09/1995 e 1º a 31/10/1995. Processo 082.004721/1996.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 365, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00270052/2025-10, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00267115/2025-51.
Art. 2º Designar as servidoras ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Nutrição, matrícula 226.691-1, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 0206.950-4, e CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 175.251-0, ambas Professoras da Educação Básica, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.
Art. 3º Designar o servidor GIOVANI FAMA DE FREITAS MORATO, matrícula nº 222932-3, Professor da Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º Determinar o afastamento preventivo do servidor Francisco Jório Batista Almeida, matrícula: 222.277-9, do exercício de suas atividades laborais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 2 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos, nos termos do Art. 222 da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 5º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.196, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00085831/2024-30, resolve:
Art. 1º Reformar, ex officio, o 2º SGT QPPMC LAURO VELOSO PEREIRA DA FONSECA, matrícula 196.688/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso II, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 1.197, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00139189/2025-05, resolve:
Art. 1º Reformar, ex officio, a 1º SGT QPPMC TELIA SOUSA MENEZES, matrícula 23.118/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais correspondente, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso I, 4º, art. 21, inciso VI, e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 1.210, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00126866/2025-17, resolve:
Art. 1º Reincluir na reserva remunerada, o ST PM RR CLEBER DUARTE SANTOS, matrícula 11.288/7, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.198, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.001.810/2012 e nº 00054-00125471/2025-05 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:
CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º TEN PM RR. DANIEL MENDES BRANDÃO, matrícula 8.394/1, a contar da data do diagnóstico (01/08/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.
ELISSON FERNANDES DE CASTRO
PORTARIA Nº 1.199, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.000.706/1999 e nº 00054-00124634/2025-24, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º TEN PM REF. SEBASTIÃO JOSE PINTO, matrícula 3.568/8, a contar da data do diagnóstico (29/07/2025), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.200, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00102140/2022-46 e nº 00054-00034568/2025-00, da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ e da Decisão nº 14/2025 - PMDF/GCG/AJL, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR. JOÃO WESLEY NOGUEIRA OLIVEIRA, matrícula 19.567/7, a contar da data do diagnóstico (20/08/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.205, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00124949/2025-71 e nº 054.000.021/1997, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM REF JOÃO DE AQUINO NUNES - Matrícula nº 03.619/6, a contar da data do diagnóstico (07/03/2025), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.212, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00070952/2025-68, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR DEMÓCRITO MARQUES DA CRUZ, matrícula 11.393/X, a contar da data da prescrição quinquenal (14/05/2020), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Processo SEI nº 00054-00145283/2025-95.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa PROTECOP SAS, inscrita no CNPJ/MF nº 21.547.760/0001-93, para apurar possível descumprimento de cláusula contratual referente ao Contrato nº 34/2025 (175337656)-PMDF, por apresentação de garantia contratual em desacordo (tempo de validade) com o previsto em peça editalícia, conforme Despacho - PMDF/DALF/SC (182133600), Processo nº 00054-00063389/2025-71.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA RONNIE VON MOREIRA MAGALHAES, matrícula 00209376, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital nº 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§ 1º Obrigatoriamente, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 369, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho nº 2025NE00014 (181572201), conforme indicado no Termo de Referência 5 (178766488):

I - MAJ QOPM RENATO CEZÁRIO GUIMARÃES, matrícula 50.750/4, para a função de Gestor do Contrato;

II - 1º SGT QPPMC SIDNEY GOMES PEREIRA, matrícula 72.781/4, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RENATO CEZÁRIO GUIMARÃES, matrícula 50.750/4, na função de Gestor da Nota de Empenho, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho nº 2025NE00014 (181572201), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00122946/2025-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 371, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 2482/2025 - PMDF/DSAP/GAB - (182018495), a MAJ QOPMS ANA PAULA KOFFLER AMOZIR GUIMARAES, matrícula 731.738/7, da função de Presidente e DESIGNAR, para a Comissão Central de Executores, a MAJ QOPMS ALESSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS, matrícula 731.234/2, para a função de Presidente, do Contrato nº 37/2023, referente ao Edital de Licitação sob Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 04/2021 - PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA E ENGENHARIA LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00067623/2021-14.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPMS ALESSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS, matrícula 731.234/2, na função de Presidente, a CAP QOPMA ANA PAULA MARQUES MOURA DA CRUZ, matrícula 23.201/7, na função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC PAULO AUGUSTO EHNDÓ CAMPOS, matrícula 196.700/2, na função de 2º membro, 3º SGT QPPMC RAUL HOROZINO DE SOUSA, matrícula 215.597/4, na função de 3º membro, 1º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 73.838/7, na função de 4º membro, SD QPPMC LEONARDO CAMPOS DE SOUSA, matrícula 735.830/X, na função de 5º Membro, SD QPPMC FELIPE EMANUEL DE JESUS ANTUNES, matrícula 738.509/9, na função de 6º membro, e o SD QPPMC MAXWEL ARAÚJO SOARES, matrícula 735.544/0, na função de 7º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence a contar de 08 de agosto de 2025 (181522913), o 3º SGT QBMG-1 TIAGO SOUSA TAVARES, matrícula 1142717, de acordo com os artigos 88 inciso V; 110, inciso II e art. 111; do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00090845/2025-84.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255/1991; combinado com os arts. 5º e 7º da Portaria de 26 de março de 1998; e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 12.462/2011; na Lei nº 14.133/2021 (recepcionada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16/03/2023); no Decreto Distrital nº 23.460/2002 (regulamenta a modalidade pregão no Distrito Federal); no Decreto Distrital nº 40.205/2019 (recepcionou no âmbito do Distrito Federal o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica), resolve:

Art. 1º Designar os seguintes militares para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (COPLI)/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do CBMDF, presidida pelo primeiro, para processar as licitações de responsabilidade do CBMDF previstas na Lei nº 14.133/2021 pelo período de 12 (doze) meses:

- 1.1) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142;
 - 1.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS, matr. 1909306;
 - 1.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. BARBARA SABRINE BARROS DE OLIVEIRA, matr. 1807020;
 - 1.4) Ten-Cel. QOBM/Comb. ELISEU DE SOUZA QUEIROZ, matr. 1924777;
 - 1.5) Ten-Cel. QOBM/Comb. FERNANDA SOUSA NASCIMENTO CHIANG, matr. 1924566
 - 1.6) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383;
 - 1.7) Maj. QOBM/Compl. VANESSA LABOISSIERE VILLELA DE ALBUQUERQUE, matr. 1909522;
 - 1.8) Maj. QOBM/Comb. THIARA ELISA DA SILVA, matr. 1001940;
 - 1.9) Maj. QOBM/Comb. DÉBORA FERREIRA CHAVES, matr. 1010185;
 - 1.10) Maj. QOBM/Comb. LARISSA NUNES DE JESUS, matr. 1003398;
 - 1.11) Maj. QOBM/Comb. ARTHUR BRECIANI DOS SANTOS MARQUES TAVEIRA, matr. 1003925
 - 1.12) Cap. QOBM/Comb. VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES, matr. 1003157;
 - 1.13) Cap. QOBM/Comb. RODRIGO CARNEIRO BICALHO, matr. 1192159;
 - 1.14) Cap. QOBM/Comb. AYMÊ PIRES SERRANO, matr. 1068937;
 - 1.15) Cap. QOBM/Comb. RAQUEL INGRID DA SILVA NUNES, matr. 1258961;
 - 1.16) 1º Ten. QOBM/Comb. WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA, matr. 1003191;
 - 1.17) 1º Ten. QOBM/Comb. ANTÔNIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE SOUZA, matr. 1002974;
 - 1.18) 1º Ten. QOBM/Comb. GABRIELLE CARVALHO SILVA, matr. 1216469.
- Art. 2º Designar os seguintes militares como PREGOEIROS/AGENTES DE CONTRATAÇÃO e MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO do CBMDF, para proceder as licitações previstas na Lei nº 10.520/2002 (pregão) e na Lei nº 14.133/2021 (art. 8º, caput e art. 8º, § 5º) de responsabilidade do CBMDF, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de suas atribuições:
- 2.1) PREGOEIROS/AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
- 2.1.1) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142;
 - 2.1.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. ELISEU DE SOUZA QUEIROZ, matr. 1924777;

- 2.1.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383;
 - 2.1.4) Maj. QOBM/Comb. THIARA ELISA DA SILVA, matr. 1001940;
 - 2.1.5) Maj. QOBM/Comb. DÉBORA FERREIRA CHAVES, matr. 1010185;
 - 2.1.6) Maj. QOBM/Comb. LARISSA NUNES DE JESUS, matr. 1003398;
 - 2.1.7) Cap. QOBM/Comb. VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES, matr. 1003157;
 - 2.1.8) Cap. QOBM/Comb. RODRIGO CARNEIRO BICALHO, matr. 1192159;
 - 2.1.9) Cap. QOBM/Comb. AYMÊ PIRES SERRANO, matr. 1068937;
 - 2.1.10) Cap. QOBM/Comb. RAQUEL INGRID DA SILVA NUNES, matr. 1258961;
 - 2.1.11) 1º Ten. QOBM/Comb. WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA, matr. 1003191;
 - 2.1.12) 1º Ten. QOBM/Comb. ANTÔNIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE SOUZA, matr. 1002974;
 - 2.1.13) 1º Ten. QOBM/Comb. GABRIELLE CARVALHO SILVA, matr. 1216469.
- 2.2) AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
- 2.2.1) Maj. RRm. PTTC ELSON FERREIRA DAS CHAGAS, matr. 1402358;
 - 2.2.2) Subten. QBMG-1 RODRIGO TARGINO DE AZEVEDO, matr. 1403463;
 - 2.2.3) 1º Sgt. RRm. PTTC EDVALDO OLIVEIRA ALBERTO, matr. 1402741;
 - 2.2.4) 1º Sgt. RRm. PTTC FRANCISCO SOLANO DE ARAÚJO, matr. 1403913;
 - 2.2.5) 1º Sgt. QBMG-1 MÁRCIO MILHOMEM DE VASCONCELOS, matr. 1405849;
 - 2.2.6) 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391;
 - 2.2.7) 2º Sgt. QBMG-2 LUCAS CHAVES DE MORAES, matr. 1001961;
 - 2.2.8) 2º Sgt. QBMG-1 LANA DUTRA CAETANO, matr. 1821049;
 - 2.2.9) 2º Sgt. QBMG-1 PABLILSON FONSECA GOMES, matr. 1037918;
 - 2.2.10) 3º Sgt. QBMG-1 NAIHANE GUERRA SANTOS, matr. 1002971;
 - 2.2.11) 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 1053845;
 - 2.2.12) 3º Sgt. QBMG-1 FERNANDA LUIZA PETRUS, matr. 1053627;
 - 2.2.13) 3º Sgt. QBMG-1 LAYANE DE SOUZA GOMES DEMARCHI, matr. 1142641;
 - 2.2.14) 3º Sgt. QBMG-1 AMANDA AURÉLIO VIEIRA, matr. 1298576.
- 2.3) MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
- 2.3.1) Cel. QOBM/Comb. JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO, matr. 1400097;
 - 2.3.2) Ten-Cel. QOBM/comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS, matr. 1909306;
 - 2.3.4) Ten-Cel. QOBM/Comb. BARBARA SABRINE BARROS DE OLIVEIRA, matr. 1807020;
 - 2.3.5) Ten-Cel. QOBM/Comb. ELISEU DE SOUZA QUEIROZ, matr. 1924777 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.6) Ten-Cel. QOBM/Comb. FERNANDA SOUSA NASCIMENTO CHIANG, matr. 1924566 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.7) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.8) Maj. QOBM/Compl. ALMIR DOS SANTOS NETO, matr. 1909399;
 - 2.3.9) Maj. QOBM/Compl. IGOR DA SILVA FERNANDES, matr. 1920022;
 - 2.3.10) Maj. QOBM/Comb. THIARA ELISA DA SILVA, matr. 1001940 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.11) Maj. QOBM/Comb. DÉBORA FERREIRA CHAVES, matr. 1010185 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.12) Maj. QOBM/Comb. LARISSA NUNES DE JESUS, matr. 1003398 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.13) Maj. QOBM/Comb. ARTHUR BRECIANI DOS SANTOS MARQUES TAVEIRA, matr. 1003925 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.14) Cap. QOBM/Comb. VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES, matr. 1003157 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.15) Cap. QOBM/Comb. RODRIGO CARNEIRO BICALHO, matr. 1192159 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.16) Cap. QOBM/Comb. AYMÊ PIRES SERRANO, matr. 1068937 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.17) Cap. QOBM/Comb. RAQUEL INGRID DA SILVA NUNES, matr. 1258961 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.18) 1º Ten. QOBM/Comb. WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA, matr. 1003191 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.19) 1º Ten. QOBM/Comb. ANTÔNIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE SOUZA, matr. 1002974 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
 - 2.3.20) 1º Ten. QOBM/Comb. GABRIELLE CARVALHO SILVA, matr. 1216469 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação).
- Art. 3º Os integrantes da COPLI/CBMDF, ficarão à disposição integral da Diretoria de Contratações e Aquisições, a contar da presente publicação;
- Art. 4º Nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Portaria de 26 de março de 1998 (dispõe sobre a criação, atribuições e funcionamento das Comissões de Licitações referidas na Lei nº 8.666/93 e dá outras providências), é vedada a nomeação dos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações/Comissão de Contratação para qualquer outro tipo de comissão, sindicâncias, inquéritos e outros colegiados, bem como para servirem como coordenadores, auxiliares de coordenação, instrutores ou monitores nos diversos cursos e estágios na Corporação;
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MOISÉS ALVES BARCELOS

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar referente a Doracy Andrade dos Santos, matrícula 5588511, em razão do seu falecimento ocorrido em 21 de abril de 2025, cujo instituidor é o ex-Cabo BM Ref. GERALDO DOS SANTOS, matrícula 1419459, falecido em 21 de outubro de 2011, com fundamento no art. 36, § 3º, inciso I, art. 37, caput, art. 39, § 1º, art. 50 e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), c/c art. 31, da MP 2.215/2001, c/c com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, o benefício deverá ser redistribuído para as filhas: Ana Maria dos Santos Veturelle, Sônia Regina dos Santos Duarte e Maria Lucia de Andrade dos Santos, com cota-parte de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada uma. Processo SEI nº 0053-001332/2012 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 85, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Creusa Mesquita de Souza, Katia Patricia de Souza e Lindsay Kelly de Carvalho Souza Neves, viúva e filhas do ex-1º Sgt BM (Ref.) WILMINGTON LUIZ DE SOUSA, matrícula 1415753, falecido em 25 de agosto de 2025, calculada com base no soldo de 18 cotas de 1º Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada uma, com fundamento no art. 36, § 3º, inciso I, art. 37, art. 39, § 1º e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), c/c o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/1960 (atualizada pela Lei nº 13.954/2019), c/c art. 31, da MP 2.215/2001, combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00094254/2025-86 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

**POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor CESAR EUGENIO MOTA BORGES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 579661, matrícula SIAPE nº 1411568, a partir de 21/03/2025, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00033134/2025-31, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

CONCEDER abono de permanência ao servidor RICARDO NOGUEIRA VIANA, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 63.439-5, matrícula SIAPE nº 2410975, a partir de 29/07/2025, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00033511/2025-31.

CONCEDER abono de permanência ao servidor CARLOS WILSON GONÇALVES, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 582336, matrícula SIAPE nº 1411772, a partir de 09/09/2025, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00033204/2025-51, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

CONCEDER abono de permanência ao servidor SANDRO ERLON ORLANDO, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.648-4, matrícula SIAPE nº 1411315, a partir de 08/07/2025, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00028489/2025-16.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, o ato que revisou o abono de permanência ao servidor RICHARD VALERIANO MOREIRA, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 35.940-8, matrícula SIAPE nº 1409402, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 28/04/2018, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00021826/2021-11, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, c/c artigo 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", LEIA-SE: "...a partir de 07/09/2021, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Decisões nº 2623/2010 e nº 1653/2025, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985...".

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

NOTIFICAR RUI ANTÔNIO DE ARAUJO LIMA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental aposentado, matrícula 30.442-4, acerca da emissão de LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT nº 2483/2025 - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GST, que informa que o período laborado no Instituto de Criminalística-IC e na Divisão de Transportes-DITRAN da Polícia Civil do Distrito Federal, não atendem aos requisitos exigidos no Anexo-IV do Decreto nº 3.048/1999, IN nº 99/INSS-DC de 2003 e conceder o prazo 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos da Portaria nº 166, de 14/05/2019, que regulamenta o Decreto nº 34.023/2012 art. 108, da Lei nº 8.112/90.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER pensão civil a Aparecida Maria Fernandes de Siqueira, cônjuge do ex-servidor ANTÔNIO ANTONOR DE SIQUEIRA, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 23.634-9, SIAPE nº 1407648, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 29/08/2025. Processo SEI nº 00052-00032965/2025-95.

CONCEDER pensão civil a Cristóvão Castro da Rocha, cônjuge da ex-servidora DELVANY NERES MOREIRA CASTRO, Escrivã de Polícia, matrícula SIGHR nº 35.154-7, SIAPE nº 1409294, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 01/09/2025. Processo SEI nº 00052-00033061/2025-87.

CONCEDER pensão civil a Eda Palassi Sarnaglia, cônjuge do ex-servidor RENATO SARNAGLIA, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 20.536-2, SIAPE nº 1407214, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 28/08/2025. Processo SEI nº 00052-00033425/2025-29.

CONCEDER pensão civil a Ana Elizabete Mendonça Dowsley, companheira do ex-servidor DILSON DANIEL DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 20.159-6, SIAPE nº 1406954, com fulcro no artigo 217, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.112/1990, c/c o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012, a partir de 08/09/2025. Processo SEI nº 00052-00033175/2025-27.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 10 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2020, revisada pela Portaria de 06 de junho de 2022, publicada no DODF nº 106, de 07/06/2022, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor ARY NUNES, matrícula 18.918-9, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia

Civil do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 23, caput e § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019...", LEIA-SE "...nos termos do o art. 40, § 8º, da CRFB, c/c o art. 23, §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional nº 103/19, e artigos 16, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", da Lei nº 8.213/91...", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo 00052-00000109/2020-66.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

AUTORIZAR nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor JOAQUIM FELIPE DE LOUREDO, matrícula 28.391-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, LAURA MARIA DE LOUREDO, matrícula SIGHR nº 31.980-5, SIAPE nº 04202015, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 13/05/1996. Processo SEI nº 0030-004295/1981.

AUTORIZAR nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 21.231-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, MIRIAN AZEVEDO PEREIRA DA SILVA, matrícula SIGHR nº 219.251-9, SIAPE nº 05581028, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 14/04/2007. Processo SEI nº 0050-002220/1988.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

AUTORIZAR nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor MOACIR DE ASSUNÇÃO LOIOLA, matrícula 23.522-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, Danielle Franco Loiola, matrícula SIGHR nº 59.406-7, SIAPE nº 04199863, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 03/03/1999. Processo SEI nº 0050-001988/1992.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XII do art. 47 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, e considerando o que dispõe o artigo 6º, da Instrução Normativa nº 08, de 15 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Anual de Inventário Patrimonial, composta pelo Perito Criminal MÁRCIO COSTA DE LEMOS, matrícula 59.098-3, e pelos Agentes de Polícia PRISCILLE DE SOUZA ASSUNÇÃO RIBEIRO, matrícula 63.616-X, e JOSÉ MARIO DE ALMEIDA, matrícula 34.197-5, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a conferência física de bens móveis e semoventes e dos bens imóveis sob a guarda da Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao Exercício de 2025, atendendo ao disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como ao que disciplina a Instrução Normativa nº 08, de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Ficam os chefes das Seções de Apoio Administrativo ou setores equivalentes, e/ou seus substitutos legais, de todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, designados como membros da Comissão Anual de Inventário de Patrimonial 2025.

Art. 3º Os titulares das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal deverão permitir o acesso dos membros da Comissão aos recintos onde existam bens a inventariar.

Art. 4º O Presidente da Comissão será substituído, nos seus impedimentos legais, por um de seus Membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1.333, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GLAUBER SANTOS NEVES PEIXOTO, matrícula 267261-0 e LEONARDO DE SIQUEIRA MARANGONI, matrícula 250.627-0 a fim de atuar como Gestores Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, objeto do processo administrativo 00055-00123576/2018-64.

Art. 2º Revoga-se as designações anteriores.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 677, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JÔNATAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 250.542-8, Agente de Trânsito, para substituir o servidor THIAGO SOUZA DA SILVA, matrícula 250.664-5, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 01 a 10/11/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00065555/2025-46.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 875, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o contido no Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do empregado público, LINCOLN MARCIO BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula SEJUS nº 02449900, do quadro de pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP/DF, à disposição da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA/SEJUS, conforme DODF nº 247 de 30/12/2019, para participar do "Campeonato Brasileiro de Futebol de Campo", nos dias 05, 06 e 08 de setembro de 2025, na cidade de Pará de Minas/MG, mediante dispensa de ponto, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo 00400-00039939/2022-01.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 876, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o contido no Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 resolve:

DESIGNAR GABRIELLE BORGES CAMBRAIA, matrícula nº 0198277X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGHR nº 02803821, da Diretoria de Ações Estratégicas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 15/09/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 877, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o contido no Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE MARCIANO ABDALA, matrícula nº 02158094, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802899, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 28/09/2025, por motivo de folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 879, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 763, de 23 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, para atuar na elaboração de estudos socioeducativos e de projetos da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a ser composto com a seguinte alteração:

I - Designar KÁRITA RACHEL PEDROSO BASTOS, matrícula 171.932-7;

II - Dispensar - NATALIA PEREIRA GONÇALVES VILARINS, matrícula 171.947-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 880, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANGELA CRISTINA SILVA, matrícula nº 02489139, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SGRH nº 02803836, do Núcleo de Compras, da Gerência de Pesquisa, Instrução e Compras, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 19/09/2025, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 881, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLEICIMARA GOMES ALVES, matrícula nº 01981250, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SGRH nº 02803005, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão de Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 23/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 882, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e considerando a necessidade do serviço, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/09/2025, o prazo de finalização das atividades do Grupo de Trabalho com o objetivo de propor estratégias de capacitação, formular proposta de cooperação articulada, mútua e integrada entre entidades de capacitação, inovar e ampliar a formação continuada dos servidores da SEJUS-DF e outros assemelhados inerentes às atividades da Coordenação de Gestão de Pessoas da SEJUS, voltadas à capacitação de servidores, instituído pela Portaria nº 1.222, de 04 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 227, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Dispensar a servidora FABIANE DIAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, matrícula 225.817-X, da composição do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.222, de 04 de dezembro de 2023, a servidora KELLY CRISTINA TAVARES, matrícula 197.955-8, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.222, de 04 de dezembro de 2023, e da Portaria nº 430, de 16 de maio de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 351, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 30º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação especial de estágio probatório dos servidores conforme a seguir: matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, data de ingresso e homologação: 2491087, GABRIEL DIAS RIBEIRO, ESOCIO - ARTES MÚSICA, APROVADO(A), 20/01/2022, 25/08/2025; 2517809, JULIANA ELIZA DE ASSIS LOBO RODRIGUES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 09/09/2022, 25/06/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato para aquisição de bens nº 14/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0009-03, que tem por objeto a aquisição de materiais de informática (microcomputadores, monitores, Kits de videoconferência e notebooks) com suporte técnico e garantia on-site, em atendimento à solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (162686330), consoante especificam o Edital Pregão Eletrônico nº 131/2022- COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF (168360067), Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 60/2025 (174406208) e das Propostas de Preço (168376056 e 171693656).

I - GABRIEL COUTO LOPES ALVES DA FONSECA, Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, matrícula nº 285478-3, para atuar como Executor Titular, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II - JHONATHAN DIAS FERREIRA, Gerente, da Gerência de Suporte, matrícula nº 286529-7, para atuar como Executor Suplente, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal.

Art. 2º Caberá aos executores observar, no exercício de suas atribuições, entre outras normas aplicáveis à fiscalização de contratos administrativos, inclusive, o disposto no art. 117, parágrafos 1º ao 3º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; arts. 24 a 26 e 30 do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023; as Portarias nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e nº 125, de 30 de abril de 2004, ambas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA.

Art. 3º Os Executores deverão elaborar, mensalmente, relatório de execução do Contrato, e enviá-lo, via SEI-GDF, à Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, observando o prazo estipulado na Circular SEI-GDF nº 6/2019 - DF-LEGAL/SUAG, datada de 05 de agosto de 2019, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "F", da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº. 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, à servidora DEIZIMAR DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº. 42.377-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, integrante da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº. 04017-00034801/2025-99, com vigência a contar de 09 de setembro de 2025.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

DETERMINAÇÃO Nº 803, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Reconstitui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 do Estatuto Social da Empresa e tendo em vista o contido no processo nº 0092.006968/2012, CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria nº 94/2024, que criou a unidade especializada de correição desta Companhia (Corregedoria - PRF), decide:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, anteriormente constituída pela DT nº 401/2025, com o objetivo de apurar casos que configurem infrações administrativas e/ou descumprimento de dispositivos constantes do Regime Disciplinar dos Empregados da Caesb - NR-02/2020-PR e do Código de Conduta e Integridade dos empregados da Companhia.

Art. 2º Nomear, como titulares os empregados HULDSO ARAÚJO DA SILVA, matrícula 50.010-0; FÁBIO ALBERNAZ FERREIRA, matrícula 51.441-1, e DANIELA DE ARAÚJO BARBOZA, matrícula 53.867-1, como representantes da Caesb, e PAULO CÉSAR BESSA CESÁRIO, matrícula 52.785-8, como representante do SINDÁGUA-DF.

Art. 3º Nomear, como suplentes, os empregados LOURENÇO DA CRUZ SILVA, matrícula 48.911-5, CATIA CILENE FERREIRA VIANA, matrícula 51.952-9, e PAULO ROBERTO VIEIRA CALDEIRA, matrícula 51.417-9, como representantes da Caesb, e DEUSNENE LOURENÇO DE LIMA, matrícula 50.562-5, como representante do SINDÁGUA-DF.

Art. 4º Estabelecer que a Presidência da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo Sr. HULDSO ARAÚJO DA SILVA, ficando desde já, indicados o Srº. FÁBIO ALBERNAZ FERREIRA ou a Sra. DANIELA DE ARAÚJO BARBOZA, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 5º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve: DESIGNAR os servidores MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, VITOR SILVA DE BARROS, matrícula nº 242.622-6 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00007453/2024-84 – NES nº 02078/2025 e nº 02079/2025, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve: DESIGNAR o servidor ADHEMAR CAVALCANTE MENDES FILHO, matrícula nº 197466-1, para substituir o servidor GUSTAVO DE SOUSA ESTEVAM, matrícula nº 223895-0, no cargo de Chefe de Núcleo do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 13/10/2025 a 17/10/2025, por motivo de Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ALESSON SILVA MACENA, matrícula 1.719.177-7 e SAMUEL HENNIG DA SILVA, matrícula 1.719.062-2, para atuar como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00678 (182046660), emitida em 18/09/2025, em favor da empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS

EIRELI, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cujo objeto é a aquisição de 12.000 KG do item 4 - FENO DE GRAMÍNEA TIFTO 85, Descrição: gramínea tifton (Cynodon spp) na forma de feno, classificação macroscópica tipo A ou superior, coloração verde, matéria seca (MS): Umidade: entre 10% e 15%; Proteína Bruta: Mínimo de 12%. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, objeto da Ata de Registro de Preços nº 012/2024 - SEAGRI/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - SEAGRI/DF, conforme processo 00070-00005401/2025-61

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAIAS DA SILVA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1 e RAYLLON SUAN ALVES DA SILVA, matrícula 1.722.103-X, para atuar como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00679 (182059204), emitida em 18/09/2025, em favor da empresa H S DE MORAIS COMERCIO, no valor de R\$ 3.239,99 (três mil duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), cujo objeto é a aquisição de 1 unidade do item 6 - MESA PLATAFORMA, Descrição: capacidade de 2 lugares, com calha horizontal para passagem de fios e caixas individuais para tomada, estrutura em aço, pés quadrados vazados, tampos em MDF e biombo central em vidro jateado medindo 250x1200mm, tampo medindo 750x1200x1400mm, e a aquisição de 1 unidade do item 8 - MESA PLATAFORMA, Descrição: capacidade de 4 lugares, com calha horizontal para passagem de fios e caixas individuais para tomada, estrutura em aço, pés quadrados vazados, tampos em MDF e biombo central em vidro jateado medindo 250x1200mm, tampo medindo 750x1200x2800mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, objeto da Ata de Registro de Preços nº 0166/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90026/2025 - SEEC/DF, conforme processo 00070-00005677/2025-40.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAIAS DA SILVA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar IARA BARBACENA MACIEL, matrícula 186.288-X, e SAMUEL HENNIG DA SILVA, matrícula 1.719.062-2, como gestora e fiscal da Nota de Empenho 2025NE00683 (182278565), emitida em 21/09/2025, em favor da empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), cujo objeto é a aquisição de 03 unidades do item 11: "REFRIGERADOR, Descrição: tipo geladeira, com capacidade mínima de 400 litros total, refrigerador mínimo de 300 litros, freezer mínimo de 99 litros, 220V ou bivolt, cor branca ou inox compartimentos diferenciados para os alimentos, frost free. Características Adicionais: demais especificações, objeto da Ata de Registro de Preços nº 0090/2025 SEEC/DF", consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90041/2024 - SEEC/DF, e conforme processo 00070-00003306/2025-23.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 366, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores para comporem a equipe do Programa Fala Galera, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Distrito Federal e demais normas aplicáveis, bem como disposto na Portaria nº 99, de 07 de outubro de 2023, que instituiu o Programa Fala Galera, no âmbito desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe do Programa Fala Galera, no âmbito desta Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, devendo dar prioridade às agendas relacionadas ao referido Programa:

I – JONATHAN DE PAULO MAGALHÃES, matrícula nº 282313-6;

II – DENIS GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 282321-7;

III – LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 282379-9;

IV – LEANDRO FERREIRA DE MELO, matrícula nº 282311-X;

V – NATÁLIA ANDRIA DE LIMA MENDONÇA, matrícula nº 1725241-5;

VI – PACO NUNES ALMEIDA, matrícula nº 282323-3; e

VII – ANNE KAROLINE PEREIRA MACHADO, matrícula nº 1718302-2.

Art. 2º Compete à Ouvidoria desta Pasta proceder à convocação dos membros designados para cada agenda do Programa Fala Galera, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo, igualmente, comunicar às chefias imediatas dos respectivos servidores sobre a realização das ações.

Art. 3º Nos casos de ausência injustificada de qualquer membro da equipe, caberá à Ouvidoria comunicar formalmente às chefias imediatas e ao Secretário de Estado da Família e Juventude, para adoção das providências administrativas necessárias e cabíveis.

Art. 4º O servidor convocado que não puder comparecer à agenda deverá apresentar justificativa formal, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dirigida tanto à sua chefia imediata, quanto à Ouvidoria, no prazo devido.

Parágrafo único. A pertinência da justificativa apresentada será analisada pelo Gabinete do Secretário de Estado da Família e Juventude.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital de realização do projeto "CONSCIÊNCIA NEGRA 2025".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00012880/2025-09.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital de realização do projeto "CONSCIÊNCIA NEGRA 2025".

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0247149-3;

II - FRANCISCO DE SOUZA FERRAZ, matrícula nº 0254980-8;

III - LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula nº 0255271-X;

IV - PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO, matrícula nº 01724794-2; e

V - ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, matrícula nº 0254990-5.

Art. 4º O servidor CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA é o responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital.

Art. 5º A critério da Coordenador e a qualquer tempo, os membros da Comissão de Seleção do Edital de realização do projeto "CONSCIÊNCIA NEGRA 2025" designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção do Edital de realização do projeto "CONSCIÊNCIA NEGRA 2025" é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANDREZA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 0175.948-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 0240.560-1, Analista de Atividades Culturais e WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1650.644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto DISTRITO CRIATIVO, celebrado no âmbito da proposta nº 802 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS e a Vicepresidência ao servidor RENATO DE OLIVEIRA SANTOS.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor BRUNO LINO ROCHA – Técnico de Atividades Culturais – Matrícula nº 0241.291-8, da função de Executor Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021-SECEC, firmado entre esta SECEC-DF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP-DF, no âmbito dos Processos nºs 00150-00005479/2021-81 e 00150-00000748/2024-65, conforme designação constante da Ordem de Serviço nº 472, de 20 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161, de 22 de agosto de 2024, pag.49.

Art. 2º Designar os Servidores JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, Matrícula nº 0259.895-7, na qualidade de Executor Titular e RENATO DA SILVA LINO, Matrícula nº 0255.827-0, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021-SECEC, firmado entre esta SECEC-DF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP-DF, no âmbito dos Processos nºs 00150-00005479/2021-81 e 00150-00000748/2024-65, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o §5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 22/07/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR, matrícula nº 28696-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe: Especial, Padrão 5, lotado na Diretoria de Preservação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00005410/2023-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e em conformidade com o art. 144, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, à servidora LÍDIA RAQUEL DE MESQUITA VASCONCELOS, matrícula nº 01976796, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Técnica Administrativa, concedida por meio da Ordem de Serviço nº 62, de 25 de maio de 2022, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2022, pelo prazo de 3 anos, a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme o Processo 00431-00011027/2022-26.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 631, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Ordem de Serviço nº 616, de 11 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 173, de 12 de setembro de 2025, que concedeu Licença-Servidor a ROSELI LOPES DE OLIVEIRA VEIGA, matrícula 1047361, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: “...no período de 27/01/2020 a 24/01/2025...”, LEIA-SE: “...no período de 27/01/2020 a 23/02/2025...”.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 632, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA, matrícula 02826569, referente ao período de 17/09/2025 a 19/09/2025 conforme processo 00431-00005171/2025-76. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 616, de 11 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 173, de 12 de setembro de 2025, o ato que concedeu Licença-Servidor a ROSELI LOPES DE OLIVEIRA VEIGA, matrícula 1047361, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: “...no período de 27/01/2020 a 24/01/2025...”, LEIA-SE: “...no período de 27/01/2020 a 23/02/2025...”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00008040/2023-30, resolve:

DESIGNAR LUCAS DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula 284680-2, Assessor, para substituir o Diretor, da Diretoria de Monitoramento e Estudos Territoriais, da Coordenação de Planejamento Territorial e Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00001742/2025-54, resolve:

DESIGNAR KARINE BARBOSA RISSO, matrícula 02738325, Assessora, para substituir a Chefe, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00007119/2025-13, resolve:

DESIGNAR SARAH MASCARENHAS BICHARA, matrícula nº 283419-7, Assessora Especial, para substituir a Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 98, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.002/2018 e o inciso II, do artigo 73, do Decreto nº 34.195/2013, e com fundamento nos artigos 51 e 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem com base no Decreto nº 41.497/2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitação, que atuará em conformidade com as determinações legais, à luz da Lei nº 8.989 de 13 de fevereiro de 1995, na condução dos processos 00220-00003811/2021, 00220-00003813/2021-27 e 00220-00003812/2021-82.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - DARLY PONTES RAMOS RODRIGUES, matrícula nº 02810662;

II - ROBERTO FERNANDES, matrícula nº 0274082-6;

III - MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA, matrícula nº 0282253-7;

IV - FRANCISCO ELRISDENIS BATISTA COSTA, matrícula nº 0282767-0;

V - LUCAS ARAÚJO MÁXIMO, matrícula nº 0283545-2.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação será presidida pelo servidor DARLY PONTES RAMOS RODRIGUES, que será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor ROBERTO FERNANDES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

PORTARIA Nº 99, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELISMAR PEREIRA DE SOUZA JESUS, matrícula nº 284.182-7, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Análise de Processos, da Coordenação de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Análise e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 15 a 19/09/2025, conforme Processo SEI nº 00220-00006351/2024-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MATEUS BAHIA

PORTARIA Nº 101, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal l c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e no Processo 00220-00009406/2025-57, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido para ocupar outro cargo público inacumulável, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, a servidora GABRIELA DE ALMEIDA SAMPAIO, matrícula 02847523, do cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Administração, AA-32, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer Distrito Federal, a contar de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) e o art. 73, inciso II, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013 e; considerando a necessidade de fortalecer a Governança e a Gestão de Riscos na Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, e em conformidade com o Decreto nº 37.302/2016; Decreto nº 39.736/2019; Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2021, que estabelece procedimentos para a estruturação de Comitês Internos de Governança; Portaria nº 26, de 13 de março de 2024, alterada pela Portaria nº 157, de 15 de julho de 2024, Processo SEI Nº 0020-00000450/2025-00, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos, para desenvolver a implantação da gestão de riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL) com apoio técnico da Controladoria-Geral do Distrito Federal. O objetivo é incorporar a análise de riscos ao processo de tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público, nas condições constantes na ISO 31.000 e no modelo Comitê of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF).

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos da SEL será composto pelos seguintes servidores:

Assessoria de Governança e Inovação (Asgovi)

I. CARLA MOREIRA DIAS PEREIRA, matrícula nº 284326-9;

II. DANIELLA VERÍSSIMO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 285507-0;
Subsecretaria de Administração Geral (Suag)

III. ISAAC SANTOS CARVALHO, matrícula nº 282.294-6;

IV. PEDRO HENRIQUE GAMA DOS SANTOS, matrícula 285513-5;
Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaço Esportivo (Subele)

V. MITERMAIER MARTINS DOS ANJOS, matrícula 282.272-5;

VI. MARCELA FRIAS PIMENTEL PARSONS, matrícula 282.210-5;
Subsecretaria de Convênios e Parcerias (Sucop)

VII. FÁTIMA REGINA ZEGERINO DE SOUZA, matrícula 284.081-2;

VIII. MARGARETH AKIYAMA, matrícula 282.970-3;

Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas (Subpeme)

IX. ANDERSON LOPES DE JESUS, matrícula nº 282.480-9;

X. BARBARA DIANA LOPES NOGUEIRA FURTADO, matrícula nº 285.978-5;
Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (Subcop)

XI. PATRÍCIA LOPES DE SOUSA TOMAS, matrícula nº 282.280-6;

XII. PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DOS SANTOS, matrícula nº 286.070-8;

Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer (Asoinfra)

XIII. JONAS DA MARCENA COSTA, matrícula nº 284.474-5;

XIV. MICAELA AUGUSTA DE CARVALHO SOUZA DE ANDRADE, matrícula nº 282.269-5.

§1º O Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos será presidido pela servidora CARLA MOREIRA DIAS PEREIRA, que será substituída em suas ausências e impedimentos pela servidora DANIELLA VERÍSSIMO SANTOS DO NASCIMENTO.

§ 2º O Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos poderá convocar representantes de outras áreas da SEL para participarem das reuniões, quando necessário, sem direito a voto.

§ 3º As propostas do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos serão submetidas ao Comitê Interno de Governança da SEL (CIG) para deliberação do colegiado.

Art. 3º Os servidores reunir-se-ão semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho de implantação, e mensalmente nas reuniões ordinárias.

Art. 4º No caso de ausência de membro nas reuniões do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos, o setor de lotação poderá indicar outro servidor, ser for indispensável para a deliberação.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria nº 59, de 13 de junho de 2025, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2025, pags. 54 e 55, e a Portaria nº 69, de 21 de julho de 2025, publicada no DODF nº 136, de 23 de julho de 2025, p. 259.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para a revisão e atualização do Plano Distrital de Educação Ambiental do Distrito Federal (PDEA/DF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para revisão e atualização do Plano Distrital de Educação Ambiental do Distrito Federal (PDEA/DF), composto pelos seguintes servidores:

I - HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula 282032-3;

II - ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula 392481-5;

III - LUCAS MATHEUS SEVILHA DAMASCENO, matrícula 0285097-4;

IV - LUIZ FELIPE BLANCO DE ALENCAR, matrícula 195.158-0;

V - LUIZ HENRIQUE CAIXETA GATTO, matrícula 0215620-2;

VI - JOSÉ RICARDO DE MORAES VEIGA DE ABREU NETO, matrícula 0039472-6;

VII - ALDO CAVALCANDE DE ALMEIDA, matrícula 201984-1.

§ 1º O Grupo de Trabalho terá como objetivo revisar e atualizar o PDEA/DF, com a finalidade de adequá-lo às necessidades atuais do Distrito Federal.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico e científico da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal (CIEA/DF) para o cumprimento de suas atribuições.

§ 3º As unidades administrativas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal prestarão apoio e colaboração, quando solicitadas.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá contar com consultoria especializada, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - Revisar os objetivos e metas do PDEA/DF, adequando-os ao contexto atual do Distrito Federal;

II - Analisar os princípios e diretrizes do PDEA/DF, propondo alterações quando necessárias;

III - Avaliar o Plano de Metas e ações do PDEA/DF, realizando ajustes e melhorias;

IV - Elaborar um novo Plano de Metas para os próximos anos, alinhado às necessidades e prioridades do Distrito Federal;

V - Apresentar um relatório final com as conclusões e recomendações do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá mensalmente ou sempre que for necessário para os andamento dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir os objetivos desta Portaria no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 183, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6; DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4; e MAURICIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 080.060-0, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00196-0000989/2024- 04.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 245, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 14/10/2025 a 18/10/2025, com dispensa de ponto, da servidora MARLÚCIA SOUSA GONÇALVES NUNES, matrícula 286.629-6, Ouvidora desta Autarquia, para participação no II Seminário Nacional de Ouvidorias - 2025. A reunião acontecerá nos dias 15 a 17 de outubro em Manaus – AM, de forma presencial, conforme Folder - II Seminário Nacional de Ouvidorias - 2025 (181063879), e Formulário de Proposição de Viagem a Serviço (181007152), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00003569/2025-91.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 246, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 14/10/2025 a 18/10/2025, com dispensa de ponto, da servidora LARISSA CORADO LUSTOSA, matrícula 279.194-3, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e de Projetos desta Autarquia, para participação no 4º Encontro Presencial do Convênio Redesim Conectada - Desenvolve MPE. A reunião acontecerá nos dias 15 a 17 de outubro em Manaus – AM, de forma presencial, conforme Convocação (180746614), e Formulário de Proposição de Viagem a Serviço (180746884), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00003515/2025-25.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 247, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003773/2025-10, resolve:

DESIGNAR a servidora RAFAELA DA SILVA TIMOTEO, matrícula nº 285.768-5, APGG, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MARLÚCIA SOUSA GONÇALVES NUNES, matrícula nº 286.295-6, Ouvidora, CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos períodos de 29/09/2025 a 30/09/2025, 01/10/2025 a 10/10/2025 e 14/10/2025 a 17/10/2025, por motivo de afastamento por Abono de Ponto, Férias e Viagem a Serviço, da titular da unidade, conforme constam nos Processos SEI nº 04019-00003260/2025-09, 04019-00002344/2025-17 e 04019-00003569/2025-91.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 248, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002109/2025-45, resolve:

DESIGNAR a servidora THAÍS RODRIGUES CRUZ, matrícula nº 277.665-0, Assessora Especial - CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora TÁBATA GISELE SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 0284609-8, Chefe de Auditoria, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos períodos de 06/10/2025 a 10/10/2025, por motivo de viagem a serviço para participação do 3º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público em Foz do Iguaçu, da titular da unidade, conforme constam nos Processos SEI nº 04019-00003547/2025-21.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 06/10/2025 a 10/10/2025, com dispensa de ponto, da servidora TÁBATA GISELE SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 0284609-8, Chefe da Auditoria desta Autarquia, para participação no 3º Seminário Brasileiro de Recursos Humanos no Setor Público, nos dias 07 a 09 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu - PR, de forma presencial, conforme Folder 3º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público (180910202) e Convocação (181754511), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00003547/2025-21.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00003809/2025-57, resolve:

Art. 1º Instituir equipe para atuarem no Planejamento da Contratação, as quais deverão, no âmbito de suas competências, realizar o planejamento, cujo o objeto é a aquisição de Equipamentos eletrodomésticos do tipo: bebedouros, purificadores de água, geladeiras e frigobares, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, e em conformidade com a legislação vigente. As servidores designadas no art 2º desta Ordem de Serviço, deverão seguir todos os princípios necessários ao bom andamento desta contratação, cabendo a estas formalizar o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 2º Designar as servidoras, CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE, Matrícula: 0285.456-2, RAFAELA DA SILVA TIMOTEO, matrícula: 0285.768-5, e MICHELLE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, matrícula: 0283.487-1, para atuarem no Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento, sempre que necessário poderá consultar a Unidades de Planejamento, Orçamento e Finanças, bem como o Núcleo de Pesquisa de Preços que fornecerão informações relevantes para o bom andamento do processo.

Art. 4º Compete ao agente de contratação desta Autarquia, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 6º As servidoras terão o prazo de 60 (quinze) dias para apresentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10º e 23º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores TABATA GISELE SANTOS DE CARVALHO- Matrícula: 02846098, como Gestora, e o MATEUS ALVES TEIXEIRA- Matrícula: 02836475, como Gestor Substituto, para acompanhamento, fiscalização e atesto dos pagamentos, visando o cumprimento fiel do objeto contratado, referente ao contrato celebrado entre a empresa InfocoRH Ltda., CNPJ: 44.825.501/002-63 e a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, conforme as informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00003443/2025-16.

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21;

II - acompanhar os registros realizados pelos gestores do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos gestores quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A Unidade Administrativa - JUCIS/DF, deverá disponibilizar aos gestores acesso aos autos do processo SEI/GDF Nº 04019-00003443/2025-16, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestores, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 348, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autorização de afastamento.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento das servidoras GEOVANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 285.156-3; CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, matrícula nº 174.778-9; BÁRBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula nº 283.908-3 e IORHANA DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 283.609-2, todas da Coordenação de Governança e Compliance, para participação na Semana de Inovação - 2025, que ocorrerá no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2025, na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00004971/2025-11.

DELANO FERNANDES LOPES

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00005228/2025-89, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de equipamentos de copa.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: ROBERTSON FREITAS LIMA, matrícula nº 267.737-7;

II - Integrante técnico: CARLA RAYANNE MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 274.755-3; e

III - Integrante administrativo: LUCIENE CARRIJO, matrícula nº 91.176-3.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - 5º TERMO ADITIVO

Processo nº 00001-00024113/2021-13. CONTRATO-PG Nº 47/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, CNPJ nº 08.220.275/0001—42. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção dos itens e demais serviços especificados no Termo de Referência. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual referente à cláusula segunda do contrato, pelo período de 12 (doze) meses - 24/09/2025 a 23/09/2026. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065; Natureza da Despesa: 3390-39. Nota de empenho: 2025NE00138, no valor de R\$ 383.388,15, emitida em 24/01/2025. Programa de Trabalho: 01.031.8204.6057; Subtítulo: 0008; Natureza da Despesa: 3390-39. Nota de empenho: 2025NE00135, no valor de R\$ 619.913,55, emitida em 24/01/2025. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, RENATO CARDOSO BEZERRA - Secretário-Geral Substituto, em 23/09/2025, e, pela Contratada, GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, em 19/09/2025 - Representante Legal.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00037004/2025-81. Contrato nº 76/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a KAIROS ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 54.485.501/0001-34. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE01909; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 15/09/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Claudio Brilhante Pinheiro.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00038713/2025-84. Contratada: MEDEIROS E VIEIRA ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 51.442.805/0001-28 Objeto: prestação de serviços de Home Care conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI2329989 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2334034. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 22 de setembro de 2025. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

AVISO DE APOSTILAMENTO

O DIRETOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 61 da Resolução nº 347/2024, publicada no DCL nº 141, de 1º/07/2024, comunica que, em conformidade com o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Credenciamento nº 59/2023, firmado com a empresa RA RADIOLOGIA LTDA, os valores dos serviços prestados pela Instituição Credenciada ficam reajustados em 4,3%.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 00142-00001048/2022-15. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO/VIGÊNCIA. Partes: Administração Regional de Samambaia RA XII x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Objeto: O

presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 09/2022-RA XII, por mais 12 (doze) meses, no período compreendido de 13/09/2025 a 13/09/2026, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09114. Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0030. Natureza da Despesa: 33.91.39. Fonte de Recursos: 100. Do Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua publicação. Data da Assinatura: 15 de setembro de 2025. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo Distrito Federal: Marcos Leite de Araújo, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; Pela FUNAP: Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Processo nº 00309-00000958/2023-12. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/RA-SIA e NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A. DO OBJETO: O presente aditivo contratual exclui do contrato a prestação dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, unidade consumidora 134352-1, situada no SIA Trecho 08, LT 125/135, CEP: 71205-080, Brasília/DF e incluir as unidades consumidoras 3019779-1, 3019793-7, 3019843, 3019855-0, 3019872-0 e 3019882-8 situada no SIA Trecho 1, Lotes 630 a 708, 2º andar, Bloco 5A, Salas de 201 a 216 e 231 a 234, Brasília/DF, a partir do dia 01 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 190.131, Programa de Trabalho: 04122820585170094, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 120 (Diretamente Arrecadados). DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer referencial SEI-GDF nº 33/2022-PGDF/PGCONS. DA DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA na qualidade de Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA E GUSTAVO ALVARES SANTOS, representando a Neoenergia Distribuição Brasília S.A.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO 55439/2025 - SEEC/DF

Processo nº 04044-00003609/2025-23. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa LUCAS SILVA DO ROSARIO (LUGIMI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.180.776/0001-64, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de Cavaletes de Pintura em madeira Pinus Natural, e Molduras em madeira maciça (Pinus Elliottii) com acabamento em pintura preta e vidro incolor, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF). DO VALOR: R\$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04122620326190003; III - Naturezas da Despesa: 339030; IV - Fontes de Recursos: 1000. O empenhos é de R\$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais), conforme a Nota de Empenho nº 2025NE22112, emitida em 18/09/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: 90 dias, contado da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 24/09/2025. DOS SIGNATÁRIOS: DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO, pela CONTRATANTE; LUCAS SILVA DO ROSÁRIO, pela CONTRATADA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 90061/2025, que fiza o registro de preços visando eventual aquisição de materiais de expediente (elástico, pasta plástica, pincel, dentre outros), a fim de atender as demandas dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: ATACADÃO VIRTUAL MAX LTDA, inscrita no CNPJ 60.323.653/0001-33; GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.396.046/0001-86; JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA, inscrita no CNPJ 26.780.991/0001-66; MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ 39.700.820/0001-21; MCM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 60.113.920/0001-48; MONTZION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 56.958.546/0001-04 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material de copa e cozinha (caneca plástica, copo descartável, xícara de café, dentre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 3.174.873,36. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura das propostas: 08/10/2025, às 9h30. Processo nº 04044-00047071/2024-88. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.
Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
CLAUDETE PEREIRA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025- UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica gestora de banco de dados de cadastro positivo, devidamente registrada no Banco Central do Brasil, especializada na prestação de serviços de notificação, inclusão e exclusão em cadastro nacional de inadimplentes e sistemas de restrição creditícia para contribuintes devedores (pessoas físicas ou jurídicas), cujos débitos tributários e não tributários, de competência do Distrito Federal, estejam regularmente inscritos em Dívida Ativa. A contratada também deve disponibilizar sistema de consulta, por meio de site ou aplicativo, para acesso às informações referentes à negativação e à baixa dos contribuintes devedores, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$884.000,00. Tipo de Licitação: menor preço por grupo. Natureza de despesa: 3.3.90.39. Abertura das propostas: 10/10/2025 às 9h30. Processo nº 04044-00038553/2024-47. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará a licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica nas modalidades preditiva, preventiva e corretiva, em atendimento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar a sustentabilidade e alta disponibilidade do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade (SIAD) da marca APC/Schneider dos 3 (três) Centros de Dados da Secretaria de Estado de Economia/DF, incluindo atualização tecnológica sob demanda de Subsistemas do SIAD, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 9.321.197,05. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura das propostas: 13/10/2025, às 9h30. Processo nº 04033-00005204/2024-12. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025 – UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas: Calevi Mineradora e Comércio Ltda e JP Assessoria, administração e Consultoria Empresarial Ltda, contra o resultado de julgamento do Pregão acima citado. Comunica também, o resultado de julgamento onde sagrou-se vencedora a empresa Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda., no valor total de R\$1.117.171,30. Processo nº 04044-00009735/2025-91. Demais informações no site: www.gov.br/compras.
Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90078/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, para execução sob demanda de atividades de manutenção predial, reforma, recuperação, ampliação, demolição, adaptação e pequenas obras, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, peças e mão de obra necessários, em unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, está suspenso Sine die, em atendimento a Decisão nº 3696/2025 – TCDF. Processo nº: 00060-00165131/2025-84. Demais informações no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 03/2025
(Processo nº 04035-00004360/2025-82)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, ANDERSON BORGES ROEPKE e pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, LEONARDO LOPES LÚCIO CANÇADO, e a sociedade empresária ALCANTARA INDUSTRIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 58.485.914/0001-70 e CFDF nº 08.351.789/001-45, estabelecida na Quadra 10, conjunto 02, Lote 02, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Brasília-DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por MARIA AUXILIADORA PEREIRA CHAGAS, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI nº MG 1.1** e inscrita no CPF sob nº 4**, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019; e no que couber da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3, de 4 de junho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, considerando o disposto no inciso I do caput do art. 4º no art. 8º, ambos do Decreto nº 39.803/2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam concedidos à SOCIEDADE ACORDANTE o benefício fiscal consistente no percentual de crédito presumido de 55% do ICMS incidente sobre as operações de saída de produtos de fabricação própria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplica-se de modo obrigatório ao empreendimento a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações nem às prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME
Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017;

III - manter a regularidade fiscal nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF (LODF) no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e,

IV - aumento do faturamento, geração de empregos diretos e indiretos, realização de investimento e aumento da arrecadação nos termos da tabela abaixo:

PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS GERAÇÃO EMPREGOS	DE 2025	2026	2027	2028	2029
Faturamento (R\$)	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.000,00	3.472.000,00	3.646.000,00
Arrecadação (R\$)	198.000,00	207.900,00	218.262,00	229.152,00	240.636,00
Investimentos a serem efetuados (R\$)	400.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Empregos Diretos	11	11	11	11	11

*Metas e compromissos assumidos no Projeto de Viabilidade Simplificado PVTEFS (177196507)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS
O Pleito da SOCIEDADE ACORDANTE enquadra-se nas disposições do inciso I do art. 4º, cumuladas com o art. 8º, ambos do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de projeto cujo benefício deferido encontra-se previsto no art. 8º do Decreto nº 39.803/2019, caberá ao Titular da SEFAZ/SEEC-DF publicar o Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) firmado pelo Secretário Executivo da Fazenda e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos ao amparo deste TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEDET/DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à SEDET/DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmados, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e

VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019; e

VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEF/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEFAZ/SEEC-DF, do GAB-SEEC/DF e da SEDET/DF, fica obrigado a:

I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e a orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;

III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;

VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e

IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, § 3º c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025
Pelo DISTRITO FEDERAL
ANDERSON BORGES ROEPKE
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL
LEONARDO LOPES LÚCIO CANÇADO
Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade ALCANTARA INDUSTRIA E CONSTRUCAO LTDA
MARIA AUXILIADORA PEREIRA CHAGAS

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025 - SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 04034-00000270/2023-89 - GAC: 20200701-102139 - INTERESSADO: CAEL PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 25406940000106 - CFDF: Não inscrita - Endereço: Rua das Plumas, Lote 22, Quadra Q-8, Jardins Lisboa, CEP 74357-048, Goiânia, Goiás - ASSUNTO: apresentação dos demonstrativos contábeis para análise da preponderância.

Fica o interessado acima identificado NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do trigésimo (30º) dia da publicação no DODF, os seguintes documentos, referentes aos exercícios de 2019 a 2023:

1. Plano de contas da empresa;
2. Demonstração de Resultado do Exercício;
3. Balanços Patrimoniais;
4. Livros Diário e Razão, completos. (A apresentação do SPED não atende a notificação);
5. Declaração contendo a relação de todos os imóveis de propriedade da interessada integralizados OU adquiridos com os respectivos usos por exercício, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Exercício 2019 (exemplo)	
Imóvel (inscrição)	Uso
50011146	Locado ou vazio, ou sede...
47527714	Locado ou vazio, ou sede...
51136872	...

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido poderá implicar na CASSAÇÃO do Ato Declaratório nº 440/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 09 de setembro de 2020 que concedeu a suspensão do ITBI.

O Ato Declaratório poderá ser consultado em: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/beneficios-fiscais/consultar-beneficios-fiscais>.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI
Gerente

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 09/2025

Empresa: ASSOCIACAO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a projeto. Vigência: até 31/12/2025. Valor: R\$ 200.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt. Pelo BRB: Dario O. G. Junior; e pela contratada: Jose G. R. Schettino. Proc. nº 997/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 54/2025

Empresa: INTELCAV TECNOLOGIAS E CARTOES S.A. Modalidade: PE nº 58/2025. Objeto: Fornecimento de cartões de bilhetagem. Vigência: 12 meses a partir de 24/09/2025. Valor Total: R\$ 1.900.000,00. Gestor: Francisco K. L. Moita. Pelo BRB: Diogo I. A. Oliveira e Pela Contratada: Valdir José Conte e Felipe C. B. de S. Mello Proc. nº 558/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 302/2025

Empresa: INSTITUTO CONECTA BRASIL. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a projeto. Vigência: até 31/08/2025. Valor: R\$ 200.000,00. Gestor: Joao Eduardo G. de C. Silva. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Paulo H. B. R. Costa; e pela contratada: Eduardo L. de Modeira. Proc. nº 798/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 354/2025

Empresa: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO DF. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a projeto. Vigência: até 31/10/2025. Valor: R\$ 50.000,00. Gestor: Joao Eduardo G. de C. Silva. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Paulo H. B. R. Costa; e pela contratada: Adalberto C. V. Junior. Proc. nº 900/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 357/2025

Empresa: BRASILIA TENNIS 2022 LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a projeto. Vigência: até 30/09/2027. Valor: R\$ 1.052.880,00. Gestor: Joao Eduardo G. de C. Silva. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Paulo H. B. R. Costa; e pela contratada: Cleusa da S. Polesi. Proc. nº 952/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 364/2025

Empresa: ALEPH CONSERVADORA LTDA. Modalidade: PE nº 35/2025. Objeto: Serviço especializado de conservação e limpeza nos estados de AL e PB. Vigência: 30 meses a partir de 24/09/2025. Valor: R\$ 2.807.027,96. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Laudeni M. do Monte. Proc. nº 561/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 411/2025

Empresa: GILMAR MARTINAZZO LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Locação de espaço para funcionamento de terminal de autoatendimento. Vigência: 24 meses a partir de 23/09/2025. Valor: R\$ 48.000,00. Gestor: Vinicius P. C. Macedo. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Gilmar Martinazzo. Proc. nº 910/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

Objeto: Registro de preços para futuros fornecimentos e instalação de condicionadores de ar nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Empresas vencedoras: Item 3 - DENTECK LTDA, CNPJ. 11.319.557/0003-78, pelo valor total de R\$ 1.599.999,87; Item 4 - LS REFRIGERACAO LTDA, CNPJ. 31.669.124/0001-98, pelo valor total de R\$ 116.627,76; e Item 5 - GN SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ. 32.982.158/0001-09, pelo valor total de R\$ 50.800,00. Vista ao processo franqueada. Processo nº 481/2025.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de grades sobre o pitwall em área gerida pelo BRB. A licitação restou fracassada. Vista ao processo franqueada. Processo nº 950/2025.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**SÍNTESE DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 76/2019-SES/DF
1º QUADRIMESTRE DE 2025**

Relatório elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 76/2019 - CAC-HCB, em atendimento às competências estabelecidas pela Portaria nº 446, de 23/09/2024 em consonância com os parâmetros estabelecidos no Contrato de Gestão nº 076/2019 e seu Projeto Básico, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde - OSS, o qual visa a operacionalização e a execução dos serviços de saúde prestados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. O Relatório constitui-se da análise assistencial do primeiro quadrimestre de 2025, considerando os relatórios de prestação de contas apresentados pelo Contratado (janeiro - 04024-00002557/2025-42, fevereiro - 04024-00004043/2025-21, março - 04024-00005534/2025-90 e abril - 04024-00007100/2025-24), pelos relatórios de visita técnica (janeiro - 00060-00050057/2025-01, fevereiro — 00060-00106646/2025-42, março - 00060-00161066/2025-18 e abril - 00060-00209445/2025-04), pelos relatórios mensais emitido pela CAC-HCB (janeiro - 00060-00155438/2025-77, fevereiro - 00060-00178141/2025-80, março - 00060-00260439/2025-32 e abril - 00060-00308548/2025-48). 1. Indicadores assistenciais quantitativos. Consoante ao 56º Termo Aditivo são dez grupos assistências que são avaliados por quadrimestre, seguem-se os resultados. Grupo I - Consultas Médicas - meta: 29.388 e realizado: 29.402 (100,0%) pontuação: 45; Grupo II - Assistência Complementar Essencial - meta: 24.632 e realizado: 5.282 (102,6%) pontuação: 26; Grupo III - Procedimentos Especializados - meta: 6.204 e realizado: 6.923 (111,6%) pontuação: 234; Grupo IV - Exames por métodos gráficos - meta: 3.580 e realizado: 2.855 (79,7%) pontuação: 32; Grupo V - Exames Laboratoriais - meta: 124.048 e realizado: 116.237 (93,7%), pontuação: 80; Grupo VI - Exames de bioimagem - meta: 8.864 e realizado: 8.548 (96,4%) pontuação: 39; Grupo VII - Saídas hospitalares - meta: 2.640 e realizado: 2.540 (96,2%) pontuação: 192; Grupo VIII - Diárias de UTI - meta: 4.563 e realizado: 5.400 (118,3%) pontuação: 284; Grupo IX - Cirurgias - meta: 1.300 e realizado: 1.157 (89,0%) pontuação: 89; Grupo XII - Transplantes - meta: 8 e realizado: 9 (112,5%) pontuação: 17; A pontuação total é de 1.037 e por isso não faz jus a desconto. 2. Indicadores assistenciais qualitativos. Consoante ao 56º Termo Aditivo são dez indicadores monitorados mensalmente, seguem-se os resultados. 1. Satisfação dos responsáveis e familiares - meta: garantir a satisfação dos responsáveis e familiares ≥ 75% de Bom e Ótimo. Realizado: janeiro 99,3%, fevereiro 99,3%, março 99,4% e abril 99,4%; 2. Satisfação dos Pacientes - meta: garantir a satisfação dos pacientes ≥ 75% de Bom e Ótimo. Realizado: janeiro 96,9%, fevereiro 97,0%, março 97,2% e abril 97,8%; 3. Ouvidoria - meta: dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas à ouvidoria. Realizado: janeiro 95,7%, fevereiro 96,1%, março 96,2% e abril 96,5%; 4. Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) em cirurgia limpas - meta: manter a densidade de ISC dos últimos 12 meses ≤ 1%. Realizado: janeiro 0,6%, fevereiro 0,6%, março 0,3% e abril 0,9%; 5. Densidade de infecção de corrente sanguínea laboratorialmente confirmada (IPCSL) associada ao uso de cateter venoso central - meta: manter a densidade de IPCSL nos últimos 12 meses ≤ 6/1.000. Realizado: janeiro 1,9/1.000, fevereiro 1,9/1.000, março 2,3/1.000 e abril 2,1/1.000; 6. Taxa de ocupação hospitalar - meta: manter a média de ocupação hospitalar ≥ 70%. Realizado: setembro 66,7%, fevereiro 70,5%, março 75,9% e abril 82,2%; 7. Taxa de ocupação ambulatorial - meta: manter a média de ocupação dos consultórios médicos ≥ 75%. Realizado: janeiro 92,1%, fevereiro 95,5%, março 94,9% e abril 95,5%; 8. Média de permanência hospitalar - meta: manter a média de permanência hospitalar, nas linhas do cuidado clínico, cirúrgico e oncohemato (enfermarias) ≤ 7,5 dias, nos últimos 12 meses. Realizado: janeiro 8,9 dias, fevereiro 8,9 dias, março 9,3 dias e abril 9,4 dias; 9. Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial - média: manter o tempo médio de espera para atendimento ambulatorial ≤ 75 minutos. Realizado: janeiro 75 minutos, fevereiro 80 minutos, março 85 minutos e abril 82 minutos. 10. Tempo médio para disponibilização de leito de internação - meta: manter o tempo médio para disponibilização de leitos para internação ≤ 40 minutos. Realizado: janeiro 30 minutos, fevereiro 19 minutos, março 21 minutos e abril 40 minutos. Pontuação mensal de Metas Qualitativas - janeiro: 980 pontos, fevereiro: 978 pontos, março: 969 pontos e abril: 971 pontos. Conclusão: não houve descontos durante o período. 3. Indicadores assistenciais de monitoramento. 3.1. Indicadores da IN 04/2010: a. Taxa de ocupação operacional - janeiro: 81,2%, fevereiro: 91,5%, março: 95,2% e abril: 85,1%; b. Taxa de mortalidade absoluta - janeiro: 6,5%, fevereiro: 4,2%, março: 5,1% e

abril: 0,5%; c. Taxa de mortalidade estimada - janeiro: 4,2%, fevereiro: 3,5%, março: 2,7% e abril: 2,9%; d. Tempo de permanência - janeiro: 10,1 dias, fevereiro: 10,1 dias, março: 10,5 e abril: 8,7 dias; e. Taxa de reinternação em 24 horas - janeiro: 2,2%, fevereiro: 0,7%, março: 1,3% e abril: 0,0%; f. Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica - janeiro: 0,0%, fevereiro: 0,0%, março: 0,0% e abril: 0,0%; g. Taxa de utilização de ventilação mecânica - janeiro: 59,8%, fevereiro: 56,2%, março: 54,0% e abril: 57,6%; h. Densidade de incidência de IPCS relacionada ao acesso vascular central - janeiro: 2,1%, fevereiro: 2,0%, março: 1,7% e abril: 2,4%; i. Taxa de utilização de cateter venoso central - janeiro: 69,0%, fevereiro: 68,2%, março: 69,9 e abril: 79,4%; j. Densidade de incidência de infecções do trato urinário relacionados a cateter vesical: - janeiro: 4,5%, fevereiro: 0,0%, março: 0,0% e abril: 0,0%; k. Taxa de utilização de sonda vesical de demora - janeiro: 15,8%, fevereiro: 15,6%, março: 16,6 e abril: 24,9%; 3.2. Indicadores de Desempenho e qualidade: a. Taxa de infecção de sítio cirúrgico global - janeiro: 1,3%, fevereiro: 0,0%, março: 1,4% e abril: 2,7%; b. Taxa de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente - janeiro: 92,0%, fevereiro: 92,0%, março: 93,0% e abril: 93,0%; c. Taxa de evento adverso por grau de dano - sem dano + dano leve - janeiro: 42,1%, fevereiro: 36,3%, março: 35,7 e abril: 38,5%; d. Taxa de evento adverso por grau de dano - dano moderado - janeiro: 2,9%, fevereiro: 2,3%, março: 0,6 e abril: 0,6%; e. Taxa de evento adverso por grau de dano - dano grave - janeiro: 3,2%, fevereiro: 3,0%, março: 4,6% e abril: 2,1%; f. Taxa de evento adverso por grau de dano - evento com óbito - janeiro: 0,0%, fevereiro: 0,0%, março: 0,0% e abril: 0,0%; g. Taxa de mortalidade hospitalar - 48h - janeiro: 1,9%, fevereiro: 1,3%, março: 2,0% e abril: 0,2%; h. Taxa de absenteísmo a consultas médicas - janeiro: 25,2%, fevereiro: 23,7%, março: 27,0% e abril: 22,9%; i. Percentual de primeira consulta externa (PCE) - janeiro: 4,6%, fevereiro: 5,4%, março: 4,2% e abril: 4,0%; j. Taxa de absenteísmo PCE - janeiro: 29,3%, fevereiro: 18,9%, março: 31,0% e abril: 29,1%; k. Taxa de cumprimento às metas quantitativas no Contrato de Gestão - janeiro: 111,1%, fevereiro: 113,6%, março: 114,0% e abril: 123,3%. 3.3. Registro hospitalar de câncer, é o número de casos novos registrados pela unidade - janeiro 13, fevereiro 12, março 11 e abril 13. 4. Desempenho Orçamentário e Financeiro. 4.1. Repasses mensais: Valores de janeiro (00060-00000487/2025-73) - pessoal: R\$ 21.800.552,03 - custeio: R\$ 9.835.030,57 - total: R\$ 31.635.582,60. Valores de fevereiro (00060-00044440/2025-11) - pessoal: R\$ 21.933.067,87 - custeio: R\$ 9.835.030,57 - total: R\$ 31.768.098,44. Valores de março (00060-00105992/2025-11) - pessoal: R\$ 21.892.355,88 - custeio: R\$ 9.835.030,57 - total: R\$ 31.727.386,45. Valores de abril (00060-00145625/2025-42) - pessoal: R\$ 21.925.562,14 - custeio: R\$ 9.835.030,57 - total: R\$ 31.760.592,71. 4.2. Termos Aditivos e apostilamento: no período foram assinados um apostilamento e um termo aditivo. São eles: (1) 9º apostilamento, de 10/02/25, objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 5,19%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de setembro/2023, com aplicação a partir de 21/09/23. E, conceder reajuste contratual no percentual de 4,42% referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de setembro/2024, com aplicação a partir de 21/09/24. (2) 56º TA, de 11/03/25, objeto: teve como objeto alterar a cláusula décima primeira (ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO). emenda parlamentar no valor de R\$ 2.606.041,00. 4.3. Reserva técnica: valor em abril - R\$ 45.319.774,79. 4.4. Patrimônio: o valor do patrimônio adquirido no período foi de R\$ 12.573.768,11. 4.5. Desempenho financeiro: consoante ao edital 001/2018 foram monitorados: a. Liquidez Corrente - janeiro: 1,00, fevereiro: 1,00, março: 1,00 e abril: 1,00; b. - Liquidez Geral - janeiro: 1,02, fevereiro: 1,02, março: 1,02 e abril: 1,02; c. - Solvência Geral - janeiro: 1,02, fevereiro: 1,02, março: 1,02 e abril: 1,02. 4.6. Desempenho Orçamentário: a. Despesas Gerais - janeiro: 4,3%, fevereiro: 3,4%, março: 3,0% e abril: 3,7%; b. Material de Consumo - janeiro: 12,3%, fevereiro: 24,2%, março: 16,9% e abril: 19,8%; c. Pessoal - janeiro: 78,1%, fevereiro: 64,8%, março: 55,1% e abril: 46,6%; d. Serviços Terceirizados - janeiro: 10,7%, fevereiro: 7,6%, março: 6,6% e abril: 19,0%; e. Despesas totais - janeiro: 105,3%, fevereiro: 99,9%, março: 81,5% e abril: 88,6%. 5. Pessoal. O valor de R\$ 4.142.887,87 foi descontado devido aos trinta e seis servidores cedidos ao HCB. 6. Comissões. As comissões de ética em enfermagem, de controle de infecção hospitalar e o comitê transfusional possuem reuniões pendentes em seus cronogramas. 7. Residências Médicas. O monitoramento das residências médicas apontou que cinco programas (alergia e imunologia, gastroenterologia, medicina intensiva, nefrologia e reumatologia pediátricas) estão operando com um número de preceptores inferior ao determinado por lei. 8. Habilitações. O HCB manteve todas as suas habilitações existentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado

SÍNTESE DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-ASSISTENCIAL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076/2019-SES/DF JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2023

Relatório elaborado pela Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, em atendimento às competências regimentais estabelecidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Contrato de Gestão nº 076/2019 e seu Projeto Básico, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal — SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada — ICIPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde — OSS, o qual visa a operacionalização e a execução dos serviços de saúde prestados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar — HCB. O Relatório constitui-se da análise assistencial do terceiro trimestre de 2023, considerando documentos, esclarecimentos e relatórios de prestação de contas apresentados pelo Contratado sobre as atividades realizadas no HCB, disponíveis

nos processos SEI 04024-00009854/2023-57 (julho), 04024-00012015/2023-16 (agosto) e 04024-00013447/2023-44 (setembro). Para aferição dos indicadores quantitativos, comparou-se o quantitativo pactuado referente à fase 4 de cada indicador ao efetivamente produzido e validado pela DICS/SUPLANS, por meio do somatório dos procedimentos dos códigos previstos em Contrato. Ainda, considerando que há procedimentos com e sem código SIGTAP na Tabela Unificada do SUS que são realizados no HCB com regularidade, mas que não estão previstos na contabilização de metas quantitativas no Contrato de Gestão nº 76/2019, tais procedimentos foram avaliados, tendo sua produção acrescida às metas contratuais a que se referem, para fins de apuração de cumprimento da meta, o que deve ser validado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC-ICIPE). Conforme previsto no Contrato, as metas a serem atingidas em cada mês variam conforme o número de dias úteis. Indicadores Quantitativos. A seguir apresentam-se os resultados por grupos nos meses de julho, agosto e setembro de 2023: Grupo I — Consultas Médicas em julho — meta: 7.738 e realizado: 6.028 (77,9%), agosto — meta: 8.474 e realizado: 7.966 (94%), setembro — meta: 7.369 e realizado: 6.647 (90,2%); Grupo II — Assistência Complementar Essencial em julho — meta: 4.967 e realizado: 5.877 (118,3%), agosto — meta: 5.440 e realizado: 6.976 (128,3%), setembro — meta: 4.730 e realizado: 6.015 (127,2%); Grupo III — Procedimentos Especializados em julho — meta: 1.472 e realizado: 1.626 (110,5%), agosto — meta: 1.612 e realizado: 1.831 (113,6%), setembro — meta: 1.402 e realizado: 1.609 (114,8%); Grupo IV — Exames por métodos gráficos em julho — meta: 803 e realizado: 809 (100,8%), agosto — meta: 879 e realizado: 960 (109,2%), setembro — meta: 765 e realizado: 805 (105,3%); Grupo V — Exames Laboratoriais em julho — meta: 22.812 e realizado: 29.143 (127,8%), agosto — meta: 24.984 e realizado: 31.323 (125,4%), setembro — meta: 21.725 e realizado: 28.447 (130,9%); Grupo VI — Exames de Bioimagem em julho — meta: 1.428 e realizado: 1.991 (139,4%), agosto — meta: 1.564 e realizado: 2.380 (152,2%), setembro — meta: 1.360 e realizado: 1.863 (137%); Grupo VII — Cirurgias em Regime de Hospital Dia em julho — meta: 62 e realizado: 89 (143,4%), agosto — meta: 68 e realizado: 96 (141,3%), setembro — meta: 59 e realizado: 96 (162,5%); Grupo VIII — Saídas Hospitalares em julho — meta: 476 e realizado: 590 (124%), agosto — meta: 476 e realizado: 707 (148,5%), setembro — meta: 476 e realizado: 661 (138,9%); Grupo IX — Diárias de UTI em julho — meta: 855 e realizado: 1.125 (131,6%), agosto — meta: 855 e realizado: 1.114 (130,3%), setembro — meta: 855 e realizado: 1.014 (118,6%); Grupo X — Diárias de cuidados paliativos: julho — meta: 126 e realizado: 201 (159,2%), agosto — meta: 126 e realizado: 201 (159,2%), setembro — meta: 126 e realizado: 268 (212,7%); Grupo XI — Cirurgias em julho — meta: 248 e realizado: 286 (115,2%), agosto — meta: 272 e realizado: 341 (125,5%), setembro — meta: 236 e realizado: 264 (111,7%); Grupo XII — Transplantes em julho — meta: 3 e realizado: 2 (66,7%), agosto — meta: 3 e realizado: 2 (66,7%), setembro — meta: 3 e realizado: 2 (66,7%); Pontuação Mensal de Metas Quantitativas — julho 1.127 pontos; agosto: 1.146 pontos; setembro: 1.114 pontos. Cabe destacar a ausência de parâmetros, no Contrato de Gestão, para cálculo de descontos no repasse financeiro relativos aos indicadores quantitativos, razão pela qual recomenda-se a sua inclusão. Indicadores Qualitativos. Os indicadores qualitativos visam mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos da organização e a eficácia administrativa e representam os critérios estabelecidos e pactuados entre os representantes da SES/DF e do HCB, em um total de nove; são eles: 1. Disponibilizar procedimentos para o CRDF — meta pactuada: disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados por intermédio da CRDF; julho — 100%, agosto — 100%, setembro — 100%; 2. Satisfação dos responsáveis e familiares — meta pactuada: garantir a satisfação dos responsáveis e familiares $\geq 75\%$ de Bom e Ótimo; julho — 97,8%, agosto — 97,7%, setembro — 97,7%; 3. Satisfação dos Pacientes — meta: garantir a satisfação dos pacientes $\geq 75\%$ de Bom e Ótimo; julho — 94,2%, agosto — 96,6%, setembro — 97,6%; 4. Ouvidoria — meta pactuada: dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas à ouvidoria; julho — 98,4%, agosto — 98,6%, setembro — 96,7%; 5. Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) — meta pactuada: manter a densidade de ISC dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%; julho — 1,1%, agosto — 0,9%, setembro — 1,3%; 6. Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central — meta pactuada: manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20%; julho — 2,11%, agosto — 2,2%, setembro — 2%; 7. Taxa de ocupação hospitalar — meta pactuada: manter a média de ocupação hospitalar $\geq 75\%$; julho — 69,1%, agosto — 75,9%, setembro — 73,1%; 8. Taxa de ocupação ambulatorial — meta pactuada: manter a média de ocupação dos consultórios médicos $\geq 75\%$; julho — 75,7%, agosto — 86%, setembro — 78,5%; 9. Média de permanência hospitalar — meta pactuada: manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses ≤ 8 dias; julho — 8,2 dias, agosto — 8,3 dias, setembro — 8,3 dias; Pontuação Mensal de Metas Qualitativas — julho: 935, agosto: 980 e setembro: 935. Cabe destacar a ausência de bases oficiais para apuração das metas qualitativas, sendo esses dados disponibilizados mensalmente pelo Contratado, além da não disponibilização de memória de cálculo e de comprovantes. Indicadores do 20º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Em 6 de março de 2023, foi assinado o 20º Termo Aditivo (TA) ao Contrato (107471252), objetivando "modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica, por até 6 meses, a contar da assinatura do Termo Aditivo"; A fim de acompanhar o desempenho dos novos leitos, foram estabelecidos indicadores: 1. Tempo médio de permanência em UTI - meta pactuada: ≤ 15 dias, realizado: julho - 7,6 dias, agosto - 12,6 dias, setembro - 12,8 dias; 2. Densidade de IPCSL associada a CVC - meta pactuada: $\leq 20\%$, realizado: julho - 6,13%, agosto - 9,5%, setembro - 14%; 3. Densidade de Incidência de Pneumonia associada a Ventilação Mecânica - meta pactuada: ≤ 3 , realizado: julho - 0%, agosto - 5,29, setembro - 0%; 4. Taxa de Reinternação na UTI < 24h da alta - meta pactuada: $\leq 2\%$, realizado: julho - 0%, agosto - 0%, setembro - 0%; 5. Taxa de Mortalidade Padronizada - meta pactuada: $\leq 1,3\%$, realizado: julho - 0%, agosto - 1,4%, setembro - 0%.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado

SÍNTESE DO RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076/2019-SES/DF - 2024

Relatório elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 76/2019 - CAC-HCB, em atendimento às competências estabelecidas pela Portaria nº 446, de 23/09/2024 e pela Ordem de Serviço Conjunta nº 23/2024 atualizada pela Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2025 em consonância com os parâmetros estabelecidos no Contrato de Gestão nº 76/2019 e seu Projeto Básico, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde - OSS, o qual visa a operacionalização e a execução dos serviços de saúde prestados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. O Relatório constitui-se da análise assistencial do ano de 2024, considerando os relatórios de prestação de contas apresentados pelo Contratado (janeiro - 04024-00002211/2024-63, fevereiro - 04024-00003809/2024-70, março - 04024-00005244/2024-65, abril - 04024-00007265/2024-15, maio - 04024-00008945/2024-56, junho - 04024-0000250/2024-34, julho - 04024-00011504/2024-31, agosto - 04024-00013463/2024-18, setembro - 04024-00016883/2024-56, outubro - 04024-00016911/2024-35, novembro - 04024-00018192/2024-92, dezembro - 04024-00001118/2025-12 e anual - 04024-00003422/2025-02), pelos relatórios de visita técnica (janeiro - 00060-00043514/2024-11, fevereiro - 00060-00093314/2024-18, março - 00060-00153955/2024-21, abril - 00060-00226588/2024-91, maio - 00060-00248558/2024-36, junho - 00060-00299781/2024-41, julho - 00060-00363993/2024-90, agosto - 00060-00408997/2024-12, setembro - 00060-00463559/2024-17, outubro - 00060-00496224/2024-77, novembro - 00060-00546595/2024-15, dezembro - 00060-00565309/2024-11), pelos relatórios emitidos pela COEMAC/DAQUA/GATCG (1º trimestre - 00060-00270790/2024-51, 2º trimestre - 00060-00411718/2024-90), pelo relatório emitido pela SUAG/DACGA/GACGR (00060-00074551/2024-71) e pelos relatórios emitidos pela CAC-HCB (janeiro - 00060-00093288/2024-10, fevereiro - 00060-00161374/2024-62, março - 00060-00211887/2024-21, 1º trimestre - 00060-00211893/2024-89, abril - 00060-00310086/2024-48, maio - 00060-00345133/2024-74, junho - 00060-00388635/2024-90, 2º trimestre - 00060-00402558/2024-98, julho - 00060-00441784/2024-94, agosto - 00060-00483328/2024-11, setembro - 00060-00549721/2024-85, 3º trimestre - 00060-00551315/2024-41, outubro - 00060-00593620/2024-41, novembro - 00060-00035528/2025-42, dezembro - 00060-00076468/2025-18 e 4º trimestre - 00060-00076725/2025-11). 1. Desempenho assistencial. 1.1. Metas Quantitativas. A seguir apresentam-se os resultados anuais por grupos: Grupo I - Consultas Médicas - meta: 92.666 e realizado: 85.676 (92,5%). Grupo II - Assistência Complementar Essencial - meta: 59.480 e realizado: 73.696 (126,9%). Grupo III - Procedimentos Especializados - meta: 17.628 e realizado: 20.925 (118,7%). Grupo IV - Exames por métodos gráficos - meta: 9.614 e realizado: 10.423 (108,4%). Grupo V - Exames Laboratoriais - meta: 273.198 e realizado: 374.680 (137,1%). Grupo VI - Exames de bioimagem - meta: 17.102 e realizado: 26.057 (152,4%). Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital Dia - meta: 743 e realizado: 870 (117,0%). Grupo VIII - Saídas Hospitalares - meta: 5.712 e realizado: 7.938 (139,0%). Grupo IX - Diárias de UTI - meta: 10.260 e realizado: 14.369 (140,0%). Grupo X - Diárias de cuidados paliativos - meta: 1.512 e realizado: 3.169 (209,6%). Grupo XI - Cirurgias - meta: 2.972 e realizado: 3.732 (125,6%). Grupo XII - Transplantes - meta: 36 e realizado: 32 (88,9%). Pontuação das Metas Quantitativas: 1.157. 1.2. Metas Qualitativas. A seguir apresentam-se os resultados anuais por indicador: 1. Disponibilizar procedimentos para o CRDF - meta: disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados por intermédio da CRDF e resultado: 100%. 2. Satisfação dos responsáveis e familiares - meta: garantir a satisfação dos responsáveis e familiares ≥75% de Bom e Ótimo e resultado: 97,3%. 3. Satisfação dos Pacientes - meta: garantir a satisfação dos pacientes ≥75% de Bom e Ótimo e resultado: 96,3%. 4. Ouvidoria - meta: dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas à ouvidoria e resultado: 97,5%. 5. Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) - meta: manter a densidade de ISC dos últimos 12 meses ≤1,0% e resultado: 0,7%. 6. Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central - meta: manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses ≤20% e resultado: 2,1%. 7. Taxa de ocupação hospitalar - meta: manter a média de ocupação hospitalar ≥75% e resultado: 76,5%. 8. Taxa de ocupação ambulatorial - meta: manter a média de ocupação dos consultórios médicos ≥75% e resultado: 91,1%. 9. Média de permanência hospitalar - meta: manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses ≤8 dias e resultado: 8,7 dias. Pontuação das Metas Qualitativas: 980. 1.3. Metas de monitoramento. 1.3.1. Indicadores da IN 04/2010: a. Taxa de ocupação operacional: 87,5%. b. Taxa de mortalidade absoluta: 3,9%. c. Taxa de mortalidade estimada: 4,5%. d. Tempo de permanência: 10,6 dias. e. Taxa de reinternação em 24 horas: 0,8%. f. Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica: 0,0%. g. Taxa de utilização de ventilação mecânica: 54,4%. h. Densidade de incidência de IPCS relacionada ao acesso vascular central: 2,2%. i. Taxa de utilização de cateter venoso central: 72,0%. j. Densidade de incidência de infecções do trato urinário relacionados a cateter vesical: 2,4%. k. Taxa de utilização de sonda vesical de demora: 19,7%. 1.3.2. Indicadores de Desempenho e qualidade: a. Taxa de infecção de sítio cirúrgico global: 0,5%. b. Taxa de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente: 92,6%. c. Taxa de evento adverso por grau de dano - sem dano + dano leve: 44,5%; d. Taxa de evento adverso por grau de dano - dano moderado: 4,5%. e. Taxa de evento adverso por grau de dano - dano grave: 2,8%. f. Taxa de evento adverso por grau de dano - evento com óbito: 0,1%. g. Taxa de mortalidade hospitalar - 48h: 1,4%. h. Taxa de absenteísmo a consultas médicas: 23,0%. i. Percentual de primeira consulta externa (PCE): 5,0%. j. Taxa de absenteísmo PCE: 25,2%. k. Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial: 74 minutos. l.

Tempo de espera para internação: 41 minutos. m. Taxa de cumprimento às metas quantitativas no Contrato de Gestão: 116,5%. 1.3.3. Foram registrado no ano. 2. Desempenho orçamentário e financeiro. 2.1. Repasse Mensal. Durante o ano de 2024, por repasse mensal foram encaminhados ao ICIPE um total de R\$ 343.023.986,18. Desse valor R\$ 236.383.381,73 foram repassados para gastos com pessoal e R\$ 106.640.377,57 para gastos com custeio. 2.2. Termos Aditivos e apostilamentos: No período foram assinados dezoito termos aditivos e um apostilamento, são eles: (1) 38º TA, em 22/03/24, objeto: abrir dez leitos de UTI, valor - investimento: R\$ 2.242.053,06 e custeio: R\$ 1.556.743,67; (2) 39º TA, em 05/06/24, objeto: alterar cláusula décima do Contrato de Gestão para separação as fontes de financiamento; (3) 40º TA em 05/06/24, objeto: aquisição de equipamento, valor: R\$ 334.975,00; (4) 41º TA em 26/07/24, objeto: prorrogação do Contrato de Gestão por mais cinco ano, até 20/09/2029; (5) 8º Apostilamento em 29/07/24, objeto: retificar o 41º TA; (6) 42º TA em 29/08/24, objeto: aquisição de equipamentos, valor: R\$ 5.090.014,00; (7) 43º TA em 27/09/24, objeto: aquisição de material médico, valor: R\$ 1.000.000,00; (8) 44º TA em 18/10/24, objeto: melhora de sistemas informatizados, valor: R\$ 3.500.000,00; (9) 45º TA em 25/10/24, objeto: aquisição de equipamentos, valor: R\$ 2.606.041,00; (10) 46º TA em 26/11/24, objeto: retificar o 44º TA; (11) 47º TA em 29/11/24, objeto: aquisição de equipamento, valor: R\$ 20.000,00; (12) 48º TA em 11/12/24, objeto: aquisição de equipamentos, valor: R\$ 90.000,00; (13) 49º TA em 16/12/24, objeto: aquisição de equipamentos, valor: R\$ 400.000,00; (14) 50º TA em 19/12/24, objeto: aquisição de equipamentos, valor: R\$ 20.000,00; (15) 51º TA em 30/12/24, objeto: aquisição de material permanente, valor: R\$ 1.000.000,00; (16) 52º TA em 30/12/24, objeto: aquisição de equipamentos, valor: R\$ 17.000,00; (17) 53º TA em 31/12/24, objeto: aquisição de equipamentos, valor: R\$ 350.000,00; (18) 54º TA em 31/12/24, objeto: aquisição de material permanente, valor: R\$ 1.928.000,00; (19) 55º TA em 31/12/24, objeto: aquisição de material permanente, valor: R\$ 36.000,00; 2.3. Demais valores repassados. Foram repassados a Contratada R\$ 48.634.361,19 referente a Termos aditivos. 2.4. Reserva técnica: O valor da reserva em dezembro (R\$ 43.529.034,35) equivale a 12,7% do valor anual do contrato. Ou seja, dentro do estabelecido pelo Contrato de Gestão. 2.5. Patrimônio. o valor do patrimônio adquirido no período foi de R\$ 16.354.267,80; 2.6. Índices financeiros. Liquidez corrente: 1,01; Liquidez seca: 1,00; Liquidez imediata: 1,00; Liquidez geral: 1,01; Solvência geral: 1,01; Endividamento: 0,99; Composição do endividamento: 1,00. 3. Pessoal 3.1 Cedidos. Valor gasto R\$ 12.978.111,06; Total de pessoas: 36. 3.2. Contratados. Os contratados aumentaram em 163 totalizando 1.747. 3.3. Gastos com pessoal. O valor gasto com pessoal contratado no ano perfaz R\$ 253.631.262,53 cujo percentual representa 67,4%, dentro do limite estabelecido. 4. Comissões. Todas as comissões obrigatórias foram constituídas e funcionaram com no mínimo 70,6% de frequência. 5. Habilitações. O HCB foi habilitado em TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA - ALOGÊNICO NÃO APARENTADO e aumento o número de leitos de UTI habilitados de 38 para 56. 6. Parecer Conclusivo. A execução anual do Contrato de Gestão nº 76/2019 foi satisfatória e todas as metas foram cumpridas não havendo assim descontos a serem feitos relativos ao ano de 2024.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09819
PROCESSO: 00060-00447386/2025-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90189/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM0057550 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM0054860. VALOR: R\$ 5.390,70 (cinco mil trezentos e noventa reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09891
PROCESSO: 00060-00447708/2025-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SURGICALL PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 27.437.015/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE xx, conforme Ata de Registro de Preço nº 90023/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM0057600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005491. VALOR: R\$ 2.587,00 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09912
PROCESSO: 00060-00453588/2025-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06.175.908/0001-120. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90012/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM0058200 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005537. VALOR: R\$ 167,96 (cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09913
PROCESSO: 00060-00453481/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06.175.908/0001-120. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM0058180 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM0055350. VALOR: R\$ 3.323,84 (três mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09914
PROCESSO: 00060-00456696/2025-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.603.161/0004-970. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90148/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM0058600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM0055740. VALOR: R\$ 20.958,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09915
PROCESSO: 00060-00456696/2025-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.603.161/0004-970. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90148/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005860 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM0055740. VALOR: R\$ 36.427,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09916
PROCESSO: 00060-00454976/2025-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-410. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA - USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90087/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005832 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM0055500. VALOR: R\$ 1.397,96 (um mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09917
PROCESSO: 00060-00454633/2025-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-410. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL MODELO TIPO BOUGIE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90246/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM0058290 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM0055470. VALOR: R\$ 452,04 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09939
PROCESSO: 00060-00450632/2025-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C.A HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ nº 26.457.348/0001-040. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXICICLINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO SOLÚVEL 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90281/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005790 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM0055100. VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09940
PROCESSO: 00060-00455028/2025-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 60.831.658/0012-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIOTRÓPIO (BROMETO) + OLODATEROL (CLORIDRATO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE FRASCO COM 60 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90106/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005551. VALOR: R\$ 477.465,06 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09942
PROCESSO: 00060-00454683/2025-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90277/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005830 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005548. VALOR: R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09943
PROCESSO: 00060-00452219/2025-33 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90189/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005802 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005522. VALOR: R\$ 22.910,00 (vinte e dois mil novecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09945
PROCESSO: 00060-00457470/2025-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL EDULCORADA OU XAROPE 2 MG / 5 ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90048/2025E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005862 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005577. VALOR: R\$ 15.621,50 (quinze mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09946
PROCESSO: 00060-00434668/2025-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR PARA SUGADOR, MATERIAL TNT, conforme Ata de Registro de Preço nº 90261/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005372. VALOR: R\$ 1.356,25 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09947
PROCESSO: 00060-00439987/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90012/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005671 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005408. VALOR: R\$ 1.175,72 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09948
PROCESSO: 00060-00447701/2025-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005761 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005492. VALOR: R\$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09950
PROCESSO: 00060-00456434/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90224/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005847 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005564. VALOR: R\$ xx, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09951
PROCESSO: 00060-00447386/2025-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90189/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005755 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005486. VALOR: R\$ 1.795,20 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09954
PROCESSO: 00060-00439741/2025-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005666 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005404. VALOR: R\$ 2.505,12 (dois mil quinhentos e cinco reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09955
PROCESSO: 00060-00445607/2025-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAPATILHA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90134/2024G - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM005738 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM005470. VALOR: R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09956
PROCESSO: 00060-00445607/2025-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAPATILHA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90134/2024G - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM005738 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM005470. VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09957
PROCESSO: 00060-00441046/2025-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 45.212.514/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA TERMODESINFECTORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90160/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005416. VALOR: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09958
PROCESSO: 00060-00439893/2025-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA, CNPJ nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM ALMOFADA DE TEFLON, conforme Ata de Registro de Preço nº 90030/2025D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005409. VALOR: R\$ 1.377,60 (um mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09959
PROCESSO: 00060-00456339/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90062/2025D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005845 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005562. VALOR: R\$ 485.600,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09962
PROCESSO: 00060-00460348/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIAMAZOL (METIMAZOL) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90004/2025E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005885 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005598. VALOR: R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09965
PROCESSO: 00060-00444494/2025-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGABALINA CÁPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90195/2024J - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005729 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005461. VALOR: R\$ 1.848,60 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09966
PROCESSO: 00060-00451116/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETOSUXIMIDA XAROPE 50MG/ML FRASCO 120ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90072/2025F - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005794 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005514. VALOR: R\$ 7.174,00 (sete mil cento e setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09967
PROCESSO: 00060-00455405/2025-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50567060/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO SANGUE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90000/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005836 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005554. VALOR: R\$ 6.920,40 (seis mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09970
PROCESSO: 00060-00461378/2025-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06. 628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.113/2024F - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005894 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005606. VALOR: R\$ 58.651,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09972
PROCESSO: 00060-00460201/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 46.388.826/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90113/2024J - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005883 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005595. VALOR: R\$ 4.692,80 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09973
PROCESSO: 00060-00455737/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005841 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005558. VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09975
PROCESSO: 00060-00461052/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCOAMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2025B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005890 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005602. VALOR: R\$ 53.999,14 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE09978
PROCESSO: 00060-00457249/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMAS ROTATÓRIAS KIT 15/04, 20/06, 25/06 e 35/04, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005861 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005576. VALOR: R\$ 3.081,00 (três mil oitenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/09/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
A Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que a seguinte empresa foi habilitada para as modalidades de UTI Neonatal, Pediátrica e Adulto, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 05/2024, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de Terapia Intensiva nas Unidades Neonatal, Pediátrica e Adulto, Processo Principal SEI 00060-00415654/2023-15: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA - CNPJ: 00.610.980/0001-44, Processo SEI 00060-00212962/2025-52. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso e o acesso aos autos encontram-se franqueados.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90220/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00256825/2024-49. Total de 3 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 5.194.877,1666. Cadastro das Propostas: a partir de 26/09/2025. Abertura das Propostas: 08/10/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.
FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90221/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição potencial de insumos à saúde não padronizados pertencentes ao Grupo 36.27.03 - COMPRA ESPECÍFICA - FONOAUDIOLOGIA, em sistema de registro de preços, para atender às determinações do Poder Judiciário, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00114154/2024-40. Total de 02 Lotes contendo 02 itens cada (Ampla Concorrência e Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 205.354,8000. Cadastro das Propostas: a partir de 26/09/2025. Abertura das Propostas: 08/10/2025, às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90222/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.A.16.A - OUTROS MEDICAMENTOS DO APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO, 09.D.04.A - ANTIPRURIGINOSOS, INCLUINDO ANTIHISTAMÍNICOS, ANESTÉSICOS, ETC, 09.D.06.A - ANTIBIÓTICOS DE USO TÓPICO, 09.G.03.B - ANDROGÊNIOS, 09.H.01.A - HORMÔNIOS DO LÓBULO ANTERIOR DA PITUITÁRIA E ANÁLOGOS, 09.J.01.X -OUTROS ANTIBACTERIANOS, 09.R.03.D - OUTROS MEDICAMENTOS SISTÊMICOS PARA DOENÇA OBSTRUTIVA DAS VIAS AÉREAS, 09.N.05.C - HIPNÓTICOS E SEDATIVOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00245250/2025-10. Total de 14 itens (Ampla

Concorrência e COTA RESERVADA DE 25% A ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 6.389.883,9324. Cadastro das Propostas: a partir de 26/09/2025. Abertura das Propostas: 08/10/2025, às 9h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.
FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90223/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.G.02.C -OUTROS GINECOLÓGICOS, 09.G.03.H -ANTIANDRÓGENOS, 09.G.03.A - CONTRACEPTIVOS HORMONAIS DE USO SISTÊMICO, 09.G.04.B - OUTROS UROLÓGICOS INCLUINDO ANTIESPASMÓDICOS e 09.N.05.C - HIPNÓTICOS E SEDATIVOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00049614/2025-32. Total de 07 itens (Ampla Concorrência e Cota Reservada de 25% a ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.070.918,5800. Cadastro das Propostas: a partir de 26/09/2025. Abertura das Propostas: 09/10/2025, às 9h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.
FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Pregoeiro

RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90099/2025 - UASG 926119
A Subsecretária de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo n.º 00060-00295467/2025-71), que trata da aquisição de PAPEL CREPADO, por dispensa de licitação, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): TANKAVEL LTDA CNPJ: 47.326.875/0001-41, 1 (R\$ 0,4900); 2 (R\$ 0,5100). Valor total de R\$ 16.951,93 00.

ANA MARIA DE FARIA NUNES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
EXTRATO DE HABILITAÇÃO
A Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que a seguinte empresa foi habilitada para as modalidades de UTI Neonatal, Pediátrica e Adulto, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 05/2024, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de Terapia Intensiva nas Unidades Neonatal, Pediátrica e Adulto, Processo Principal SEI 00060-00415654/2023-15: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA - CNPJ: 00.610.980/0001-44, Processo SEI 00060-00212962/2025-52. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso e o acesso aos autos encontram-se franqueados.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/HAB/SES
O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere do inciso III, artigo 9 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:
RATIFICAR, em 25 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-089-2025, processo SEI n.º 00060-00422135/2025-75, homologada em 17 de Setembro de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AQUA & SOL COMERCIO DE PISCINAS LTDA. - CNPJ: 09.152.887/0001-08, cujo objeto é a - MANUTENÇÃO DO TROCADOR DE CALOR DA PISCINA mod. FIT 100, Patrimônio: 1.546.328 GDF, no valor global de R\$: 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para atender às necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.
RATIFICAR, em 25 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-090-2025, processo SEI n.º 00060-00422138/2025-17, homologada em 17 de Setembro de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AQUA & SOL COMERCIO DE PISCINAS LTDA. - CNPJ: 09.152.887/0001-08, cujo objeto é a - MANUTENÇÃO DA PISCINA (casa de máquinas, temperatura, sistema elétrico e hidráulico), no valor global de R\$: 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais), para atender às necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.
RATIFICAR, em 25 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002114, processo SEI n.º 00060-00376081/2025-69, homologada em 16 de Setembro de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de

abril de 2021, à empresa Q-MED PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA. - CNPJ: 00.482.711/0001-40, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 2647 – PADRÃO PESO MOLECULAR, DNA LADDER, 100 A 1500 PB, FRASCO C/250UG PARA PCR, no valor global de R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 25 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002123, processo SEI n.º 00060-00398916/2025-31, homologada em 18 de Setembro de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa M & P TENDAS E FERRAGENS LTDA. - CNPJ: 19.855.578/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES PAT51001 – TENDA PIRAMIDAL, 10X10 METROS., no valor global de R\$: 16.200,00 (dezesseis mil reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 25 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002129, processo SEI n.º 00060-00444708/2025-11, homologada em 24 de Setembro de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AQUA & SOL COMERCIO DE PISCINAS LTDA. - CNPJ: 09.152.887/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34525 – ALGICIDA DE MANUTENÇÃO: INDICADO PARA PREVENIR O APARECIMENTO DE ALGAS. PODE SER USADO NO MESMO DIA DA APLICAÇÃO DO SORO, no valor global de R\$: 300,00 (trezentos reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 25 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002130, processo SEI n.º 00060-00444716/2025-68, homologada em 24 de Setembro de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AQUA & SOL COMERCIO DE PISCINAS LTDA. - CNPJ: 09.152.887/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34525 – CLARIFICANTE PARA PISCINAS: PRODUTO FLOCULANTE, CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO, QUE AGLOMERA AS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO, DE FORMA QUE O FILTRO CONSIGA RETÊ-LAS, OU SEJA, RAPIDAMENTE DECANTADAS PARA O FUNDO DA PISCINA., no valor global de R\$: 300,00 (trezentos reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 25 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002132, processo SEI n.º 00060-00449857/2025-77, homologada em 25 de Setembro de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10960 – HIPOCLORITO DE SODIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR, no valor global de R\$: 210,00 (duzentos e dez reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 25 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002133, processo SEI n.º 00060-00451261/2025-37, homologada em 24 de Setembro de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TUDO MEDICAL LTDA. - CNPJ: 40.503.201/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91103 – COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, no valor global de R\$: 5.014,20 (cinco mil e quatorze reais e vinte centavos), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 25 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002134, processo SEI n.º 00060-00451394/2025-11, homologada em 24 de Setembro de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92361 – FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CM X 10M, no valor global de R\$: 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES

RATIFICAR, em 25 de setembro de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002135, processo SEI n.º 00060-00451474/2025-69, homologada em 23 de Setembro de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90028 – LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, no valor global de R\$: 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CANCELAMENTO DOS EDITAIS 7931 e 5661/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre o cancelamento dos Editais, a seguir:

- 1) CANCELAMENTO DO EDITAL 7864/2025 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR - PROCESSO SEI Nº 04016-00103601/2025-11

- 2) CANCELAMENTO DO EDITAL 5661/2025 - SENSOR DE TEMPERATURA TRANSCUTÂNEO E ESOFÁGICO - PROCESSO SEI Nº 04016-00018183/2025-68

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida por meio do inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, diante das razões apresentadas no Pedido de Reconsideração (180235152), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00173772/2025-38, resolve tornar público o Extrato da Decisão nº 13/2025 - SEE/GAB/AESP (181569441), no sentido de não conhecer o mencionado Pedido de Reconsideração; apreciar de ofício a matéria omitida, para suprir a omissão quanto ao pedido de conversão da penalidade, com base no princípio da autotutela administrativa e em observância ao formalismo moderado; converter a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias em multa correspondente à metade da remuneração do servidor, com exercício regular de suas funções, em vista da conveniência para o serviço público, nos termos do parágrafo 3º do artigo 200 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Processo nº: 00112-00022814/2024-41 - Partes: SEE/DF X C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA. Objeto: a execução da obra de construção de Centro de Educação Infantil (CEI), a ser localizado na Entrequadra 1/2, Área Especial 5, Paranoá Parque - Paranoá/DF (RA VII). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 303. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.51. Nota de Empenho: 2025NE06671. Valor total do Contrato: R\$ 9.550.000,00 (nove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais). Vigência: 517 dias corridos, contados a partir da data de assinatura. Assinatura: 23/09/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA.: FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90011/2025, processo SEI nº: 00080-00021020/2024-10, que tem por objeto a aquisição de ingressos para sessões de cinema, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), composto de 04 (quatro) itens, restou FRACASSADO. O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO

Pregoeiro

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas, resolvo, em cumprimento ao que determina o art. 223, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 07/2025 (item 1), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa FALKER AUTOMACAO AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.736.144/0001-50, com a finalidade de adquirir equipamentos para a estruturação da Unidade Curricular de Viveirismo e Botânica Geral do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (CSTGA), conforme especificações e quantidades estabelecidas nos autos do processo SEI nº 04030-00001647/2025-91, no valor total de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). Ato este também autorizado pela Secretária Executiva, conforme Ato Autorizativo inserido sob a Id. SEI nº 182621680.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO SEI nº 00054-00009584/2021-22 - PARTES: DF/PMDF X VIVA SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de execução de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos edifícios em que estão instalados o Comando-Geral, Subcomando-Geral, Estado-Maior, Departamentos, Diretorias, Comandos de Policiamento Regionais, Comando de Policiamento de Missões Especiais, Auditoria, Ouvidoria, Órgãos de Apoio do Departamento de Logística e Finanças, Órgãos de Apoio do Departamento de Educação e Cultura, Órgãos de Apoio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, Batalhões e Regimentos subordinados aos Comandos de Policiamento Regionais e de Missões Especiais e Órgãos de Apoio ao Comando-Geral, bem como instalações físicas pertencentes às seções, companhias e subunidades subordinadas aos órgãos e unidades elencados, incluindo neste rol os Postos Comunitários de Segurança (PCS) e ainda, edifícios sob responsabilidade da PMDF, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, por mais 12 (doze) meses, de 11/10/2025 até 11/10/2026, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Justificativa - PMDF/DINFRA/SAP/SSCP (175596837), no Parecer Técnico nº 299/2025 - PMDF/DLF/ATJ (178200178) e no DESPACHO DO CHEFE (178200234). Alteração contratual com vistas ao acréscimo quantitativo de R\$ 234.551,16 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente à 1,17338% (um vírgula um sete três três oito por cento) do item Servente - 44h - diurno, em razão da expansão dos serviços de limpeza para novas instalações da Polícia Militar do Distrito Federal, inclusão das áreas do 14º BPM (nova sede em Planaltina-DF) e do Estado de Tiro da PMDF (localizado na região do Rodeador, Brasília-DF), passando o contrato a ter valor total de R\$ 22.885.806,36 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o art. 65, I, 'b', e §1º da Lei nº 8.666/93, no Relatório Nº 125/2025 - PMDF/DINFRA/AT (Relatório 125 (178781468), no Parecer Técnico nº 3/2025 - PMDF/DINFRA/SAP/SSCP (180020704), no Parecer Técnico nº 331/2025 - PMDF/DLF/ATJ (180154613) e no DESPACHO DO CHEFE (180154653). VALOR: R\$ 22.885.806,36 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2025NE655 de 11/09/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37. FONTE DE RECURSO: 1000000000. ASSINATURA: 22/09/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: FRANCISCO LAGOA JUNIOR, na qualidade de Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 39/2023
PROCESSO SEI Nº 00054-00127324/2022-19. PARTES: DF/PMDF x MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 39/2023 (118538844), firmado entre as partes em 9 de agosto de 2025, cujo o objeto consiste na contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil para a execução da obra de construção da nova sede do 2º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, com fundamento nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Parecer Técnico nº 327 (179931910) e no DESPACHO DO CHEFE (179967134), rescindindo-se de pleno direito nesta data. ASSINATURA: 24/09/2025. VIGÊNCIA: na data da assinatura pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024
PROCESSO SEI nº 00054-00126122/2024-11. PARTES: DF/PMDF x INBRATECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo quantitativo de R\$ 1.499.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil reais), correspondente à 21,48% (vinte e um vírgula quatro, oito por cento) do valor do item 1 - Capacete Antitumulto com Proteção Balística Nível I - passando o contrato a ter valor total de R\$ 8.478.344,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais), com fundamento na Justificativa (182135471), no Parecer Técnico nº 368 (182194963) e no DESPACHO DO CHEFE (182197099). VALOR: O valor do Termo Aditivo é o montante de R\$ 1.499.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil reais), perfazendo o valor total do Contrato de R\$ 8.478.344,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE00679, de 22/09/2025. UG EMITENTE: 170393; PTRES: 89302; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE DE RECURSO: 3129000000. ASSINATURA: 24/09/2025. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PINTO, na qualidade de Socio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 37/2024
PROCESSO SEI Nº 00054-00023492/2024-06. PARTES: DF/PMDF x GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 37/2027 (151165203), firmado entre as partes em 16 de setembro de 2024, cujo o objeto consiste na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas oriundo do fornecimento de insumos e abastecimentos de combustíveis, com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Técnico nº 316 (179302583) e no DESPACHO DO CHEFE (179336529), rescindindo-se de pleno direito nesta data. ASSINATURA: 17/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00014
PROCESSO SEI nº 00054-00122946/2025-01 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE00014, emitida em 11/09/2025, UG: 220904, Programa de Trabalho: 06181621730290014, Fonte de Recurso: 2759.371000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO. CNPJ: 00.398.099/0001-21, no valor de R\$ 25.000,00. OBJETO: Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação, para fazer face com as inscrições de 10 (dez) pagantes mais 2 (duas) cortesias para servidores da Polícia Militar do Distrito Federal para realizar o 13º Curso sobre Conformidades de Registro de Gestão e Contábil, Empenho e suas Peculiaridades. Prazo de Entrega 05 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: de acordo com o art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 15 c/c art. 22 do Decreto nº 10.443/2020; e o art. 2, inciso II, da Instrução Normativa DLF nº 01/2022 (Regimento Interno do DLF) assim como de acordo com o Parecer Técnico nº 332/2025 - PMDF/DLF/ATJ (SEI nº 180184705), Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, artigo 35 § 1º inciso IV e § 6º, inciso I, artigos 224, 228, 229, 230 e 231 do Decreto DF nº 44.330/2023: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM, Ordenador de despesas Substituto.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025
PROCESSO SEI Nº 00054-00104103/2024-34. PARTES: DF/PMDF x ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. OBJETO: retificação da Cláusula Sexta - Preço, em subordinação aos valores contidos na Proposta da Contratada (179849890), que deixou de ser observada na elaboração do referido contrato por erro material, passando a vigorar com o seguinte teor:

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO
6.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.926,50 (quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme Proposta (179849890) descrita na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUADRO C/ MOLDURA CAIXA PRETA SEM VIDRO E IMPRESSÃO FINE ART NO TECIDO CANVAS 40x60cm	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
02	QUADRO C/ MOLDURA CAIXA PRETA SEM VIDRO E IMPRESSÃO FINE ART NO TECIDO CANVAS 60x90cm	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
03	QUADRO C/ MOLDURA CAIXA PRETA SEM VIDRO E IMPRESSÃO FINE ART NO TECIDO CANVAS 120x90cm	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
04	QUADRO C/ MOLDURA CAIXA PRETA SEM VIDRO E IMPRESSÃO FINE ART NO TECIDO CANVAS 200x150cm	02	R\$ 1.463,25	R\$ 2.926,50
TOTAL				R\$ 15.926,50

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

ASSINATURA: 19/09/2025. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: ALINE APARECIDA DE ANDRADE, Administradora.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00114
PROCESSO SEI Nº 00054-00036357/2023-31. PARTES: DF/PMDF x ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: rescisão unilateral da Nota de Empenho 2025NE00114 (174609948), firmada entre as partes em 03 de abril de 2025, cujo o objeto consiste na aquisição de Pneu motocicleta 90/90R21 M/C 54 V (dianteiro) (Tubeless - on tube type rim fit a tube) e Pneu motocicleta 150/70R17 M/C 69 V (traseiro) - (Tubeless - on tube type rim fit a tube), em razão da inexecução total do contrato, com fundamento legal no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Técnico 333 (180372964) e DESPACHO DO CHEFE (180373052), rescindindo-se de pleno direito nesta data. ASSINATURA: 17/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000676

PROCESSO SEI nº 00054-00107704/2025-80 - Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000676, emitida em 20/10/2023, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 420,00. OBJETO: Item 38 - 01 - Serviço de ornamentação Tipo 1; Item 33 - 04 Toalha de mesa e Item 53- 10 diárias Cadeiras Estofadas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 17/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações, as justificativas e as documentações constantes no processo nº 00054-00022276/2025-16; e de acordo com o art. 75, inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art.15 c/c Art.22 do Decreto nº 10.443/2020; e o Art.2, inciso II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DLF Nº 01/2022 (Regimento Interno do DLF) assim como de acordo com o Parecer Técnico nº 373/2025 - PMDF/DLF/ATJ (SEI nº 182447129), Parecer Jurídico nº 430/2025 - PGDF/PGCONS, Artigo 35 § 1º inciso IV e § 6º, inciso I, Artigos 224, 228, 229, 230 e 231 do Decreto DF nº 44.330/2023, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA do presente processo, por Contratação Direta (Dispensa de Licitação), para a contratação do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), CNPJ 18.284.407/0001-53, para fazer face a prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concursos públicos, com execução parcelada sob demanda, no valor total de R\$ 7.786.436,99 (sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM. Ordenador de Despesas-Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

Processo 00054-00097124/2023-13. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição, no mercado interno, através de pregão eletrônico, de arquivos deslizantes projetados para reserva de armamento, reserva química e depósito da reserva química, para atender às necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.513.107,50 (um milhão, quinhentos e treze mil cento e sete reais e cinquenta centavos). Tipo: menor preço por lote/ item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 09/10/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital está disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2025

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF nº 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa Verse Clínica de Saúde Mental LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.762.130/0002-36, ENDEREÇO: Núcleo Rural Lago Oeste - Rua 05, Chácara 05. CEP: 73.100-000 - Brasília - DF, Telefone: (61) 992296471 / 996070092, E-MAIL: faturamentomatriz@redeverse.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 165373493, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 03/2024 do Processo 00054-00036524/2024-25, cujo objeto é o INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E HOSPITAL DIA EM PSIQUIATRIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF nº 182354854). SINESIO SILVA SOUZA.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900013/2025

Processo nº 00054-00103167/2025-07. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo hospitalares e farmacológicos: medicamentos para ambulatório de ortopedia, dispositivos intrauterinos (DIU) e materiais correlatos para ambulatório de ginecologia, para atender demanda do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 3.385.661,50 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Tipo: menor preço. O referente Pregão permanecerá suspenso por prazo indeterminado até ulterior publicação.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2025

SINESIO SILVA SOUZA

Chefe

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2025. PROCESSO Nº. 00052-00041108/2024-03. OBJETO: Aquisição de insumos visa suprir o Instituto de Pesquisa de DNA Forense (IPDNA) com produtos indispensáveis às atividades desenvolvidas nos laboratórios do IPDNA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. TIPO: Menor preço. O pregoeiro informa que no referido pregão sagraram-se vencedoras as empresas BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ:33.432.257/0001-71 para o item 01, no valor de R\$1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais); OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA, CNPJ: 09.134.068/0001-38 para o item 03, no valor de 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); FAMIL LAB LTDA, CNPJ 44.214.782/0001-37 para item 04, no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais); GENESTAR INOVAÇÕES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 35.489.323/0001-75 para os itens 05, 06 e 08, no valor total de R\$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais); LIGHT BRASIL LTDA, CNPJ: 53.557.733/0001-98 para os itens 7 e 12, no valor total de R\$ 18.816,00 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais). Os itens 02, 09 e 10 encontram-se em fase de julgamento de proposta e os itens 11 e 13 restaram fracassados. A ata do pregão (termo de julgamento) e o termo de homologação podem ser obtidos nos sites www.gov.br/compras e no PNCP. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00055-00045786/2024-52. O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: TORNAR PÚBLICA a sanção administrativa de advertência (art. 156, inc. I, da Lei nº 14.133/2021) à empresa ORIGEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (CNPJ nº 48.340.933/0001-54). Além disso, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à empresa para apresentar o recurso.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Processo 00055-00070802/2024-45. O Detran/DF torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 90008/2025 no dia 13/10/2025 às 10h. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 55 eletrodomésticos do tipo frigobar, mediante Pregão Eletrônico, para atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, conforme as condições constantes no Edital e anexos. Valor: R\$68.987,05. Mais informações no e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025

VALDETE AMARAL DIAS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADESOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Licitação Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – UASG 926167, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 152, QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2025, página 68, ONDE SE LÊ: "...Processo: 00095-00000755/2024-23...", LEIA-SE: "...Processo: 00095-00000282/2025-45...".

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024 - TCB/ EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ nº.01.627.142/0001-46; Processo nº 00095-00001216/2021-69; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 200, de 17 de outubro de 2024, página 145; Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024; Objeto: prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de setembro de 2025; Valor Reajustado: R\$21.534,81 (vinte e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) mensal, a partir de 25 de setembro de 2025, levando em efeito o valor do IGP-M/FGV (3,03%), com o valor anual de R\$ 258.417,72 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezessete

reais e setenta e dois centavos); Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente - MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. - LUCIANO GONÇALVES LOPES - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial e/ou residencial, situado na Região Administrativa de Vicente Pires, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2024-SEJUS, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00049428/2024-51. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) para instalação da sede do Conselho Tutelar de Vicente Pires, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O imóvel deverá estar localizado na Região Administrativa de Vicente Pires. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo e-Protocolo OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. A proposta deverá ser preenchida no modelo padrão oferecido por esta Secretaria de Estado e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 2244-1584 (Comissão de Locação de Imóveis).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial e/ou residencial, situado na Região Administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII ou Núcleo Bandeirante - RA VIII , no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 10/2025-SEJUS, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00012602/2025-91. O imóvel deve ter, no mínimo, 1.000 m² (mil metros quadrados) e no máximo 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados) para instalação da sede do Na Hora Riacho Fundo, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O imóvel deverá estar localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII ou Núcleo Bandeirante - RA VIII, bem como nos trechos especificados da Avenida Recanto das Emas e da Avenida Riacho Fundo II - Etapa 1A, na forma prevista em edital. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo e-Protocolo OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. A proposta deverá ser preenchida no modelo padrão oferecido por esta Secretaria de Estado e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 2244-1140 (Comissão de Locação de Imóveis).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREGÃO SRP 90006/2025 - UASG 926354
Processo: 00056-00004268/2024-51. Objeto: Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços, destinado a aquisição de materiais de consumo (cimento; areia; pedrisco e pó de brita), os quais serão utilizados na Oficina de Concretagem da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão acima, cujo item foi adjudicado e homologado à empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1;4;6 e 7	ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA	52.390.100/0001-75	R\$ 367.121,88
2;3 e 5	JL SERV. E COM. LTDA	32.139.770/0001-06	R\$ 208.580,16
TOTAL			R\$ 575.702,04

Brasília/DF, 24 de setembro de 2025
ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº 04017-00004853/2025-31. SIGGO Nº 055369. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.944.019/0001-45, e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0009-03. DO OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de materiais de informática (microcomputadores, monitores, Kits de videoconferência e notebooks) com suporte técnico e garantia on-site, no sentido de atender às necessidades desta Secretaria. DO VALOR : R\$ 2.796,160,40 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos e quarenta centavos), e correrá a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DO EMPENHO: Nota de Empenho 2025NE00744, emitida em 11 de setembro de 2025, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6208.1471.0074; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 60 (meses) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF nº 04017-00033967/2025-98. Interessado: CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, CNPJ nº 03.349.838/0001-83. Valor: R\$ 248.772,77 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), relativo ao Contrato nº 001/2016. Em 25/09/2025, a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, conforme os incisos II, IV e V, do artigo 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações. AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do interessado. ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária.

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108, DE 25 DE SETEMBRO 2025

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): ESPÓLIO DE VALTER FERRAZ DA COSTA, ***.353.101-**, GUARÁ/DF, H-1572-735513-OEU; H-1572-736386-OEU; CLEIDE PINHEIRO LIMA DA CUNHA, ***.106.981-**, TAGUATINGA /DF, H-0106-093712-OEU; SUZANA REGINA PEREIRA, ***.157.251-**, SOBRADINHO/DF, H-0168-870680-OEU; ANTÔNIA COSTA ABREU, ***.616.801-**, PLANO PILOTO/DF, H-0136-874612-OEU; BMJ ADMINISTRACAO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, ***646.909/0001-**, LAGO SUL/DF, H-0401-085589-OEU; MARLENO DA SILVA, ***.961.754-**, JARDIM BOTÂNICO/DF, H-1540-977944-OEU; LUCIENE APARECIDA ROSA, ***291.776-**, ITAPOÃ/DF, H-0483-260184-OEU; ATACADÃO FRALDAS, **223.997/0001-**, VARJÃO/DF, G-0483-968393-OEU.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): CIVIL ENGENHARIA LTDA, **710.170/0001**, CEILANDIA/DF, H-0671-163690-OEU; CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, **101.980/0001-**, LAGO NORTE, H-1276-448523-OEU; ESPÓLIO DE LUCINEIDE PEREIRA, ***642.781-**, VARJÃO/DF, H-0483-639827-OEU.

3 - Retificar publicado no DODF nº 155 de 19 de AGOSTO de 2025, p. 73, para ONDE SE LÊ: "... SANGELLY MARIA ASSUNÇÃO E SILVA AIRES, ***059.881-**, PLANO PILOTO/DF, H-0401-936232-OEU; LEIA-SE "... SANGELLY MARIA ASSUNÇÃO E SILVA AIRES, ***059.881-**, PLANO PILOTO/DF, H-0130-537553-OEU.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 110, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: ELCIO RODRIGUES BELEM, ***.355.861-**, TAGUATINGA/DF, H-1572-661150-OEU, R\$450.465,60; H-1572-661718-OEU, R\$225.232,80; DANIEL AMORIM DOS SANTOS FERREIRA, ***.164.841-**, GUARÁ/DF, H-1572-758860-OEU, R\$7.208,66; H-1572-759617-OEU, R\$7.208,66; ESPÓLIO DE VALTER FERRAZ DA COSTA, ***.353.101-**, GUARÁ/DF, H-1572-734666-OEU, R\$2.883,46; RESISTENCE CONSTRUTORA LTDA, **638.905/0001-**, TAGUATINGA/DF, F-0473-505224-OEU, R\$ 112.616,40; NEWTON RODRIGUES GUIMARÃES, ***550.801-**, TAGUATINGA/DF, G-0473-313286-OEU, R\$ 34.379,35; G-0473-313757-OEU, R\$ 1.375,17; PEDRO HIGOR DE MATOS AMARAL, ***984.861-**, PLANALTINA/DF, H-0168-477427-OEU, R\$ 7.208,66; SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI, **914.738/0001-**, SOBRADINHO II/DF, H-0168-020630-OEU, R\$ 62.478,60; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS OÁSIS DE ESPERANÇA, **278.482/0001-**, PLANALTINA/DF, H-0168-838469-OEU, R\$ 1.441,73; JASON ALVES DE OLIVEIRA, ***536.981-**, PLANO PILOTO/DF, H-0130-655797-OEU, R\$ 14.417,32; GILVAN FARAH, ***699.126-**, PLANO PILOTO/DF, H-0130-657068-OEU, R\$ 7.208,66; NILTON BRAS DE QUEIROS, ***430.731-**, PLANO PILOTO/DF, H-0130-875438-OEU, R\$ 13.751,74; ZENI TEREZA VIEIRA MACARINI, ***982.381-**, PLANO PILOTO/DF, H-0130-876356-OEU, R\$ 2.883,46; REGINA DE SOUSA CALDAS, ***847.901-**, PLANALTINA/DF, H-0141-461100-OEU, R\$ 2.883,46.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 111, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE EMBARGO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): NILTON DE CASTRO MACHADO JUNIOR, ***024.206-**, PARANOÁ/DF, H-1276-743782-OEU.

MARCELLO SAYEGH

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018211/2023-63. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 248/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Lote: 07. Convalidam-se os atos praticados no período de 19/08/2025 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 120 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, passando o seu término em 16/12/2025. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias corridos, passando o seu término de 02/01/2026 para 03/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Ruyter Kepler de Thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030255/2021-08. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 165/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Lote: 06. Convalidam-se os atos praticados no período de 07/09/2025 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 90 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, passando o seu término para 05/12/2025. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 10/02/2026 para 11/05/2026. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025 – NLC/PRES – tipo menor preço global – modo de disputa aberto - para fornecimento e instalação de 53 (cinquenta e três) persianas, de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Valor estimado da contratação R\$ 34.633,00 – objeto do processo nº 00112-00014630/2025-98. Data e horário da dispensa: 03 de outubro de 2025 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser retirado exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Licitação – NLC/PRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 053/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – Registro de preço para contratação de empresa especializada de engenharia para a Recuperação e Implementação da Urbanização e Drenagem no entorno da Central de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/ DF, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 14.787.760,81 – objeto do processo nº 00112-00014937/2025-99. Data e horário da licitação: 21 de outubro de 2025 – às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Licitação – NLC/PRES.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90024/2025-UASG: 926120	
Processo:	00113-00014781/2025-18
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90024/2025
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação da via Marginal da DF-290, no trecho entre 290EDF0110 e 290EDF0130, próximo à divisa do DF com o Goiás, Santa Maria - RA XIII, com extensão aproximada de 3,2 km. Serviços a serem executados: Pavimentação; Terraplenagem; Drenagem; Sinalização Horizontal e Vertical; Sinalização de obra; Canteiro de Obras; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); Projeto "As Built"; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 8.197.261,63
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 100-0.
Prazo Execução:	180 (cento e oitenta) dias consecutivos
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 17 de outubro de 2025.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras . Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90025/2025-UASG: 926120	
Processo:	00113-00022160/2025-16
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90025/2025
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação das vias de acesso à Escola Classe Sítio das Araucárias, na VC-257 e via local. Os serviços a serem executados são: Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação asfáltica, Sinalização, Sinalização de obras, Canteiro de Obras, Obras Complementares, Plantio de grama, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), e Projeto "As Built", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 8.148.696,98
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 100-0.
Prazo Execução:	180 (cento e oitenta) dias consecutivos
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 20 de outubro de 2025.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/2025

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação da via Marginal da DF-290, no trecho entre 290EDF0110 e 290EDF0130, próximo à divisa do DF com o Goiás, Santa Maria - RA XIII, com extensão aproximada de 3,2 km. Serviços a serem executados: Pavimentação; Terraplenagem; Drenagem; Sinalização Horizontal e Vertical; Sinalização de obra; Canteiro de Obras; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); Projeto "As Built"; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00014781/2025-18. Fica revogada conforme fundamentação no processo.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2025-UASG: 926120

A presente licitação cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de restauração do pavimento das rodovias DF-001 e DF-075, implantação de faixa auxiliar para operação de tráfego - desvio, no trecho compreendido entre a DF-003 (EPIA) e a DF-001 (EPCT -PISTÃO SUL), e da Rodovia DF-001 (EPCT) entre a DF-075 (EPNB) e o entroncamento com a BR-060 / Acesso I a Samambaia, com extensão linear aproximada de 10,5 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00001061/2024-10, fica suspensa conforme fundamentação nos autos. Última publicação Aviso: DODF nº 173 de 12/09/2025, página 61; Jornal de Brasília de 12/09/2025, página 18. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025
PROCESSO: 00113-00005514/2025-50

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, registro de preços para a contratação de empresa especializada para serviço de locação de equipamentos de terraplenagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: Anfa Comércio, Indústria e Serviços Ltda., lotes 1 e 6, valor R\$ 3.316.700,16 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos reais e dezesseis centavos); empresa: Maria Helena Santana Beserra ME, CNPJ: 13.244.971/0001-29, lotes 2 e 5, valor R\$ 4.632.439,84 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos); empresa: Nonô Transportes de Cargas, Construções e Serviços Ltda., CNPJ 35.226.051/0001-10, lotes 3 e 4, valor R\$ 4.751.654,40 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Valor total da licitação: R\$

12.700.794,40 (doze milhões, setecentos mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2025.
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o Resultado Final de Habilitação e a convocação para apresentação do Plano de Trabalho feita pela Comissão de Seleção, HOMOLOGO o resultado final do Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, executar a gestão dos Centros de Referência da Mulher Brasileira, considerando apta a assinar Termo de Colaboração, após a aprovação do Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil “Ação Social Renascer”.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SMDF

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 115, de 11 de julho de 2025, publicada no DODF nº 129, de 14 de julho de 2025, decide:

Após a conclusão da análise documental apresentada pela Organização da Sociedade Civil, a Comissão Especial de Seleção torna público o resultado definitivo da etapa de habilitação da Organização da Sociedade Civil, objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil visando executar a gestão dos Centros de Referência da Mulher Brasileira.

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
AÇÃO SOCIAL RENASCE	09.441.600/0001-60	HABILITADA

Considerando o disposto no subitem 10.3 da PARTE III - Fase de Habilitação e Celebração da Parceria e por não ter ocorrido decisão de inabilitação, o que exclui a necessidade de divulgação de resultado preliminar e fase recursal, CONVOCA-SE a OSC - Ação Social Renascer para apresentar Plano de Trabalho em até 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação.

Os documentos deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail: protocolo@mulher.df.gov.br, dentro do prazo estabelecido acima.

MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 11/2025 - SEAGRI-DF

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00004805/2025-38. Partes: SEAGRI/DF e MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A. Objeto: 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) corrigir erro material constante do item 7.1 da Cláusula Sétima; e (ii) alterar o número dos empenhos referido no item 15.5 da Cláusula Décima Quinta, em razão da anulação dos empenhos anteriores que apresentavam valores divergentes do montante licitado no Processo nº 90010/2024 – MAPA, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo Primeiro. O item 7.1 da Cláusula Sétima passa a vigorar com a seguinte redação: “7.1 – O valor total do Contrato é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 347.635,98 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) provenientes de repasse do Convênio nº 942329/2023/MAPA/SEAGRI-DF e R\$ 364,02 (trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) de recursos de contrapartida, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, estimando-se a contratação ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do contrato.” Parágrafo Segundo. O item 15.5 da Cláusula Décima Quinta passa a vigorar com a seguinte redação: “15.5 – O empenho total é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2025NE00658 e nº 2025NE00659, ambas emitidas em 05/09/2025, na modalidade Ordinário.” Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. Data de Assinatura: 23/09/2025. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado Substituto, pela contratada: GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR, na qualidade de Procurador.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90016/2025 - UASG 926241

A Pregoeira torna público que o pregão acima citado restou FRACASSADO. Processo nº. 00072-00004763/2024-06. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
UASG 926241

A Pregoeira comunica a nova data de abertura do Pregão acima citado, tendo em vistas alteração no Termo de Referência, Anexo I do Edital, cujo objeto é o contratação de empresa para a prestação de Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink, plano Viagem - Ilimitado, com fornecimento de antena e de todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação em veículos, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 20/10/2025 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00001559/2025-14. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

EDITAL 25/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de que trata a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executar o projeto "CONSCIÊNCIA NEGRA 2025", que tem como finalidade celebrar a Consciência Negra para valorizar a contribuição histórica da comunidade negra, fortalecer a identidade cultural e promover a sensibilização e conscientização da igualdade racial, com shows musicais, debates, exposições e demais expressões culturais afro-brasileiras.

1.2 A experiência festiva e cultural do projeto "CONSCIÊNCIA NEGRA 2025" será realizada na região do Museu Nacional da República, entre os dias 20 e 22 de novembro de 2025. O projeto será conduzido em conformidade com o Decreto nº 46.529, de 20 de novembro de 2024, que estabelece a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra no Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, garantindo diretrizes para a promoção de manifestações culturais populares e democráticas.

1.3 A parceria será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Colaboração, cuja minuta está disponível no Anexo IV deste Edital, e será regida pela Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, pela Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020 e pela Lei Nacional nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 335041;

2.2.4 Fonte dos recursos: 100

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira, no percentual de 80% em data anterior a realização das despesas e, a segunda, após a realização do evento, vinculada ao relatório técnico de monitoramento e avaliação.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua o que dispõe o Art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2 A possibilidade de atuação em rede deve ser informada pela organização da sociedade civil na proposta apresentada, observado o disposto no Capítulo VII do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Realização de inscrição no período entre às 18h (dezoito horas) de 26 de setembro de 2025 até às 18h (dezoito horas) do dia 25 de outubro de 2025, disponibilizada no site das Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

6.2 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas apresentadas;

6.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação;

6.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não apresentarem documentações de legítimo (a) representante da OSC proponente.

7.2.2 As propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

7.2.3 As propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

7.3 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1 Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

9.1.2 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.1.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5 Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6 Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9 Emissão de parecer técnico;

9.1.10 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11 Emissão de parecer jurídico;

9.1.12 Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ do Distrito Federal (DF), ou 05 (cinco) anos se a proposta incluir a atuação em rede, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;

10.1.5 Certificado de Regularidade do CRE/FGTS;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.9 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.1.9.1 Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.1.9.2 Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.1.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado.

10.1.11 Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que a OSC já realizou eventos de cultura e arte, sem prejuízo de outros:

10.1.11.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.1.11.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.1.11.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.1.11.4 Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, contratados, entre outros;

10.1.11.5 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.1.11.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.1.12 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.13 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.1.14 Certidão Judicial Cível - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

10.1.15 Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações de Falências e Recuperações) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;

10.1.16 Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações Cíveis e Criminais) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;

10.1.17 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União;

10.1.18 Certidão Eletrônica Negativa de Contas Julgadas Irregulares - Tribunal de Contas do Distrito Federal;

10.1.19 Documento de Identificação dos Dirigentes;

10.1.20 Declaração de Ônus;

10.1.21 Declaração Unificada;

10.1.22 Declaração de Nepotismo;

10.1.23 Declaração de Encargos Trabalhistas; e

10.1.24 Comproverantes de Instrumentos Firmados.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada;

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação;

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

11.4 Haverá desclassificação da OSC, se constatado irregularidade em projeto (s) anterior (es), e cujo fato esteja registrado pela administração pública no relatório final de monitoramento e avaliação da parceria, ainda que não tenha havido a prestação de contas prévia por parte da mesma.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE, COMUNICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1 Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

12.1.2 Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 6 (seis) meses.

14. COMUNICAÇÃO

14.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) contratada fica obrigada a executar um Plano Integrado de Comunicação, contemplando, no mínimo, as seguintes ações:

14.1.1 Definição de emissora de televisão e/ou rádio como veículo oficial do evento, com comprovação de inserções e chamadas;

14.1.2 Seleção de emissora oficial ou veículo âncora de grande alcance;

14.1.3 Veiculação em grande mídia, incluindo televisão, rádio, jornais e portais de notícia, com apresentação de relatórios de inserções;

14.1.4 Publicidade digital de alto alcance, incluindo campanhas pagas e impulsionamento de publicações em redes sociais oficiais do evento;

14.1.5 Contratação de influenciadores digitais de diferentes portes (micro, médios e grandes), para divulgação prévia, durante e posterior ao evento;

14.1.6 Divulgação em blogs e portais segmentados, mediante produção de matérias patrocinadas ou publicitárias;

14.1.7 Criação e desenvolvimento de identidade visual do projeto;

14.1.8 Elaboração de cronograma editorial e produção de peças para redes sociais;

14.1.9 Produção de vídeo institucional de até 2 (dois) minutos;

14.1.10 Produção de, no mínimo, cinco (5) pílulas digitais de até 1 (um) minuto cada, publicadas nas redes sociais;

14.1.11 Cobertura fotográfica e de filmagem integral do evento, incluindo cobertura para redes sociais;

14.1.12 Assessoria de imprensa, incluindo produção e envio de releases e notas oficiais, acompanhamento da cobertura jornalística e elaboração de clipagem ao término do evento;

14.1.13 Entrega de relatórios de execução com métricas de alcance e impacto; e

14.1.14 Reversão dos acessos administrativos de todas as redes sociais e sites do evento, utilizados para divulgação, à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ao término do projeto;

14.2 O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a OSC às sanções cabíveis, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), podendo implicar, entre outras medidas:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos;

14.2.3 Impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública;

14.2.4 Rescisão do termo de colaboração; e

14.2.5 Demais sanções previstas pela legislação vigente.

14.3 Deve-se observar, definitivamente, a execução da Portaria SECEC nº 133, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para a divulgação de projetos realizados ou fomentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e aprova o Manual de Aplicação de Marca de que trata o art. 77 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

14.4 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa terá direito de divulgar o nome, dados e imagem dos inscritos no presente Chamamento Público, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

14.5 Os atos de inscrição e demais que se sucederem no bojo do Edital e do Contrato, já representam a concordância tácita com a publicização dos dados e imagens, que se feitas, os serão nos limites das legislações citadas e sem que haja qualquer indenização.

14.6 A Organização da Sociedade Civil (OSC), que for habilitada por meio de Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou receber Recurso via Emenda Parlamentar, deverá contactar com a ASCOM/SECEC para tomar conhecimento das obrigações vinculadas ao plano de comunicação que deverão constar dos referidos instrumentos contratuais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A seleção dos artistas de alcance nacional será realizada exclusivamente por curadoria da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, garantindo que a programação atenda aos objetivos culturais e artísticos do projeto "CONSCIÊNCIA NEGRA 2025".

15.2 A seleção dos artistas regionais e locais ocorrerá por meio de colaboração entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora do edital, visando promover a valorização e visibilidade da produção cultural do Distrito Federal e das regiões envolvidas.

15.3 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

15.5 A proposta vencedora do certame poderá ser alterada conforme decisão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, visando garantir a adequação ao interesse público, à viabilidade técnica e financeira, e ao alinhamento com as políticas culturais do Distrito Federal.

15.6 A Organização da Sociedade Civil (OSC), ao firmar Termos de Fomento, Termos de Colaboração junto a SECEC, fica obrigada a atender o disposto na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei distrital 6.858, de 27 de maio de 2021, Lei distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020 e a Portaria SECEC nº 09, de 20 de janeiro de 2023" de que trata da acessibilidades, notadamente "Audiodescrição e Libras".

15.7 Quando se tratar de parcerias realizadas em áreas públicas, a Organização da Sociedade Civil fica responsável a reparar os danos causados na área pública decorrentes do evento, com obrigação de restaurar a área utilizada, bem como no ato de assinatura do contrato apresentar caução que supre tal obrigação, nos termos da Lei distrital nº 7.541, de 19 de julho de 2024.

15.8 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

15.9 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

15.10 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital no DODF, a qual será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

15.11 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

15.12 Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil poderão entrar em contato com a Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural pelo 3325-6227.

15.13 O Edital e seus anexos estarão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (<https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos>).

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025

CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 85/2025
PROPOSTA Nº 802

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e DISTRITO DRAG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 29.851.158/0001-57, com sede no Quadra Scs Quadra 2 Bloco C En 252 Sala, 702, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.302-000, neste ato representada por RHAYANE MAIARA PEIXOTO VIEIRA, que exerce a função de Diretor, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas

seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "DISTRITO CRIATIVO", a ser executado em várias regiões do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.260.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programas de Trabalho: 13.392.6219.9075.0372, 13.392.6219.9075.0375 e 13.392.6219.9075.0009 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – Os empenhos são de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme Notas de Empenho nºs 2025NE00944-SECEC, 2025NE00945-SECEC e 2025NE00946-SECEC, emitidas em 24/09/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22-09-2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar os servidores ANDREZA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 0175.948-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 0240.560-1, Analista de Atividades Culturais e WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1650.644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto DISTRITO CRIATIVO, celebrado no âmbito da proposta nº 802 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS e a Vicepresidência ao servidor RENATO DE OLIVEIRA SANTOS. Data da assinatura: 24 de setembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RHAYANE MAIARA PEIXOTO VIEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTOS DE INFRAESTRUTURAS URBANAS

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 17/2025

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à regularização de infraestrutura de telecomunicações, modalidade Estação Rádio Base - ERB, Greenfield, modelo Torre, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa SBA Torres Brasil LTDA., CNPJ nº 02.558.157/0002-43, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00011489/2022-02.

Referências de contato:
Angela Lima - Telefone:(11) 4689-4040 - E-mail: alima@sbasite.com
Endereço: Av. das Nações Unidas nº 12.399, 5º andar - São Paulo, SP, CEP - 04578-000

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:
Endereço de Implantação: Chácara Vertente nº 40, Paranoá/DF.
Tipo de Infraestrutura: Estação rádio Base, modelo torre.
Local de implantação: Área Rural, a nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)		-	
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)		40,90	
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)		4,48	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)		-	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)		69,11	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		-	
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim	X	não

MONARG BRITO DAMASCENO
Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE
Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 18/2025

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à regularização de infraestrutura de telecomunicações implantada, modalidade Estação Rádio Base - ERB, Greenfield, modelo Torre, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa IHS Brasil Cessão de Infraestrutura S.A., CNPJ nº 15.811.119/0001-11, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00011795/2022-31.

Referências de contato:

José Evandro Monteiro - Diretor Legal

Endereço e CEP: Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 296 – 22º andar, Vila Cordeiro, São Paulo / CEP: 04578-901

Telefone: (11) 4210-6503

E-mail: evandro.monteiro@ihstowers.com

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Núcleo Rural Lago Oeste Chácara nº. 868, Sobradinho II/DF.

Tipo de Infraestrutura: Estação rádio Base, modelo torre.

Local de implantação: Área Rural, a nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)		45,00		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)		50,25		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)		6,43		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)		-		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)		114,75		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		-		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA		sim	X	não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 591/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO a distribuição de 13 (treze) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de SAMAMBAIA/DF (171541345), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorre a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - SAMAMBAIA - DF ETAPA 23.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 592/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNP 020 CJ K CS 010 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-171141/1979, conforme os documentos 161380881 e 161384731, que esclarece o negócio dos promitente comprador originário (Cedentes) Moises de La Cruz Quiroga Quiroga casado com Ely Pedrosa Quiroga, PARA o (Cessionário) Elizabete Martins de Aquino, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 583/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 03 (três) candidatos indicados para o empreendimento, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

EDITAL Nº 589/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 01 (um) candidato que cumpriu aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF - CARVALHO ACCIOLY. A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

EDITAL Nº 590/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF - MRV (TORRES DO CAMPO). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021

Processo SEI nº 00220-00001481/2021-46 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X BANCO DE BRASÍLIA S.A (BRB). DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como com fundamento na Cláusula Oitava, item 8.1, do Contrato . VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.699,20 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2025NE000913, emitida em 12/09/2025, sob o evento nº 400091, no valor deR\$ 19.699,20 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27812620640910004. Fonte do Recurso: 100. Natureza da Despesa 3.3.90.39. VIGÊNCIA: de 25/09/2025 a 24/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Pelo CONTRATADO: DIOGO ILARIO DE ARAUJO OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e, em obediência à deliberação da Diretoria Colegiada no processo 00197-00001589/2025-61, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que será realizada a Audiência Pública nº 004/2025, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução que dispõe sobre os indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal em adesão à Norma de Referência n.º 9/2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

DATA: 02 de outubro de 2025, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa - Sain, antiga Estação Rodoferrviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-004-2025@adasa.df.gov.br, até o dia 05/10/2025.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas 2025".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022
PROCESSO Nº 00391-00002467/2021-34. PARTES: IBRAM/DF x ATOM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a suprimir em 38,1% do valor atualizado de R\$ 1.419.440,80 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 878.661,01 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e um centavo), nos termos do Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, o qual dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, e do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: DANIEL CARVALHO BORDIN, Sócio-Diretor Executivo.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 810/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, CNPJ: 00.359.877/0001-73, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 87.686,85 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 6458/2016, constante nos autos do Processo nº 0391-002705/2016.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00196-00001545/2025-69. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 49.957/2023-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Método Telecomunicações e Comércio Ltda. DO OBJETO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/10/2025 a 11/10/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante ao que estabelece a Cláusula Oitava – do Prazo de Vigência do Contrato Original. II - Supressão de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento), do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 49.957/2023, consoante ao que estabelece a Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, passando o valor anual contratado para R\$ 23.452,80 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). A supressão se deve ao cumprimento do Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, do Governo do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Emmerson Ricieri Brito, na qualidade de Diretor Sócio.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025-SLU
PROCESSO: 00094-00004156/2024-15 UASG 926254. Tipo: Menor preço. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a implementação de Solução de Pesagem Automatizada (SPA) por meio de comodato pelo período de 60 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 10.654.689,20. DATA DE ABERTURA: 10/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília), no endereço www.gov.br/compras. O Edital ficará disponível nos sítios www.gov.br/compras e https://www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento/. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail contrat@slu.df.gov.br.

RIVELTON COSTA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
Processo SEI n.º 04035-00005161/2025-91, Pregão Eletrônico de SRP n.º 90029/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 25/09/2025, resultado de licitação publicado no DODF n.º 181, pag. n.º 87, quarta-feira, 24 de setembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de máquinas de costura, para atender às necessidades do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF - (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa FRANÇA MÁQUINAS LTDA. - CNPJ: 37.401.359/0001-80, representada pelo Sr. Guilherme França Silva, CPF n.º 107.***.***-90, Grupo 1 (Itens 1, 2 e 3) e Item 4, no valor total: R\$ 961.600,00 (novecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000663/2022-36; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2022; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF; OBJETO: O repasse de recursos pela TERRACAP, para a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF, para a execução das obras de implantação/requalificação das calçadas ao longo da Avenida W3 Sul, entre as Quadras 703 e 715 do Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul - SHIGS e restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as adequações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-de-lobo e /ou condição estrutural do sistema, para prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 760/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3877ª Sessão, realizada em 11/09/2025; VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 31/03/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/09/2025; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/SODF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00012858/2019-23; ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, do sistema viário resultante do Projeto de Urbanização URB-002/01 relativo aos conjuntos 02, 03, 04, 05 e 06 da QN 17, Riacho Fundo II, Região Administrativa - RA XXI, visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 160/2025, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 19/09/2025; VIGÊNCIA: 08/10/2025 a 07/12/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/09/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL DE 2017 - VILLE DE MONTAGNE

O Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara republicado e habilitado para Contrato de Concessão de Uso com opção de Compra o item a seguir: Item 335 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 04 LT 02, Paranoá-DF, ao interessado MARCUS VINÍCIUS DE SOUSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012893/2017-81. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Em 25 de setembro de 2025
CLERLEI RIBEIRO DE OLIVEIRA

CANCELAMENTO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE
RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2017 - VILLE DE MONTAGNE

O Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap, após Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital nº 01/2017 - VILLE DE MONTAGNE, publicado no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2017, página 28, torna sem efeito a publicação para os imóveis denominados por - item 340 - A , SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 04 LT 08, Paranoá-DF, ao interessado HERBERT BORGES PAES DE BARROS ,conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012532/2017-34 ; 481 - A , SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJ 01 LT 24, Paranoá-DF, ao interessado ALMERINDO AUGUSTO BATISTA TORRES ,conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012405/2017-35. Destaca-se que todos os demais itens das referidas publicações permanecem inalterados.

Em 25 de setembro de 2025
CLERLEI RIBEIRO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA-GERAL

EDITAL Nº 08/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a competência conforme o Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, torna público o resultado do concurso "4º Prêmio Essencial de Controle Social" na seguinte ordem: colocação, nome do participante e nota final.

Colocação	Participante	Nota Final
1º	Kaillane Eduarda de Sousa Silva	94,2
2º	Ana Carla Cardoso Crisóstomo	84,8
3º	Thaina Garrido Barbosa	81,6

REJANE VAZ DE ABREU

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo: 00401-00026025/2024-13. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA-DF REGIONAL TAGUATINGA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 3 (três) anos com base na Cláusula Nona, pelo período compreendido de 01/10/2025 a 30/09/2028. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: a partir de 01/10/2025. Assinatura: 24/09/2025. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela ABO-DF: MARCELO BASÍLIO DA MOTTA GABRIEL, Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo: 00401-00026083/2024-39. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com base na Cláusula Nona, pelo período compreendido de 03/09/2025 a 02/09/2026. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: a partir do dia 03/09/2025. Assinatura: 04/09/2025. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo CESB: LUIZ CLÁUDIO COSTA, Reitor.

NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
E OPORTUNIDADE DE DEFESA PRÉVIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve: NOTIFICAR a Senhora ÉRICA PASCHOAL FIGUEIREDO, na qualidade de representante legal da empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.041.085/0001-07, acerca da possível aplicação da

penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução parcial do contrato por do atraso na entrega de material de expediente (açúcar; chá frutas cítricas; copo descartável; álcool gel; flanela; guardanapo de papel; papel higiênico; papel toalha; rodo de limpeza; vassoura com cabo de 40cm; e vassoura com cabo de 60cm), da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, da Defensoria Pública do Distrito Federal. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação, para que Vossa Senhoria apresente defesa prévia, por escrito, com os documentos que entender pertinentes, endereçada à Comissão de Apuração, no endereço eletrônico suag@defensoria.df.gov.br Processo SEI-GDF nº 00401-00019337/2025-43.

CELESTINO CHUPEL

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve: NOTIFICAR a Senhora GABRIELE FEITOSA DE SOUSA, na qualidade de representante legal da empresa GABY EVENTOS E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.335.721/0001-41, acerca do cancelamento da Nota de Empenho 2024NE00076, em razão da inexecução total do contrato, por ausência na entrega de material de expediente - item 7 (Borracha em plástico/vinil, livre de PVC, branca, medindo 35x22x12mm, com capa plástica protetora) e item 32 (Estilete com corpo em polipropileno, lâmina em aço, de 18mm, com trava de segurança), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024-DPDF. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação, para que Vossa Senhoria apresente defesa prévia, por escrito, com os documentos que entender pertinentes, endereçada à Comissão de Apuração, no endereço eletrônico suag@defensoria.df.gov.br. Diante da inexecução total da contratação, será instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da contratação e da legislação vigente. Processo 00401-00030377/2024-65.

CELESTINO CHUPEL

NOTIFICAÇÃO SOBRE POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve: NOTIFICAR a Senhor CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de representante legal da empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.594.621/0001-67, acerca da possível aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução parcial do contrato por do atraso na entrega de ferramentas (martelo, marreta, lâmina tipo serrote, tesourão e colher de pedreiro), itens 01, 02, 05, 07, 10 e 13, da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90008/2024. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação, para que Vossa Senhoria apresente defesa prévia, por escrito, com os documentos que entender pertinentes, endereçada à Comissão de Apuração, no endereço eletrônico suag@defensoria.df.gov.br Processo SEI-GDF nº 00401-00029285/2024-32.

CELESTINO CHUPEL

NOTIFICAÇÃO SOBRE POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve: NOTIFICAR a Senhor CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de representante legal da empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.594.621/0001-67, acerca da possível aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução parcial do contrato por do atraso na entrega do item AÇUCAREIRO, da Ata de Registro de Preços nº 32/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90014/2024. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação, para que Vossa Senhoria apresente defesa prévia, por escrito, com os documentos que entender pertinentes, endereçada à Comissão de Apuração, no endereço eletrônico suag@defensoria.df.gov.br Processo SEI-GDF nº 00401-00011256/2025-03.

CELESTINO CHUPEL

NOTIFICAÇÃO SOBRE POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve: NOTIFICAR a Senhor CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de representante legal da empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.594.621/0001-67, acerca da possível aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução parcial do contrato por do atraso na entrega do item PARAFUSO, da Ata de Registro de Preços nº 234/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90059/2024. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação, para que Vossa Senhoria apresente defesa prévia, por escrito, com os documentos que entender pertinentes, endereçada à Comissão de Apuração, no endereço eletrônico suag@defensoria.df.gov.br Processo SEI-GDF nº 00401-00029459/2024-67.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90014/2025 - UASG 926314

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, em que a empresa MISTER PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESENTUPE, CNPJ 55.845.916/0001-34, sagrou-se vencedora para o Grupo único - Serviços de controle de pragas urbanas no valor total de R\$ 7.359,84 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Processo nº 00401-00016566/2025-14. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br

DIEGO FERNANDEZ GOMES

GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATAS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025**
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Processo nº 00401-00028235/2023-57. Pregão Eletrônico SRP nº 90011/2024. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 24/09/2025. Objeto: O Termo Aditivo visa formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 51/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/10/2025, passando a vigorar até 02/10/2026, bem como a renovação dos quantitativos registrados. Empresa vencedora: IJS Cortinas Indústria e Comércio Ltda, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 27.211.941/0001-20. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no site: www.gov.br/compras. O Termo Aditivo nº 01/2025, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

SIDNEY FERREIRA DE SOUSA

Gerente

TRIBUNAL DE CONTAS**EXTRATO DE DIÁRIAS**

Processo: 00600-00007757/25-12; Beneficiário: ANGELA ALVES DE ARAUJO; Evento: 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo; Entidade Promotora: IBDA; Local: Belo Horizonte (MG); Período do evento: 08/10 a 10/10/25; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012064/25-41; Beneficiário: ELIZABETH NUNES REGO; Evento: 30º Congresso Brasileiro de Odontopediatria 2025; Entidade Promotora: Associação Brasileira de Odontopediatria (ABOPED); Local: João Pessoa (PB); Período do evento: 15/10 a 18/10/25; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012064/25-41; Beneficiário: MARIA MONICA COSTA SOUTO; Evento: 30º Congresso Brasileiro de Odontopediatria 2025; Entidade Promotora: Associação Brasileira de Odontopediatria (ABOPED); Local: João Pessoa (PB); Período do evento: 15/10 a 18/10/25; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012192/25-95; Beneficiário: ISABEL CRISTINA RIBEIRO; Evento: 23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida e visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP; Entidade Promotora: Associação Brasileira de Qualidade de Vida – ABQV; Local: São Paulo (SP); Período do evento: 06/10 a 08/10/25; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012192/25-95; Beneficiário: ISAC MENDES CAIXETA DE PAMPLONA ARAUJO; Evento: 23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida e visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP; Entidade Promotora: Associação Brasileira de Qualidade de Vida – ABQV; Local: São Paulo (SP); Período do evento: 06/10 a 08/10/25; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012192/25-95; Beneficiário: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA SANTOS; Evento: 23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida e visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP; Entidade Promotora: Associação Brasileira de Qualidade de Vida – ABQV; Local: São Paulo (SP); Período do evento: 06/10 a 08/10/25; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de disponibilização de acesso digital, por meio de senha e login, de conteúdo on-line de periódicos (revistas e jornais) em formato digital, conforme as necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00003672/2025-65-TCDF. Valor estimado: R\$ 25.101,96 (vinte e cinco mil, cento e um reais e noventa e seis centavos); enquadramento: natureza 3.3.90.39.01 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) - classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF); fonte de Recursos: 1501.1000. Data limite de recebimento das propostas 10.10.2025, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2025

HENRIQUE LUCIANO DA COSTA

Pregoeiro

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 262/2025****PROCESSO: 04024-00013625/2025-07**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/10/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 262/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Equipo para Transfusão de Sangue - Pediátrico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 235/2025**PROCESSO: 04024-00001968/2025-11**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/10/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 235/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Serviços de Buffet, nas modalidades Coquetel e Coffee Break, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de setembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA 148/2025.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE PROFISSIONAL
CBBP**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 03/2025****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE**

A Confederação Brasileira de Boxe Profissional - CBBP, CNPJ nº 00.225.351/0001-09, representada neste ato por seu presidente, vem respeitosamente convocar os senhores associados, fundadores, efetivos, representantes dos atletas, árbitros e técnicos em observância ao Estatuto Social, para participarem da Assembleia Geral conforme Edital de Convocação datado de 15.09.2025, a ser realizada no Setor Comercial Sul - SCS Quadra 02, Ed. Serra Dourada, Bloco C 22, Sala 613 em Brasília/DF - CEP: 70.302.000, cujo a instalação se dará na data de 04 de outubro de 2025 (sábado), às 09 horas em 1ª chamada, com a maioria absoluta dos seus membros e às 09 horas e 30 minutos com qualquer número, para deliberarem dentre outras pautas: 1. Ratificação dos associados, filiadas e da representação da categoria dos atletas, árbitros e técnicos; 2.

Deliberação sobre carta de renúncia apresentada e anuências; 3. Ratificação da Comissão Eleitoral; 4. Eleição e posse dos poderes (4 membros da Diretoria, seis membros do Conselho Fiscal e nove STJD/BOXE-DF) para o quadriênio 2025/2029; 5. Definição e ratificação dos cargos nomeados; 6. Decisão sobre o foro, endereço de sede, funcionamento, correspondência e 7. Regularização da entidade e demais assuntos gerais. Brasília/DF, 17 de setembro de 2025.

ADIMARIO TEODORO DA SILVA LEITE DE FARIA
Presidente

EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A. A SER REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 2025

Companhia Fechada

CNPJ/MF: 26.845.283/0001-66 | NIRE 53.300.017.68-9

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”), da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A. (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE (“NIRE”) 2130000938-8 (“Equatorial” ou “Fiadora”) e a Equatorial Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.018.42-1 (“Equatorial Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Equatorial Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em segunda convocação, no dia 3 de outubro de 2025, às 16:30 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/050379770>) (“Plataforma Digital”), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“IEB”), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial, na qualidade de Fiadora da Emissão, pela IEB, sendo certo que todas as referências à Equatorial contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas como referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pela Equatorial; e (b) quitação integral à Equatorial e exoneração da Equatorial com relação a todas as obrigações assumidas pela Equatorial no âmbito da Escritura de Emissão (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, a Equatorial, a Equatorial Transmissão e a IEB, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários para formalização da deliberação mencionada no item (i) acima até a data da Troca do Controle Acionário da Companhia. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, será pago waiver fee aos Debenturistas, em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. O waiver fee será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do waiver fee. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á,

em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da ordem do dia da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição da Equatorial pela IEB, e, consequentemente, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, na maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br e <mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br>. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website [“https://ri.equatorialenergia.com.br/”](https://ri.equatorialenergia.com.br/), desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Após a

análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br ou ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilidade e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Brasília/DF, 24 de setembro de 2025. EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A. A SER REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2025

Companhia Fechada

CNPJ/MF: 26.845.497/0001-32 | NIRE 53.300.017.65-4

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”), da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A. (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.”, celebrado em 10 de janeiro de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2130000938-8 (“Equatorial” ou “Fiadora”) e a Equatorial Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.300.018.42-1 (“Equatorial Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.”, celebrado em 30 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Equatorial Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em segunda convocação, no dia 2 de outubro de 2025, às 16:30 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da

possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/179430218>) (“Plataforma Digital”), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (ix) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) para a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.201, parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“IEB”), com a consequente (a) alteração da Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial, na qualidade de Fiadora da Emissão, pela IEB, sendo certo que todas as referências à Equatorial contidas na Escritura de Emissão serão lidas e interpretadas como referência à IEB, passando a IEB a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pela Equatorial; e (b) quitação integral à Equatorial e exoneração da Equatorial com relação a todas as obrigações assumidas pela Equatorial no âmbito da Escritura de Emissão (“Troca do Controle Acionário da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, a Equatorial, a Equatorial Transmissão e a IEB, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer documentos necessários, para formalização da deliberação mencionada no item (i) acima até a data da Troca do Controle Acionário da Companhia. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, será pago waiver fee aos Debenturistas em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. O waiver fee será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do waiver fee. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da ordem do dia da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a substituição da Equatorial pela IEB, e, consequentemente, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir a substituição da Equatorial pela IEB, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerão da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastr” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br e assembleias@pentagonotruster.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website “<https://ri.equatorialenergia.com.br/>”, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do

documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução

CVM 81 e na IN DREI 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Brasília/DF, 24 de setembro de 2025. EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.

BRUNO EXTRAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CNPJ: 49.398.088/0001-30

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Compromisso Ambiental nº 4/2025, para a atividade de Exploração e Beneficiamento de Saibro e Areia Saibrosa, na Rodovia DF-001, Km 43, Fazenda Barreiros, Área 02, Área Alfa, Santa Maria – RA XIII, DF, processo nº: 00391-00001669/2018-63. BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA.

BRUNO EXTRAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA

CNPJ: 49.398.088/0001-30

Extrato de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº: 02/2025-IBRAM-PRESI. Processo nº: 00391-00001669/2018-63. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM e Bruno Extrações e Comércio LTDA. Objeto: Regularização Ambiental da atividade de Exploração e Beneficiamento de Saibro e Área Saibrosa. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 17 de setembro de 2025. Assinatura pelo IBRAM: RONEY TANIOS NEMER, Presidente. Pela Compromissária: BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA – responsável legal.

ACATE/DF - ASSOCIAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da ACATE/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, § 3º do Estatuto, convoca os associados integrantes da Carreira Auditoria Tributária para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30/09/2025, terça-feira, às 14h, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e às 14h30min, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, na sede da Entidade, no SBN Qd. 02, bloco J, sala 911, para deliberar a seguinte pauta: 1) Estudos e discussões preliminares acerca da fusão, incorporação, cisão ou união da ACATE com a AAFIT; 2) Formação de Grupo de Trabalho com representantes de ambas as entidades para apresentar proposta sobre o tema. Brasília/DF, 25 de setembro de 2025.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente

SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO 2025/2030

O SINDMOTO/DF - SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL reconhecido pelo CNPJ 04.065.861/0001-09, convoca toda a categoria dos Motociclistas Profissionais, com vínculo Empregatício do Distrito Federal – DF, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição do SINDMOTO/DF para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética Sindical, titulares e suplentes, a ser realizada em 31 de outubro de 2025, das 09horas às 17horas, através de duas urnas, uma urna fixa na sede provisória do sindicato (SCS-Setor Comercial Sul, Quadra 6, Edifício Carioca, Sala 212, Brasília – DF) e outra itinerante (nas empresas). O registro de chapas deverá ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, o qual deverá ser realizado perante a secretaria do Sindicato, no endereço supra, que permanecerá em funcionamento no período das 09h às 15h durante o prazo estabelecido. Cujo requerimento, em duas vias, deverá ser endereçado ao presidente da comissão eleitoral. Brasília/DF, 24 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GARCIA GALVÃO

Presidente

SX INFRAESTRUTURA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a LAC - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para as atividades de Usina de Asfalto Móvel – UAM e Central Dosadora de Concreto no Polo JK, Trecho nº 5, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF. Foi determinada a Elaboração de Estudo Ambiental. Denilson Rezende Bonfim, Representante Legal.